



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 4

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2000

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

- Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/A, de 18 de Janeiro:** ✓
Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2000..... 83

GOVERNO REGIONAL

- Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2000/A, de 3 de Janeiro:** ✓
Aprova o Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores..... 108

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

- Resolução n.º 1/2000:**
Aprova a Carta Escolar dos Açores..... 122

Resolução n.º 2/2000:

- Procede à adjudicação por ajuste directo da prestação de serviços de publicidade ao Clube Desportivo Santa Clara..... 148

Resolução n.º 3/2000:

- Autoriza a abertura de concurso para arrematação da empreitada de construção e beneficiação dos caminhos agrícolas CS1, CS2 e CS2.1 no perímetro de ordenamento agrário da Lagoa.. 148

Resolução n.º 4/2000:

- Declara a utilidade pública urgente das parcelas de terreno necessárias à prossecução da obra de variante à E.R. 1 – 1.ª em Ponta Delgada, trecho nó de São Gonçalo – acesso ao novo hospital de Ponta Delgada..... 149

Resolução n.º 5/2000:

- Subsídia, durante o primeiro semestre de 2000, os encargos relativos ao transporte marítimo de adubo, para a Região Autónoma dos Açores 150

Resolução n.º 6/2000:

Aprova projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA)..... 150

Resolução n.º 7/2000:

Cria grupo de trabalho com vista ao acompanhamento dos estudos e projectos de correcção torrencial e de prevenção de cheias nas bacias hidrográficas da Povoação e da Ribeira Quente, definindo a sua composição..... 151

Resolução n.º 8/2000:

Revoga a Resolução n.º 16/99, de 30 de Setembro. (Adjudica a empreitada de ampliação da Marina da Horta)..... 151

Resolução n.º 9/2000:

Classificar como de valor concelhio, o edifício "Sede da Sociedade Filarmónica Progresso do Norte", sito no Largo 1.º de Dezembro, n.º 2 - Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande..... 151

Resolução n.º 10/2000:

Classificar como imóvel de Interesse Público, o Moinho de Água, sito à Fajã de São João, concelho de Calheta - São Jorge..... 152

Resolução n.º 11/2000:

Cede ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) o imóvel sito à Rua Conde da Praia da Vitória, 22, em Angra do Heroísmo, para instalação do SERCLA, da ilha Terceira..... 152

Despacho Normativo n.º 31/2000:

Aprova os orçamentos suplementares de 1999, de diversos serviços autónomos e de saúde..... 152

Declaração n.º 2/2000:

Rectifica o despacho Normativo n.º 1/2000, de 6 de Janeiro, que aprova a ficha de informação do ensino pré-escolar..... 153

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 32/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo..... 156

Despacho Normativo n.º 33/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento..... 156

Despacho Normativo n.º 34/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento..... 157

Despacho Normativo n.º 35/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional Adjunto da Presidência.. 157

Despacho Normativo n.º 36/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional Adjunto da Presidência..... 158

Despacho Normativo n.º 37/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais..... 158

Despacho Normativo n.º 38/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais..... 161

Despacho Normativo n.º 39/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia..... 163

Despacho Normativo n.º 40/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente..... 164

Despacho Normativo n.º 41/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente..... 166

Despacho Normativo n.º 42/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos..... 168

Despacho Normativo n.º 43/2000:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos..... 170

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Portaria n.º 6/2000:

Dá nova redacção ao artigo 5.º da Portaria n.º 89/98, de 3 de Dezembro. (Cria a marca colectiva de origem "Artesanato dos Açores", para os produtos artesanais manufacturados na Região Autónoma dos Açores)..... 171

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**

Portaria n.º 7/2000:

Regulamenta o exercício da pesca em águas próximas da orla costeira da Região Autónoma dos Açores e estabelecendo restrições à utilização do método de pesca à linha em tais águas 174

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portaria n.º 8/2000:

Regulamenta e define os critérios de classificação a observar nos concursos para aquisição de fogos construídos ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação em regime de custos controlados..... 175

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
DE MINISTROS**

Declaração de Rectificação n.º 10-J/99:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova a orgânica da Inspecção

Regional do Trabalho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 274 (3.º suplemento), de 26 de Novembro de 1998..... 177

Declaração de Rectificação n.º 17-B/99:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/99/A, da Região Autónoma dos Açores, que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 149, de 29 de Junho de 1999..... 177

Declaração de Rectificação n.º 17-H/99:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/99/A, da Região Autónoma dos Açores, que altera os quadros de vinculação de pessoal não docente das escolas básicas integradas e das escolas dos ensinos básico e secundário, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 207, de 4 de Setembro de 1999.... 178

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/A

de 18 de Janeiro

**Orçamento da Região Autónoma dos Açores
para o ano 2000**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República e da alínea c) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo, decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2000, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a VIII, do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;
- b) Mapa IX, com os programas e projectos plurianuais.

CAPÍTULO II

Transferências e financiamento

Artigo 2.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 - Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de 33 950 milhares

de contos, dos quais 7277 milhares de contos correspondem a verbas provenientes do Fundo de Coesão, as quais se destinam, exclusivamente, a financiar projectos de investimento, 1615 milhares de contos para a finalidade prevista no n.º 6 do artigo 5.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas e 800 milhares de contos para suportar a bonificação de juros do crédito à habitação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da supracitada lei.

2 - Os valores estimados para as transferências da União Europeia deverão atingir os 17 450 milhões de contos, dos quais 6300 milhares de contos correspondem a financiamentos no âmbito das calamidades-sismo.

Artigo 3.º

Necessidades de financiamento

1 - Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 99.º e 105.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA) e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da UE, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea a) do artigo 30.º do EPARAA, e mediante a inscrição de verba correspondente, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, para fazer face exclusivamente ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 - Acresce à autorização referida no número anterior o montante estritamente necessário para cumprir o apoio financeiro aprovado pela Assembleia Legislativa Regional para o reforço da capacidade de investimento das autarquias locais da Região.

Artigo 4.º

Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a) Serem amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras ou outras entidades nacionais e internacionais, sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional;
- b) Não ultrapassarem o valor de 5 milhões de contos de endividamento líquido;
- c) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- d) As condições dos empréstimos internos não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revelarem aconselháveis;
- e) Os externos serão contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais.

Artigo 5.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

Artigo 6.º

Avales e outras garantias

É fixado em 1 milhão de contos o limite para a concessão de avales e outras garantias da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 7.º

Gestão da dívida pública

1 - O Governo Regional tornará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

- a) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;
- b) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- c) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (swaps), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;
- e) À alteração do limite do endividamento externo por contrapartida do limite do endividamento interno, para obter as condições de endividamento mais favoráveis em cada momento.

CAPÍTULO III

Despesas e alterações orçamentais

Artigo 8.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 9.º

Fundos e serviços autónomos

1 - Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento balancetes trimestrais que permitam avaliar a respectiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região.

2 - A contracção de empréstimos e a emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Artigo 10.º

Autorização de despesas

1 - São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades:

- a) Até 20 000 contos, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até 40 000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até 200 000 contos, os secretários regionais;
- d) Até 750 000 contos, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 - As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2000 ou em diploma autónomo.

Artigo 11.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para além de se dever ter em conta o disposto no artigo anterior, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da Administração Regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

Artigo 12.º

Alterações orçamentais

1 - O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da Administração Regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2 - Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

Artigo 13.º

Colaboração com as autarquias - Recuperação de habitação degradada

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/99/A, de 11 de Março, é fixada em 20% da dotação inicial do projecto 28.2 (recuperação da habitação e realojamentos) do Plano da Região a comparticipação financeira a assegurar pelo Governo Regional às autarquias locais.

CAPÍTULO IV**Adaptação do sistema fiscal**

Artigo 14.º

Alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro

O artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

- "1 -
 2 -
 a)
 b)
 c)
 3 -
 4 -
 5 - Os sujeitos passivos a quem se aplique a redução de taxa prevista no n.º 1 do presente artigo e que, simultaneamente, estejam incluídos num grupo autorizado a proceder à sua tributação em IRC pelo regime do lucro consolidado previsto no artigo 59.º do respectivo Código poderão optar pela aplicação da taxa normal de IRC, tendo em vista evitar a caducidade da autorização concedida para tributação pelo regime do lucro consolidado.
 6 - A opção a que se refere o número anterior será exercida na declaração anual de rendimentos a que os lucros digam respeito."

Artigo 15.º

Deduções à colecta

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à colecta são os que forem reinvestidos na:

- a) Criação de novas unidades hoteleiras ou similares ou ampliação das já existentes;
- b) Aquisição de embarcações de pesca;
- c) Investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante.

2 - O Governo Regional definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior.

Artigo 16.º

Benefícios fiscais

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os projectos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a 500 000 000\$.

CAPÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 17.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Novembro de 1999.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Humberto Trindade Borges de Melo*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 21 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.

MAPA I
 Receita da Região Autónoma dos Açores

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|------|---|------------------------|------------|---------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| | | | RECEITAS CORRENTES | | | |
| 01 | | | IMPOSTOS DIRECTOS | | | |
| | 01 | | Sobre o rendimento: | | | |
| | | 01 | Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) | 17 000 000 | | |
| | | 02 | Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) | 6 500 000 | 23 500 000 | |
| | 02 | | Outros: | | | |
| | | 01 | Imposto sobre as sucessões e doações | 150 000 | | |
| | | 02 | Impostos abolidos pelos Decretos-Lei n.º442-A/88 e n.º442-B/88, de 30 de Novembro | 100 | | |
| | | 03 | Imposto de uso, porte e detenção de armas | 8 000 | | |
| | | 04 | Impostos directos diversos | 1 900 | 160 000 | 23 660 000 |
| 02 | | | IMPOSTOS INDIRECTOS | | | |
| | 01 | | Transacções Internacionais | | | |
| | | 01 | Direitos de importação | 1 | | |
| | | 02 | Sobretaxa de importação | 1 | 2 | |
| | 02 | | Sobre o consumo | | | |
| | | 01 | Imposto sobre o valor acrescentado | 40 657 000 | | |
| | | 02 | Imposto automóvel/IA | 2 993 875 | | |
| | | 03 | Imposto de consumo s/ o café | 1 | | |
| | | 04 | Imposto de consumo s/ o tabaco | 3 047 625 | | |
| | | 05 | Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja | 311 750 | | |
| | | 06 | Imposto interno de consumo | 1 | | |
| | | 07 | Imposto de transacções | 1 | 47 010 253 | |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|------|--|------------------------|------------|---------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 02 | 03 | | Outros | | | |
| | | 01 | Estampilhas fiscais | 10 000 | | |
| | | 02 | Imposto de selo | 2 045 000 | | |
| | | 03 | Imposto sobre os prémios de seguro | 1 | | |
| | | 04 | Imposto sobre a pesca - Taxa de licença fixa | 1 | | |
| | | 05 | Imposto sobre a marinha mercante | 1 000 | | |
| | | 06 | Impostos rodoviários | 50 000 | | |
| | | 07 | Imposto de desenvolvimento florestal | 1 | | |
| | | 08 | Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas | 1 | | |
| | | 09 | Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos | 1 | | |
| | | 10 | Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal - Emolumentos | 1 | | |
| | | 11 | Serviços aduaneiros - Tráfego | 1 | | |
| | | 12 | Serviços judiciais prestados a empresas | 1 | | |
| | | 13 | Serviços das florestas prestados a empresas | 1 | | |
| | | 14 | Serviços de taxa militar | 1 | | |
| | | 15 | Serviços de energia | 30 000 | | |
| | | 16 | Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas | 25 000 | | |
| | | 17 | Serviços aeroportuários prestados a empresas | 1 | | |
| | | 18 | Emolumentos do Tribunal de Contas | 1 | | |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|------|--|------------------------|------------|-------------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 02 | 03 | 19 | Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas | 1 | | |
| | | 20 | Fiscalização de actividades comerciais e industriais | 1 | | |
| | | 21 | Adicionais | 2 | | |
| | | 22 | Impostos indirectos diversos | 33 979 | 2 194 995 | 49 205 250 |
| 03 | | | TAXAS, MULTAS E OUT. PENALIDADES | | | |
| | 01 | | Taxas: | | | |
| | | 01 | Serviços de passaportes | 27 500 | | |
| | | 02 | Serviços judiciais | 1 600 | | |
| | | 03 | Serviços das florestas | 1 | | |
| | | 04 | Serviços gerais de licenciamentos | 11 500 | | |
| | | 05 | Emolumentos do Tribunal de Contas | 1 | | |
| | | 06 | Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas | 1 | | |
| | | 07 | Descontos nos vencimentos dos beneficiários da A.D.S.E. | 400 000 | | |
| | | 08 | Adicionais | 500 | | |
| | | 09 | Taxas diversas | 75 000 | 516 103 | |
| | 02 | | Multas e outras penalidades: | | | |
| | | 01 | Juros de mora | 185 000 | | |
| | | 02 | Taxas de relaxe | 1 000 | | |
| | | 03 | Taxa de regularização de cheques sem provisão | 3 000 | | |
| | | 04 | Multas por infracção do imposto do selo . | 300 | | |
| | | 05 | Multas e outras penalidades | 186 847 | 376 147 | 892 250 |
| | | | Receitas Fiscais | | | 73 757 500 |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|------|--|------------------------|------------|---------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 04 | | | RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE | | | |
| | 01 | | Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras: | | | |
| | | 01 | Empresas públicas, equiparadas ou participadas | 1 | | |
| | | 02 | Empresas privadas | 1 | 2 | |
| | 02 | | Juros - Administrações públicas | | | |
| | | 01 | Estado | 3 000 | | |
| | | 02 | Fundos Autónomos | 1 | | |
| | | 03 | Serviços Autónomos | 3 000 | 6 001 | |
| | 03 | | Juros - Administrações privadas | | | |
| | | 01 | Instituições particulares | 1 | 1 | |
| | 04 | | Juros - Instituições de crédito | | | |
| | | 01 | Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas | 240 000 | | |
| | | 02 | Instituições monetárias privadas | 1 | 240 001 | |
| | 08 | | Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras | | | |
| | | 01 | Empresas públicas, equiparadas ou participadas | 1 | | |
| | | 02 | Empresas privadas | 1 | 2 | |
| | 09 | | Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito | 5 000 | 5 000 | |
| | 10 | | Dividendos e participações nos lucros de Empresas de seguros | 1 | 1 | |
| | 12 | | Rendas de terrenos | | | |
| | | 01 | Outros sectores | 2 | 2 | 251 010 |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|------|--|------------------------|------------|---------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 05 | | | TRANSFERÊNCIAS | | | |
| | 01 | | Sociedades e quase sociedades não financeiras | | | |
| | | 01 | Empresas públicas, equiparadas ou participadas | 1 | | |
| | | 02 | Empresas privadas | 1 | 2 | |
| | 02 | | Administrações públicas | | | |
| | | 01 | Estado | 8 000 000 | | |
| | | 02 | Fundos autónomos | 5 000 | | |
| | | 03 | Serviços autónomos | 997 | 8 005 997 | |
| | 03 | | Administrações privadas | | | |
| | | 01 | Instituições particulares | 1 | 1 | 8 006 000 |
| 06 | | | VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | | | |
| | 01 | | Venda de bens duradouros | | | |
| | | 01 | Outros sectores | 1 000 | 1 000 | |
| | 02 | | Venda de bens não duradouros | | | |
| | | 01 | Publicações e impressos | 15 000 | | |
| | | 02 | Fardamentos e artigos pessoais | 5 | | |
| | | 03 | Outros bens não duradouros | 48 000 | 63 005 | |
| | 03 | | Serviços | | | |
| | | 01 | Serviços diversos | 55 000 | 55 000 | |
| | 04 | | Rendas | | | |
| | | 01 | Habitações | 9 000 | | |
| | | 02 | Edifícios | 7 000 | | |
| | | 03 | Outras | 95 | 16 095 | 135 100 |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|------|--|------------------------|------------|-------------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 07 | | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | |
| | | 01 | Participação na venda de selos | 5 000 | | |
| | | 02 | Compensação pela utilização de moradias | 8 000 | | |
| | | 03 | Receitas decorrentes de actividades de reconstrução | 10 | | |
| | | 04 | Programa de desenvolvimento agro-pe- cuário da Ilha do Pico | 10 | | |
| | | 05 | Produto da emissão de moedas | 10 | | |
| | | 06 | Diversas | 176 970 | 190 000 | 190 000 |
| | | | Total das Receitas Correntes | | | 82 339 610 |
| | | | RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| 08 | | | VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | | | |
| | 03 | | Terrenos - Outros sectores | 161 000 | 161 000 | |
| | 06 | | Habitações - Outros sectores | 20 000 | 20 000 | |
| | 09 | | Edifícios - Outros sectores | 40 000 | 40 000 | |
| | 12 | | Outros bens de investimento - Outros sectores | 10 000 | 10 000 | 231 000 |
| 09 | | | TRANSFERÊNCIAS | | | |
| | 01 | | Sociedades e quase sociedades não financeiras | | | |
| | | 01 | Empresas públicas, equiparadas ou participadas | 10 | | |
| | | 02 | Empresas privadas | 10 | 20 | |
| | 02 | | Administrações públicas | | | |
| | | 01 | Estado (OE) | 25 950 000 | | |
| | | 02 | Fundos autónomos | 10 | | |
| | | 03 | Serviços autónomos | 10 | 25 950 020 | |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|--------------------------------------|---|--|------------|---------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 09 | 06 | | Famílias | | | |
| | | 01 | Particulares | 10 | 10 | |
| | 07 | | Exterior - C.E.E. | | | |
| | | 01 | Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola | 10 | | |
| | | 02 | Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional | 17 130 050 | | |
| | | 03 | Fundo Social Europeu | 300 000 | | |
| | | 04 | Acordo Luso-Francês sobre facilidades concedidas nos Açores | 10 | | |
| | 08 | 05 | Diversas | 19 930 | 17 450 000 | |
| | | | Exterior - Outros | | | |
| | | 01 | Acordo Luso-Americano sobre facilidades concedidas nos Açores | 10 | | |
| 10 | 08 | 02 | Diversas | 10 | 20 | 43 400 070 |
| | | | ACTIVOS FINANCEIROS | | | |
| | 11 | | Empréstimos a curto prazo - Outros sectores | | | |
| | | 01 | Empresas privadas | 9 781 | 9 781 | |
| | | 13 | | Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores | | |
| | 01 | | Empresas públicas, equiparadas ou participadas | 10 | | |
| | 02 | | Empresas privadas | 250 000 | | |
| | 03 | | Particulares | 90 500 | 340 510 | 350 291 |
| | 11 | | PASSIVOS FINANCEIROS | | | |
| | | 07 | | Empréstimos a curto prazo - Administrações públicas | | |
| 01 | | | Diversos | 1 000 | 1 000 | |
| | 08 | Empréstimos a curto prazo - Exterior | | | | |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|------|---|------------------------|------------|---------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 11 | 08 | 01 | Diversos | 1 000 | 1 000 | |
| | 09 | | Empréstimos a curto prazo - Outros sectores | | | |
| | | 01 | Diversos | 1 000 | 1 000 | |
| | 10 | | Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações públicas | | | |
| | | 01 | Diversos | 1 000 | 1 000 | |
| | 11 | | Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior | | | |
| | | 01 | Diversos | 4 995 000 | 4 995 000 | |
| | 12 | | Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores | | | |
| | | 01 | Diversos | 1 000 | 1 000 | 5 000 000 |
| 12 | | | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| | | 01 | Venda de participações | 2 650 000 | 2 650 000 | 2 650 000 |
| 14 | | | REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 300 000 | 300 000 | 300 000 |
| | | | Total das Receitas de Capital | | | 51 931 361 |
| | | | TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL | | | 134 270 971 |
| 15 | | | CONTAS DE ORDEM | | | |
| | 01 | | Serviços e Fundos Autónomos: | | | |
| | | 01 | Fundo Regional de Abastecimento | 7 720 000 | | |
| | | 02 | Fundo Regional de Acção Cultural | 10 000 | | |
| | | 03 | Fundo Regional de Acção Social Escolar | 136 735 | | |
| | | 04 | Fundo Regional de Fomento do Desporto | 198 500 | | |
| | | 05 | Gabinete de Gestão Financeira do Emprego | 100 000 | | |
| | | 07 | Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas | 330 100 | | |
| | | 08 | Junta Autónoma do Porto de A. do Heroísmo | 839 550 | | |
| | | 09 | Junta Autónoma do Porto da Horta | 921 135 | | |
| | | 10 | Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada | 1 779 700 | | |
| | | 12 | Instituto Regional de Ordenamento Agrário | 26 350 | | |
| | | 13 | Fundo Regional dos Transportes | 1 114 000 | | |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|--------------------------------------|-------|---|------------------------|------------|---------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 15 | 01 | 14 | Instituto de Acção Social | 2 000 | | |
| | | 15 | Escola Profissional das Capelas | 36 000 | | |
| | | | Fundos Escolares | | | |
| | | 16 | EB 2 Roberto Ivens | 9 582 | | |
| | | 17 | EB 2,3 Canto da Maia | 17 220 | | |
| | | 18 | Escola Básica Integrada de Nordeste | 11 795 | | |
| | | 19 | EB 2,3 Padre João José do Amaral - Lagoa | 22 780 | | |
| | | 20 | EB 2,3 Gaspar Frutuoso - Ribeira Grande | 17 345 | | |
| | | 21 | Escola Básica Integrada de Santa Maria | 16 600 | | |
| | | 22 | EB 2,3 de Capelas | 18 115 | | |
| | | 23 | EB 2,3 de Vila Franca do Campo | 13 402 | | |
| | | 24 | EB 2,3 Rui Galvão de Carvalho - Rabo de Peixe | 9 600 | | |
| | | 25 | EB 2,3 de Arrifes | 20 430 | | |
| | | 26 | EB 2,3 de Angra do Heroísmo | 28 800 | | |
| | | 27 | EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara | 27 850 | | |
| | | 28 | Escola Básica Integrada de Biscoitos | 12 951 | | |
| | | 29 | Escola Básica Integrada da Graciosa | 16 125 | | |
| | | 30 | Escola Básica Integrada de Velas | 12 690 | | |
| | | 31 | Escola Básica Integrada de Calheta | 16 150 | | |
| | | 32 | EB 2,3 da Horta | 9 525 | | |
| | | 33 | Escola Básica Integrada das Lajes do Pico | 15 770 | | |
| | | 34 | Escola Básica Integrada de São Roque do Pico | 24 904 | | |
| | | 35 | Escola Básica Integrada das Flores | 5 380 | | |
| | | 36 | ESG/B Antero de Quental | 27 215 | | |
| | | 37 | ESG/B Domingos Rebelo | 22 350 | | |
| | | 38 | ESG/B da Ribeira Grande | 26 870 | | |
| | | 39 | ESG/B das Laranjeiras | 31 050 | | |
| | | 40 | ESG/B Padre Jerónimo Emiliano de Andrade | 33 550 | | |
| | | 41 | ESG/B Dr. Manuel de Arriaga - Horta | 11 750 | | |
| | | 42 | Conservatório Regional de Ponta Delgada | 2 060 | | |
| | | 43 | Conservatório Regional de Angra do Heroísmo | 700 | | |
| | | 44 | Conservatório Regional da Horta | 2 330 | | |
| | | 45 | ESG/B Vitorino Nemésio | 30 300 | | |
| | | 46 | Escola Básica Integrada da Povoação | 19 245 | | |
| | | 47 | Escola Básica Integrada da Madalena | 20 800 | | |
| | | 48 | Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira | 1 157 | | |
| | | 49 | Escola Básica Integrada do Topo | 9 400 | | |
| | | 50 | Área Escolar de Ponta Delgada | 18 100 | | |
| | | 51 | Área Escolar de Angra do Heroísmo | 600 | | |
| | | 52 | Área Escolar da Horta | 330 | | |
| | | 53 | Área Escolar da Praia da Vitória | 1 800 | | |
| 54 | Área Escolar de São Carlos | 2 600 | | | | |
| 55 | Área Escolar da Maia | 785 | | | | |
| 56 | Área Escolar da Ribeira Grande | 1 470 | | | | |
| 57 | Área Escolar de Rabo de Peixe | 4 810 | | | | |
| 58 | Área Escolar de Capelas | 1 650 | | | | |
| 59 | Área Escolar de Ginetes | 570 | | | | |
| 60 | Área Escolar de Arrifes | 500 | | | | |
| 61 | Área Escolar de Lagoa | 860 | | | | |

| Cap. | Gru. | Art. | Designação de Receitas | Importâncias em contos | | |
|------|------|------|---|------------------------|------------|---------------|
| | | | | Por artigos | Por grupos | Por capítulos |
| 15 | 01 | 62 | Área Escolar de Vila Franca do Campo | 2 050 | | |
| | | 63 | Instituto de Gestão Financeira da Saúde | 100 | 13 816 086 | |
| | 02 | | Consignação de receitas | 31 591 462 | 31 591 462 | 45 407 548 |
| | | | TOTAL DA RECEITA | | | 179 678 519 |

MAPA II

Despesas por departamentos e por capítulos da Região Autónoma dos Açores

| CAPÍ- TULOS | DESIGNAÇÃO ORGÂNICA | Importâncias em contos | |
|----------------|---|------------------------|-------------------|
| | | Por capítulos | Por Departamentos |
| | <u>01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL</u> | | |
| 01 | Assembleia Legislativa Regional | 1 527 574 | 1 527 574 |
| | <u>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u> | | |
| 01 | Secretaria-Geral da Presidência | 517 071 | |
| 02 | Direcção Regional das Comunidades | 141 786 | |
| 40 | Despesas do Plano | 846 070 | |
| | | | 1 504 927 |
| | <u>03 - SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA. PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO</u> | | |
| 01 | Gabinete do Secretário | 6 541 441 | |
| 02 | Direcção Regional do Orçamento e Tesouro | 356 435 | |
| 03 | Direcção Regional de Estudos e Planeamento | 116 201 | |
| 04 | Serviço Regional de Estatística dos Açores | 217 523 | |
| 40 | Despesas do Plano | 1 058 230 | |
| 50 | Contas de Ordem | 13 158 800 | |
| | | | 21 448 630 |

| CAPÍ- TULOS | DESIGNAÇÃO ORGÂNICA | Importâncias em contos | |
|----------------|--|------------------------|-------------------|
| | | Por capítulos | Por Departamentos |
| | <u>04 - SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA</u> | | |
| 01 | Gabinete do Secretário | 1 280 979 | |
| 02 | Direcção Regional de Organização e Administração Pública | 202 767 | |
| 03 | Inspecção Regional | 63 910 | |
| 40 | Despesas do Plano | 409 450 | |
| 50 | Contas de Ordem | 12 000 000 | |
| | | | 13 957 106 |
| | <u>05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS</u> | | |
| 01 | Gabinete do Secretário | 596 544 | |
| 02 | Direcção Regional da Cultura | 1 212 752 | |
| 03 | Direcção Regional da Educação | 29 841 745 | |
| 04 | Direcção Regional de Educação Física e Desporto | 1 220 488 | |
| 05 | Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional | 617 727 | |
| 06 | Direcção Regional de Saúde | 128 890 | |
| 07 | Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social | 483 318 | |
| 08 | Serviço Regional de Saúde | 28 940 500 | |
| 40 | Despesas do Plano | 10 488 425 | |
| 50 | Contas de Ordem | 1 422 030 | |
| | | | 74 952 419 |
| | <u>06 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</u> | | |
| 01 | Gabinete do Secretário | 837 249 | |
| 02 | Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia | 303 728 | |
| 03 | Direcção Regional do Turismo | 164 731 | |
| 04 | Direcção Regional dos Transportes e Comunicações | 167 878 | |
| 40 | Despesas do Plano | 11 302 318 | |
| 50 | Contas de Ordem | 17 331 168 | |
| | | | 30 107 072 |
| | <u>07 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE</u> | | |
| 01 | Gabinete do Secretário | 1 005 293 | |
| 02 | Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário | 2 410 746 | |
| 03 | Direcção Regional dos Recursos Florestais | 1 286 181 | |
| 04 | Direcção Regional das Pescas | 75 824 | |
| 05 | Direcção Regional do Ambiente | 420 157 | |
| 40 | Despesas do Plano | 11 773 986 | |
| 50 | Contas de Ordem | 366 550 | |
| | | | 17 338 737 |

| CAPÍ- TULOS | DESIGNAÇÃO ORGÂNICA | Importâncias em contos | |
|--------------------|--|------------------------|--------------------|
| | | Por capítulos | Por Departamentos |
| | 08 - SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, E EQUIPAMENTOS | | |
| 01 | Gabinete do Secretário | 2 424 533 | |
| 02 | Direcção Regional de Habitação | 163 233 | |
| 03 | Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestre | 1 258 881 | |
| 04 | Laboratório Regional de Engenharia Civil | 72 429 | |
| 40 | Despesas do Plano | 13 793 978 | |
| 50 | Contas de Ordem | 1 129 000 | |
| | | | 18 842 054 |
| TOTAL GERAL | | | 179 678 519 |

MAPA III

Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

(Valores em Contos)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IMPORTÂNCIAS | |
|--------|--|-------------------|----------------|
| | | POR SUBFUNÇÕES | POR FUNÇÕES |
| 1 | FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA | | 36 730 215 |
| 1.01 | Serviços Gerais da Administração Pública | 36 730 215 | |
| 1.02 | Defesa Nacional | | |
| 1.03 | Segurança e Ordem Públicas | | |
| 2 | FUNÇÕES SOCIAIS | | 84 755 149 |
| 2.01 | Educação | 34 912 397 | |
| 2.02 | Saúde | 31 781 512 | |
| 2.03 | Segurança e Acção Sociais | 1 300 943 | |
| 2.04 | Habitação e Serviços Colectivos | 11 131 457 | |
| 2.05 | Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos | 5 628 840 | |
| 3 | FUNÇÕES ECONÓMICAS | | 55 154 428 |
| 3.01 | Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca | 15 022 208 | |
| 3.02 | Indústria e Energia | 12 355 115 | |
| 3.03 | Transportes e Comunicações | 18 607 311 | |
| 3.04 | Comércio e Turismo | 4 840 844 | |
| 3.05 | Outras Funções Económicas | 4 328 950 | |

(Valores em Contos)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IMPORTÂNCIAS | |
|--------|--|----------------|--------------------|
| | | POR SUBFUNÇÕES | POR FUNÇÕES |
| 4 | OUTRAS FUNÇÕES | | 3 038 727 |
| 4.01 | Operações da Dívida Pública | 1 700 000 | |
| 4.02 | Transferências entre Administrações Públicas | | |
| 4.03 | Diversas não especificadas | 1 338 727 | |
| | TOTAL | | 179 678 519 |

MAPA IV

Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

(Valores em Contos)

| CÓDIGOS | DESIGNAÇÃO | IMPORTÂNCIAS | |
|---------|--|---------------------|-------------------|
| | | POR SUBAGRUPAMENTOS | POR AGRUPAMENTOS |
| | DESPESAS CORRENTES | | 83 660 591 |
| 01.00 | Despesas com pessoal | | 40 412 279 |
| 02.00 | Aquisição de bens e serviços correntes | | 2 622 671 |
| 03.00 | Encargos correntes da dívida | | 1 700 000 |
| 03.01 | Juros | 1 650 000 | |
| 03.02 | Outros Encargos Correntes da Dívida | 50 000 | |
| 04.00 | Transferências correntes | | 33 649 365 |
| 04.01 | Administrações Públicas | 33 390 068 | |
| 04.02 | Outros Sectores | 259 297 | |
| A | | | |
| 04.04 | | | |
| 05.00 | Subsídios | | 0 |
| 06.00 | Outras despesas correntes | | 5 276 276 |
| | DESPESAS DE CAPITAL | | 937 923 |
| 07.00 | Aquisição de bens de capital | | 239 817 |
| 08.00 | Transferências de capital | | 631 106 |
| 08.02 | Administrações Públicas | 25 756 | |
| 08.01 | | | |
| E | | | |
| 08.05 | Outros Sectores | 605 350 | |
| A | | | |
| 08.07 | | | |
| 09.00 | Activos financeiros | | |
| 10.00 | Passivos financeiros | | |
| 11.00 | Outras despesas de capital | | 67 000 |

(Valores em Contos)

| CÓDIGOS | DESIGNAÇÃO | IMPORTÂNCIAS | |
|---------|--------------------------|---------------------|--------------------|
| | | POR SUBAGRUPAMENTOS | POR AGRUPAMENTOS |
| 40 | DESPESAS DO PLANO | | 49 672 457 |
| | CONTAS DE ORDEM | | 45 407 548 |
| | TOTAL | | 179 678 519 |

MAPA V

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos
segundo a classificação orgânica

| DESIGNAÇÃO | IMPORTÂNCIAS |
|--|-------------------|
| 05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | 83 923 902 |
| Fundo Regional de Acção Cultural | 201 997 |
| Fundo Regional de Acção Social Escolar | 1 973 153 |
| Fundo Regional de Fomento do Desporto | 879 430 |
| Instituto de Acção Social | 665 000 |
| Gabinete de Gestão Financeira do Emprego | 1 440 000 |
| Escola Profissional das Capelas | 992 620 |
| Fundos Escolares | |
| EB e Roberto Ivens | 40 082 |
| EB 2,3 Canto da Maia | 47 756 |
| Escola Básica Integrada de Nordeste | 29 450 |
| EB 2,3 Padre João José do Amaral - Lagoa | 53 446 |
| EB 2,3 Gaspar Frutuoso - Ribeira Grande | 51 845 |
| Escola Básica Integrada de Santa Maria | 42 593 |
| EB 2,3 de Capelas | 46 675 |
| EB 2,3 de Vila Franca do Campo | 36 024 |
| EB 2,3 Rui Galvão de Carvalho - Rabo de Peixe | 40 200 |
| EB 2,3 de Arrifes | 50 338 |
| EB 2,3 de Angra do Heroísmo | 110 450 |
| EB 2,3 Francisco Omeiras da Câmara | 49 709 |
| Escola Básica Integrada de Biacóitos | 73 901 |
| Escola Básica Integrada da Graciosa | 54 125 |
| Escola Básica Integrada de Velas | 32 122 |
| Escola Básica Integrada de Calheta | 37 150 |
| EB 2,3 da Horta | 20 425 |
| Escola Básica Integrada das Lajes do Pico | 41 190 |
| Escola Básica Integrada de São Roque do Pico | 68 889 |
| Escola Básica Integrada das Flores | 21 046 |
| ESG/B Antero de Quental | 56 720 |
| ESG/B Domingos Rebelo | 55 850 |
| ESG/B da Ribeira Grande | 66 007 |
| ESG/B das Laranjeiras | 89 050 |
| ESG/B Padre Jerónimo Emiliano de Andrade | 193 739 |
| ESG/B Dr. Manuel de Arriaga - Horta | 29 413 |
| Conservatório Regional de Ponta Delgada | 4 560 |
| Conservatório Regional de Angra do Heroísmo | 3 200 |
| Conservatório Regional da Horta | 4 830 |
| ESG/B Vitorino Nemésio | 113 100 |
| Escola Básica Integrada da Povoação | 43 245 |
| Escola Básica Integrada da Madalena | 80 609 |
| Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira | 3 027 |
| Escola Básica Integrada do Topo | 17 634 |
| Área Escolar de Ponta Delgada | 48 100 |
| Área Escolar de Angra do Heroísmo | 15 100 |
| Área Escolar da Horta | 9 160 |
| Área Escolar da Praia da Vitória | 19 600 |
| Área Escolar de São Carlos | 22 400 |
| Área Escolar da Maia | 7 347 |

(Contos)

| DESIGNAÇÃO | IMPORTÂNCIAS |
|--|--------------------|
| Área Escolar da Ribeira Grande | 13 266 |
| Área Escolar de Rabo de Peixe | 20 678 |
| Área Escolar de Capelas | 13 350 |
| Área Escolar de Ginetes | 6 070 |
| Área Escolar de Arrifes | 8 500 |
| Área Escolar de Lagoa | 14 860 |
| Área Escolar de Vila Franca do Campo | 13 950 |
| Hospital da Horta | 4 775 478 |
| Hospital de Angra do Heroísmo | 7 497 840 |
| Hospital de Ponta Delgada | 10 618 167 |
| Centro de Saúde da Horta | 984 890 |
| Centro de Saúde de São Roque do Pico | 520 100 |
| Centro de Saúde da Madalena | 647 789 |
| Centro de Saúde das Lajes do Pico | 562 321 |
| Centro de Saúde de Velas | 679 928 |
| Centro de Saúde de Calheta - São Jorge | 632 669 |
| Centro de Saúde de Santa Cruz - Graciosa | 769 500 |
| Centro de Saúde da Praia da Vitória | 1 780 432 |
| Centro de Saúde de Angra do Heroísmo | 2 104 900 |
| Centro de Saúde de Vila Franca do Campo | 949 956 |
| Centro de Saúde da Ribeira Grande | 1 714 379 |
| Centro de Saúde da Povoação | 1 041 430 |
| Centro de Saúde de Ponta Delgada | 3 866 772 |
| Centro de Saúde de Nordeste | 590 614 |
| Centro de Saúde de Vila do Porto | 747 042 |
| Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores | 661 126 |
| Centro de Oncologia dos Açores | 87 278 |
| Instituto de Gestão Financeira da Saúde | 212 628 |
| Centro de Gestão Financeira da Segurança Social | 10 290 292 |
| Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social | 24 115 390 |
| 06 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA | 15 958 285 |
| Fundo Regional de Abastecimento | 7 720 000 |
| Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo | 2 588 400 |
| Junta Autónoma do Porto da Horta | 2 376 185 |
| Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada | 3 273 700 |
| 07 - SEC. REG. DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE | 1 240 509 |
| Instituto de Alimentação e mercados Agrícolas - IAMA | 1 106 484 |
| Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA | 125 385 |
| Fundo Açorense de Seguros Agrícolas | 8 640 |
| 08 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTO | 2 236 541 |
| Fundo Regional dos Transportes | 1 795 800 |
| Serviço Regional de Protecção Civil | 440 741 |
| TOTAL | 103 359 237 |

MAPA VI

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

| (Contos) | |
|--|-------------------|
| DESIGNAÇÃO | IMPORTÂNCIAS |
| 05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | 83 923 902 |
| Fundo Regional de Acção Cultural | 201 997 |
| Fundo Regional de Acção Social Escolar | 1 973 153 |
| Fundo Regional de Fomento do Desporto | 879 430 |
| Instituto de Acção Social | 665 000 |
| Gabinete de Gestão Financeira do Emprego | 1 440 000 |
| Escola Profissional das Capelas | 992 620 |
| Fundos Escolares | |
| EB e Roberto Ivens | 40 082 |
| EB 2,3 Canto da Maia | 47 756 |
| Escola Básica Integrada de Nordeste | 29 450 |
| EB 2,3 Padre João José do Amaral - Lagoa | 53 446 |
| EB 2,3 Gaspar Frutuoso - Ribeira Grande | 51 845 |
| Escola Básica Integrada de Santa Maria | 42 593 |
| EB 2,3 de Capelas | 46 675 |
| EB 2,3 de Vila Franca do Campo | 36 024 |
| EB 2,3 Rui Galvão de Carvalho - Rabo de Peixe | 40 200 |
| EB 2,3 de Arrifes | 50 338 |
| EB 2,3 de Angra do Heroísmo | 110 450 |
| EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara | 49 709 |
| Escola Básica Integrada de Biscoitos | 73 901 |
| Escola Básica Integrada da Graciosa | 54 125 |
| Escola Básica Integrada de Velas | 32 122 |
| Escola Básica Integrada de Calheta | 37 150 |
| EB 2,3 da Horta | 20 425 |
| Escola Básica Integrada das Lajes do Pico | 41 190 |
| Escola Básica Integrada de São Roque do Pico | 68 889 |
| Escola Básica Integrada das Flores | 21 046 |
| ESG/B Antero de Quental | 56 720 |
| ESG/B Domingos Rebelo | 55 850 |
| ESG/B da Ribeira Grande | 66 007 |
| ESG/B das Laranjeiras | 89 050 |
| ESG/B Padre Jerónimo Emiliano de Andrade | 193 739 |
| ESG/B Dr. Manuel de Arriaga - Horta | 29 413 |
| Conservatório Regional de Ponta Delgada | 4 560 |
| Conservatório Regional de Angra do Heroísmo | 3 200 |
| Conservatório Regional da Horta | 4 830 |
| ESG/B Vitorino Nemésio | 113 100 |
| Escola Básica Integrada da Povoação | 43 245 |
| Escola Básica Integrada da Madalena | 80 609 |
| Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira | 3 027 |
| Escola Básica Integrada do Topo | 17 634 |
| Área Escolar de Ponta Delgada | 48 100 |
| Área Escolar de Angra do Heroísmo | 15 100 |
| Área Escolar da Horta | 9 160 |
| Área Escolar da Praia da Vitória | 19 600 |
| Área Escolar de São Carlos | 22 400 |
| Área Escolar da Maia | 7 347 |

(Contos)

| DESIGNAÇÃO | IMPORTÂNCIAS |
|--|--------------------|
| Área Escolar da Ribeira Grande | 13 266 |
| Área Escolar de Rabo de Peixe | 20 678 |
| Área Escolar de Capelas | 13 350 |
| Área Escolar de Ginetes | 6 070 |
| Área Escolar de Arrifes | 8 500 |
| Área Escolar de Lagoa | 14 860 |
| Área Escolar de Vila Franca do Campo | 13 950 |
| Hospital da Horta | 4 775 478 |
| Hospital de Angra do Heroísmo | 7 497 840 |
| Hospital de Ponta Delgada | 10 618 167 |
| Centro de Saúde da Horta | 984 890 |
| Centro de Saúde de São Roque do Pico | 520 100 |
| Centro de Saúde da Madalena | 647 789 |
| Centro de Saúde das Lajes do Pico | 562 321 |
| Centro de Saúde de Velas | 679 928 |
| Centro de Saúde de Calheta - São Jorge | 632 669 |
| Centro de Saúde de Santa Cruz - Graciosa | 769 500 |
| Centro de Saúde da Praia da Vitória | 1 780 432 |
| Centro de Saúde de Angra do Heroísmo | 2 104 900 |
| Centro de Saúde de Vila Franca do Campo | 949 956 |
| Centro de Saúde da Ribeira Grande | 1 714 379 |
| Centro de Saúde da Povoação | 1 041 430 |
| Centro de Saúde de Ponta Delgada | 3 866 772 |
| Centro de Saúde de Nordeste | 590 614 |
| Centro de Saúde de Vila do Porto | 747 042 |
| Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores | 661 126 |
| Centro de Oncologia dos Açores | 87 278 |
| Instituto de Gestão Financeira da Saúde | 212 628 |
| Centro de Gestão Financeira da Segurança Social | 10 290 292 |
| Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social | 24 115 390 |
| 06 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA | 15 958 285 |
| Fundó Regional de Abastecimento | 7 720 000 |
| Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo | 2 588 400 |
| Junta Autónoma do Porto da Horta | 2 376 185 |
| Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada | 3 273 700 |
| 07 - SEC. REG. DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE | 1 240 509 |
| Instituto de Alimentação e mercados Agrícolas - IAMA | 1 106 484 |
| Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA | 125 385 |
| Fundo Açoreano de Seguros Agrícolas | 8 640 |
| 08 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTO | 2 236 541 |
| Fundo Regional dos Transportes | 1 795 800 |
| Serviço Regional de Protecção Civil | 440 741 |
| TOTAL | 103 359 237 |

MAPA VII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação funcional

(Contos)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IMPORTÂNCIAS | |
|--------|--|----------------|-------------|
| | | POR SUBFUNÇÕES | POR FUNÇÕES |
| 1 | FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA | | 440 741 |
| 1.01 | Serviços Gerais da Administração Pública | 440 741 | |
| 1.02 | Defesa Nacional | | |
| 1.03 | Segurança e Ordem Públicas | | |

(Contos)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IMPORTÂNCIAS | |
|--------|--|----------------|--------------------|
| | | POR SUBFUNÇÕES | POR FUNÇÕES |
| 2 | FUNÇÕES SOCIAIS | | 82 483 902 |
| 2.01 | Educação | 4 886 554 | |
| 2.02 | Saúde | 41 445 239 | |
| 2.03 | Segurança e Acção Sociais | 35 070 682 | |
| 2.04 | Habitação e Serviços Colectivos | | |
| 2.05 | Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos | 1 081 427 | |
| 3 | FUNÇÕES ECONÓMICAS | | 18 994 594 |
| 3.01 | Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca | 1 240 509 | |
| 3.02 | Indústria e Energia | 7 720 000 | |
| 3.03 | Transportes e Comunicações | 10 034 085 | |
| 3.04 | Comércio e Turismo | | |
| 3.05 | Outras Funções Económicas | | |
| 4 | OUTRAS FUNÇÕES | | 1 440 000 |
| 4.01 | Operações da Dívida Pública | | |
| 4.02 | Transferências entre Administrações Públicas | | |
| 4.03 | Diversas não especificadas | 1 440 000 | |
| | TOTAL | | 103 359 237 |

MAPA VIII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação económica

(Contos)

| CÓDIGOS | DESIGNAÇÃO | IMPORTÂNCIAS | |
|---------|--|---------------------|-------------------|
| | | POR SUBAGRUPAMENTOS | POR AGRUPAMENTOS |
| | DESPESAS CORRENTES | | 87 226 605 |
| 01.00 | Despesas com pessoal | | 23 138 311 |
| 02.00 | Aquisição de bens e serviços correntes | | 13 505 364 |
| 03.00 | Encargos correntes da dívida | | 310 423 |
| 03.01 | Juros | 296 423 | |
| 03.02 | Outros Encargos Correntes da Dívida | 14 000 | |
| 04.00 | Transferências correntes | | 34 540 636 |
| 04.01 | Administrações Públicas | 10 327 295 | |

(Contos)

| CÓDIGOS | DESIGNAÇÃO | IMPORTÂNCIAS | |
|---------|------------------------------|---------------------|--------------------|
| | | POR SUBAGRUPAMENTOS | POR AGRUPAMENTOS |
| 04.02 | Outros Sectores | 24 213 341 | |
| A | | | |
| 04.04 | | | |
| 05.00 | Subsídios | | 8 079 850 |
| 06.00 | Outras despesas correntes | | 7 652 021 |
| | DESPESAS DE CAPITAL | | 10 805 502 |
| 07.00 | Aquisição de bens de capital | | 9 455 827 |
| 08.00 | Transferências de capital | | 176 000 |
| 08.02 | Administrações Públicas | 56 000 | |
| 08.01 | | | |
| E | | | |
| 08.03 | Outros Sectores | 120 000 | |
| A | | | |
| 08.07 | | | |
| 09.00 | Activos financeiros | | 100 500 |
| 10.00 | Passivos financeiros | | 668 200 |
| 11.00 | Outras despesas de capital | | 404 975 |
| | CONTAS DE ORDEM | | 5 327 130 |
| | TOTAL | | 103 359 237 |

MAPA IX

Despesas de investimento da administração pública regional

Resumo por departamentos

(Valores em Contos)

| DEPARTAMENTOS | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|------------|------------|----------------|
| TOTAL DA REGIÃO | Total | 62 351 540 | 68 202 801 | 138 166 099 |
| | Cap 40 - FR | 35 364 578 | 32 336 694 | 59 971 428 |
| | Cap 40 - FC | 14 307 879 | 22 297 250 | 45 159 100 |
| | O.Fontes - FR | 641 670 | 705 000 | 463 000 |
| | O.Fontes - FC | 12 037 413 | 12 863 857 | 32 572 571 |
| PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL | Total | 846 070 | 2 367 170 | 4 484 660 |
| | Cap 40 - FR | 607 050 | 981 670 | 1 949 110 |
| | Cap 40 - FC | 239 020 | 1 385 500 | 2 535 550 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO | Total | 1 058 230 | 105 000 | 265 000 |
| | Cap 40 - FR | 836 167 | 37 000 | 61 000 |
| | Cap 40 - FC | 222 063 | 68 000 | 204 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA | Total | 516 450 | 638 000 | 1 892 000 |
| | Cap 40 - FR | 409 450 | 467 000 | 1 380 000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 107 000 | 171 000 | 512 000 |
| SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | Total | 11 901 806 | 13 255 500 | 22 256 500 |
| | Cap 40 - FR | 6 722 288 | 5 961 800 | 11 366 500 |
| | Cap 40 - FC | 3 766 138 | 6 104 700 | 8 755 000 |
| | O.Fontes - FR | 603 670 | 605 000 | 383 000 |
| | O.Fontes - FC | 809 711 | 584 000 | 1 752 000 |

(Valores em Contos)

| DEPARTAMENTOS | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|------------|------------|----------------|
| SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA | Total | 11 377 556 | 11 417 418 | 22 663 418 |
| | Cap 40 - FR | 7 631 751 | 6 236 323 | 12 662 918 |
| | Cap 40 - FC | 3 670 567 | 5 181 095 | 10 000 500 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 75 238 | 0 | 0 |
| SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE | Total | 22 857 450 | 26 150 013 | 71 719 521 |
| | Cap 40 - FR | 9 200 317 | 10 787 451 | 27 845 400 |
| | Cap 40 - FC | 2 573 669 | 3 153 705 | 13 485 550 |
| | O.Fontes - FR | 38 000 | 100 000 | 80 000 |
| | O.Fontes - FC | 11 045 464 | 12 108 857 | 30 308 571 |
| SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS | Total | 13 793 978 | 14 269 700 | 14 885 000 |
| | Cap 40 - FR | 9 957 555 | 7 865 450 | 4 706 500 |
| | Cap 40 - FC | 3 836 423 | 6 404 250 | 10 178 500 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-----------------------------|-------------------------|---------|-----------|----------------|
| RESUMO POR PROGRAMAS | | | | |
| TOTAL DOS PROGRAMAS | Total | 846 070 | 2 367 170 | 4 484 660 |
| | Cap 40 - FR | 607 050 | 981 670 | 1 949 110 |
| | Cap 40 - FC | 239 020 | 1 385 500 | 2 535 550 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|----------------|------------------|------------------|
| DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | Total | 510 150 | 2 013 670 | 3 469 160 |
| | Cap 40 - FR | 271 130 | 628 170 | 933 610 |
| | Cap 40 - FC | 239 020 | 1 385 500 | 2 535 550 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | Total | 132 620 | 148 500 | 400 500 |
| | Cap 40 - FR | 132 620 | 148 500 | 400 500 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| COOPERAÇÃO EXTERNA | Total | 203 300 | 205 000 | 615 000 |
| | Cap 40 - FR | 203 300 | 205 000 | 615 000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|----------------|------------------|------------------|
| DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | Total | 510.150 | 2.013.670 | 3.469.160 |
| | Cap 40 - FR | 271.130 | 628.170 | 933.610 |
| | Cap 40 - FC | 239.020 | 1.385.500 | 2.535.550 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Nº Projectos: 1 | | | | |
| Incremento dos Recursos para a Investigação, Ciência e Tecnologia | Total | 510.150 | 2.013.670 | 3.469.160 |
| | Cap 40 - FR | 271.130 | 628.170 | 933.610 |
| | Cap 40 - FC | 239.020 | 1.385.500 | 2.535.550 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | Total | 132.620 | 148.500 | 400.500 |
| | Cap 40 - FR | 132.620 | 148.500 | 400.500 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Nº Projectos: 4 | | | | |
| Audio Visual | Total | 33.345 | 35.000 | 60.000 |
| | Cap 40 - FR | 33.345 | 35.000 | 60.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Circulação | Total | 71.250 | 85.000 | 255.000 |
| | Cap 40 - FR | 71.250 | 85.000 | 255.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Equipamento Tecnológico | Total | 12.825 | 13.500 | 40.500 |
| | Cap 40 - FR | 12.825 | 13.500 | 40.500 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Formação e Incentivo | Total | 15.200 | 15.000 | 45.000 |
| | Cap 40 - FR | 15.200 | 15.000 | 45.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|---------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| COOPERAÇÃO EXTERNA | Total | 203.300 | 205.000 | 615.000 |
| | Cap 40 - FR | 203.300 | 205.000 | 615.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Nº Projectos: 3 | | | | |
| Cooperação Inter-Regional | Total | 23.750 | 30.000 | 90.000 |
| | Cap 40 - FR | 23.750 | 30.000 | 90.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Emigrado/Repatriado | Total | 13.300 | 15.000 | 45.000 |
| | Cap 40 - FR | 13.300 | 15.000 | 45.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Identidade Cultural | Total | 166.250 | 160.000 | 480.000 |
| | Cap 40 - FR | 166.250 | 160.000 | 480.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-----------------------------|-------------------------|------------------|----------------|----------------|
| RESUMO POR PROGRAMAS | | | | |
| TOTAL DOS PROGRAMAS | Total | 1 058 230 | 105 000 | 265 000 |
| | Cap 40 - FR | 836 167 | 37 000 | 61 000 |
| | Cap 40 - FC | 222 063 | 68 000 | 204 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------|----------------|----------------|
| PLANEAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA | Total | 1 048 230 | 105 000 | 265 000 |
| | Cap 40 - FR | 826 167 | 37 000 | 61 000 |
| | Cap 40 - FC | 222 063 | 68 000 | 204 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| CALAMIDADES | Total | 10 000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 10 000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------|----------------|----------------|
| PLANEAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA | Total | 1.048.230 | 105.000 | 265.000 |
| | Cap 40 - FR | 826.167 | 37.000 | 61.000 |
| | Cap 40 - FC | 222.063 | 68.000 | 204.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Nº Projectos: 2 | | | | |
| Planeamento e Finanças | Total | 1.024.480 | 80.000 | 240.000 |
| | Cap 40 - FR | 802.417 | 12.000 | 36.000 |
| | Cap 40 - FC | 222.063 | 68.000 | 204.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Estatística | Total | 23.750 | 25.000 | 25.000 |
| | Cap 40 - FR | 23.750 | 25.000 | 25.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| CALAMIDADES | Total | 10.000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 10.000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Nº Projectos: 1 | | | | |
| Calamidades - Bonificações e apoios | Total | 10.000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 10.000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--------------------------------|-------------------------|----------------|----------------|------------------|
| RESUMO POR PROGRAMAS | | | | |
| TOTAL DOS PROGRAMAS | Total | 516.450 | 638.000 | 1.892.000 |
| | Cap 40 - FR | 409.450 | 467.000 | 1.380.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 107.000 | 171.000 | 512.000 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL | Total | 516.450 | 638.000 | 1.892.000 |
| | Cap 40 - FR | 409.450 | 467.000 | 1.380.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 107.000 | 171.000 | 512.000 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------|------------------|
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL | Total | 516.450 | 638.000 | 1.892.000 |
| | Cap 40 - FR | 409.450 | 467.000 | 1.380.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 107.000 | 171.000 | 512.000 |
| Nº Projectos: 3 | | | | |
| Modernização Administrativa | Total | 269.450 | 333.000 | 992.000 |
| | Cap 40 - FR | 162.450 | 162.000 | 480.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 107.000 | 171.000 | 512.000 |
| Cooperação com as Autarquias Locais | Total | 218.500 | 270.000 | 810.000 |
| | Cap 40 - FR | 218.500 | 270.000 | 810.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Serviços Sociais | Total | 28.500 | 35.000 | 90.000 |
| | Cap 40 - FR | 28.500 | 35.000 | 90.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|------------|------------|----------------|
| RESUMO POR PROGRAMAS | | | | |
| TOTAL DOS PROGRAMAS | Total | 11 901 806 | 13 255 500 | 22 256 500 |
| | Cap 40 - FR | 6 722 288 | 5 961 800 | 11 366 500 |
| | Cap 40 - FC | 3 766 138 | 6 104 700 | 8 755 000 |
| | O.Fontes - FR | 603 670 | 605 000 | 383 000 |
| | O.Fontes - FC | 809 711 | 584 000 | 1 752 000 |
| DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS | Total | 3 316 450 | 6 330 000 | 11 500 000 |
| | Cap 40 - FR | 2 032 525 | 2 590 000 | 4 955 000 |
| | Cap 40 - FC | 1 283 925 | 3 740 000 | 6 545 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCATIVO | Total | 596 211 | 500 000 | 2 500 000 |
| | Cap 40 - FR | 144 400 | 245 000 | 1 225 000 |
| | Cap 40 - FC | 226 100 | 255 000 | 1 275 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 225 711 | 0 | 0 |
| JUVENTUDE E EMPREGO | Total | 1 159 000 | 1 128 000 | 2 974 000 |
| | Cap 40 - FR | 575 000 | 544 000 | 1 222 000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 584 000 | 584 000 | 1 752 000 |
| DESENVOLVIMENTO DE INTRA-ESTRUTURAS DE SAÚDE | Total | 1 144 500 | 1 152 000 | 1 100 000 |
| | Cap 40 - FR | 164 000 | 172 800 | 165 000 |
| | Cap 40 - FC | 980 500 | 979 200 | 935 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE | Total | 1 249 250 | 800 000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 227 763 | 179 500 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 1 021 488 | 620 500 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | Total | 1 209 295 | 1 210 000 | 766 000 |
| | Cap 40 - FR | 605 625 | 605 000 | 383 000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 603 670 | 605 000 | 383 000 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS | Total | 1 548 500 | 778 500 | 2 060 500 |
| | Cap 40 - FR | 1 548 500 | 778 500 | 2 060 500 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO | Total | 938 600 | 1 307 600 | 1 356 000 |
| | Cap 40 - FR | 684 475 | 797 000 | 1 356 000 |
| | Cap 40 - FC | 254 125 | 510 000 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| CALAMIDADES | Total | 740 000 | 50 000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 740 000 | 50 000 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS | Total | 3.316.450 | 6.330.000 | 11.500.000 |
| | Cap 40 - FR | 2.032.525 | 2.590.000 | 4.955.000 |
| | Cap 40 - FC | 1.283.925 | 3.740.000 | 6.545.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Construções Escolares Nº Projectos: 11 | Total | 3.316.450 | 6.330.000 | 11.500.000 |
| | Cap 40 - FR | 2.032.525 | 2.590.000 | 4.955.000 |
| | Cap 40 - FC | 1.283.925 | 3.740.000 | 6.545.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCATIVO Nº Projectos: 3 | Total | 596.211 | 500.000 | 2.500.000 |
| | Cap 40 - FR | 144.400 | 245.000 | 1.225.000 |
| | Cap 40 - FC | 226.100 | 255.000 | 1.275.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 225.711 | 0 | 0 |
| Equipamentos Escolares | Total | 266.000 | 300.000 | 1.500.000 |
| | Cap 40 - FR | 39.900 | 45.000 | 225.000 |
| | Cap 40 - FC | 226.100 | 255.000 | 1.275.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Formação | Total | 282.711 | 100.000 | 500.000 |
| | Cap 40 - FR | 57.000 | 100.000 | 500.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 225.711 | 0 | 0 |
| Tecnologias de informação | Total | 47.500 | 100.000 | 500.000 |
| | Cap 40 - FR | 47.500 | 100.000 | 500.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| JUVENTUDE E EMPREGO Nº Projectos: 2 | Total | 1.159.000 | 1.128.000 | 2.974.000 |
| | Cap 40 - FR | 575.000 | 544.000 | 1.222.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 584.000 | 584.000 | 1.752.000 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| Juventude | Total | 289.000 | 266.000 | 688.000 |
| | Cap 40 - FR | 289.000 | 266.000 | 688.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Emprego e Formação Profissional | Total | 870.000 | 862.000 | 2.286.000 |
| | Cap 40 - FR | 286.000 | 278.000 | 534.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 584.000 | 584.000 | 1.752.000 |
| DESENVOLVIMENTO DE INTRA-ESTRUTURAS DE SAÚDE Nº Projectos: 2 | Total | 1.144.500 | 1.152.000 | 1.100.000 |
| | Cap 40 - FR | 164.000 | 172.800 | 165.000 |
| | Cap 40 - FC | 980.500 | 979.200 | 935.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Construção de Novas Unidades | Total | 540.000 | 250.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 74.000 | 37.500 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 466.000 | 212.500 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Remoderação/Ampliação de Unidades de Saúde Existentes | Total | 604.500 | 902.000 | 1.100.000 |
| | Cap 40 - FR | 90.000 | 135.300 | 165.000 |
| | Cap 40 - FC | 514.500 | 766.700 | 935.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE Nº Projectos: 2 | Total | 1.249.250 | 800.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 227.763 | 179.500 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 1.021.488 | 620.500 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Aptreçamento/Modernização | Total | 1.201.750 | 740.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 220.638 | 170.500 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 981.113 | 569.500 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Atualização Profissional | Total | 47.500 | 60.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 7.125 | 9.000 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 40.375 | 51.000 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL Nº Projectos: 2 | Total | 1.209.295 | 1.210.000 | 766.000 |
| | Cap 40 - FR | 605.625 | 605.000 | 383.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 603.670 | 605.000 | 383.000 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Equipamentos de Apoio a Idosos | Total | 771.457 | 870.000 | 380.000 |
| | Cap 40 - FR | 377.787 | 435.000 | 190.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 393.670 | 435.000 | 190.000 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude | Total | 437.838 | 340.000 | 386.000 |
| | Cap 40 - FR | 227.838 | 170.000 | 193.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 210.000 | 170.000 | 193.000 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS Nº Projectos: 3 | Total | 1.548.500 | 778.500 | 2.060.500 |
| | Cap 40 - FR | 1.548.500 | 778.500 | 2.060.500 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Dinamização de Actividades Culturais | Total | 420.375 | 432.500 | 1.277.500 |
| | Cap 40 - FR | 420.375 | 432.500 | 1.277.500 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural | Total | 1.051.175 | 265.000 | 540.000 |
| | Cap 40 - FR | 1.051.175 | 265.000 | 540.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Protecção e Valorização de Angra Património Mundial | Total | 76.950 | 81.000 | 243.000 |
| | Cap 40 - FR | 76.950 | 81.000 | 243.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº Projectos: 2 | Total | 938.600 | 1.307.600 | 1.356.000 |
| | Cap 40 - FR | 684.475 | 797.000 | 1.356.000 |
| | Cap 40 - FC | 254.125 | 510.000 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Instalações Desportivas | Total | 544.350 | 706.000 | 138.000 |
| | Cap 40 - FR | 290.225 | 196.000 | 138.000 |
| | Cap 40 - FC | 254.125 | 510.000 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Actividades Desportivas | Total | 394.250 | 601.000 | 1.218.000 |
| | Cap 40 - FR | 394.250 | 601.000 | 1.218.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| CALAMIDADES Nº Projectos: 1 | Total | 740.000 | 50.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 740.000 | 50.000 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS | Total | 1.940.000 | 2.300.000 | 600.000 |
| | Cap 40 - FR | 1.741.100 | 1.747.500 | 217.500 |
| | Cap 40 - FC | 198.900 | 552.500 | 382.500 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 3 | | | | |
| Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários | Total | 320.000 | 800.000 | 600.000 |
| | Cap 40 - FR | 121.100 | 247.500 | 217.500 |
| | Cap 40 - FC | 198.900 | 552.500 | 382.500 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Gestão dos Aerodromos Regionais | Total | 120.000 | | 0 |
| | Cap 40 - FR | 120.000 | | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Equilíbrio Financeiro da Transportadora Aérea | Total | 1.500.000 | 1.500.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 1.500.000 | | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO | Total | 174.247 | 191.418 | 201.418 |
| | Cap 40 - FR | 174.247 | 191.418 | 201.418 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 2 | | | | |
| Utilização Racional de Energia | Total | 9.500 | 10.000 | 20.000 |
| | Cap 40 - FR | 9.500 | 10.000 | 20.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

| | | | | |
|---|---------------|-----------|---------|---------|
| Serviço Público e Social | Total | 164.747 | 181.418 | 181.418 |
| | Cap 40 - FR | 164.747 | 181.418 | 181.418 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| CALAMIDADES | Total | 1.242.000 | 355.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 245.800 | 53.250 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 996.200 | 301.750 | 0 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 2 | | | | |
| Calamidades - Transportes Marítimos | Total | 797.000 | 355.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 162.050 | 53.250 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 634.950 | 301.750 | 0 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Calamidades - Sismo | Total | 445.000 | | 0 |
| | Cap 40 - FR | 83.750 | | |
| | Cap 40 - FC | 361.250 | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| REESTRUTURAÇÃO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL REGIONAL | Total | 2.000.000 | | 0 |
| | Cap 40 - FR | 2.000.000 | | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 1 | | | | |
| Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional | Total | 2.000.000 | | 0 |
| | Cap 40 - FR | 2.000.000 | | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|------------|------------|----------------|
| RESUMO POR PROGRAMAS | | | | |
| TOTAL DOS PROGRAMAS | Total | 22 857 450 | 26 150 013 | 71 719 521 |
| | Cap 40 - FR | 9 200 317 | 10 787 451 | 27 845 400 |
| | Cap 40 - FC | 2 573 669 | 3 153 705 | 13 485 550 |
| | O.Fontes - FR | 38 000 | 100 000 | 80 000 |
| | O.Fontes - FC | 11 043 464 | 12 108 857 | 30 308 571 |
| FOMENTO AGRÍCOLA | Total | 7 943 875 | 9 714 950 | 29 252 950 |
| | Cap 40 - FR | 2 424 162 | 3 710 950 | 11 801 700 |
| | Cap 40 - FC | 76 713 | 204 000 | 21 250 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 5 443 000 | 5 800 000 | 17 430 000 |
| APOIÀ TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS | Total | 4 043 000 | 3 682 666 | 2 070 000 |
| | Cap 40 - FR | 2 590 500 | 2 145 666 | 2 070 000 |
| | Cap 40 - FC | 159 500 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 1 293 000 | 1 537 000 | 0 |
| DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA | Total | 2 477 000 | 2 790 500 | 8 035 500 |
| | Cap 40 - FR | 722 000 | 920 500 | 2 680 500 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 1 755 000 | 1 870 000 | 5 355 000 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| DESENVOLVIMENTO FLORESTAL | Total | 1 255 239 | 1 782 000 | 5 400 000 |
| | Cap 40 - FR | 900 239 | 926 500 | 2 811 000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 281 500 | 849 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 355 000 | 574 000 | 1 740 000 |
| ESTRUTURAS DE APOIO À ACTIVIDADE DA PESCA | Total | 2 313 500 | 2 635 250 | 1 985 750 |
| | Cap 40 - FR | 700 625 | 952 000 | 1 352 000 |
| | Cap 40 - FC | 847 875 | 1 072 000 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 765 000 | 611 250 | 633 750 |
| MODERNIZAÇÃO DAS PISCAS | Total | 2 285 464 | 2 939 607 | 8 818 821 |
| | Cap 40 - FR | 851 000 | 1 223 000 | 3 669 000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 1 434 464 | 1 716 607 | 5 149 821 |
| QUALIDADE AMBIENTAL | Total | 1 029 372 | 1 124 140 | 15 725 600 |
| | Cap 40 - FR | 195 541 | 465 435 | 3 030 300 |
| | Cap 40 - FC | 795 831 | 1 558 705 | 12 615 300 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 100 000 | 80 000 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| CALAMIDADES | Total | 1 310 000 | 480 900 | 430 900 |
| | Cap 40 - FR | 816 250 | 443 400 | 430 900 |
| | Cap 40 - FC | 693 750 | 37 500 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| FOMENTO AGRÍCOLA | Total | 7.943.875 | 9.714.950 | 29.252.950 |
| | Cap 40 - FR | 2.424.162 | 3.710.950 | 11.801.700 |
| | Cap 40 - FC | 76.713 | 204.000 | 21.250 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 5.443.000 | 5.800.000 | 17.430.000 |
| Nº Projectos: 4 | | | | |
| Infra-Estruturas Agrícolas | Total | 3.571.800 | 3.775.000 | 11.445.000 |
| | Cap 40 - FR | 611.800 | 695.000 | 2.445.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Sanidade Animal e Vegetal | Total | 972.425 | 1.334.100 | 3.310.300 |
| | Cap 40 - FR | 627.712 | 860.100 | 2.479.050 |
| | Cap 40 - FC | 76.713 | 204.000 | 21.250 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 268.000 | 270.000 | 810.000 |
| Modernizar as Explorações Agro-Pecuárias | Total | 268.375 | 469.350 | 1.417.050 |
| | Cap 40 - FR | 268.375 | 469.350 | 1.417.050 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Reduzir Custos de Exploração Agrícola | Total | 3.131.275 | 4.136.500 | 13.080.600 |
| | Cap 40 - FR | 916.275 | 1.686.500 | 5.460.600 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 2.215.000 | 2.450.000 | 7.620.000 |
| APOIÀ TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS | Total | 4.043.000 | 3.682.666 | 2.070.000 |
| | Cap 40 - FR | 2.590.500 | 2.145.666 | 2.070.000 |
| | Cap 40 - FC | 159.500 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 1.293.000 | 1.537.000 | 0 |
| Nº Projectos: 1 | | | | |
| Transformação e Comercialização | Total | 4.043.000 | 3.682.666 | 2.070.000 |
| | Cap 40 - FR | 2.590.500 | 2.145.666 | 2.070.000 |
| | Cap 40 - FC | 159.500 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 1.293.000 | 1.537.000 | 0 |
| DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA | Total | 2.477.000 | 2.790.500 | 8.035.500 |
| | Cap 40 - FR | 722.000 | 920.500 | 2.680.500 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 1.755.000 | 1.870.000 | 5.355.000 |
| Nº Projectos: 3 | | | | |
| Diversificação da Produção Agrícola | Total | 1.267.500 | 1.503.500 | 4.313.500 |
| | Cap 40 - FR | 427.500 | 593.500 | 1.783.500 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 840.000 | 910.000 | 2.730.000 |
| Formação e Informação | Total | 103.500 | 167.000 | 522.000 |
| | Cap 40 - FR | 28.500 | 47.000 | 147.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 75.000 | 120.000 | 375.000 |
| Renovação e Reestruturação das Empresas Agrícolas | Total | 1.106.000 | 1.120.000 | 3.000.000 |
| | Cap 40 - FR | 266.000 | 280.000 | 750.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 840.000 | 840.000 | 2.250.000 |
| DESENVOLVIMENTO FLORESTAL | Total | 1.255.239 | 1.782.000 | 5.400.000 |
| | Cap 40 - FR | 900.239 | 926.500 | 2.811.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 281.500 | 849.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 355.000 | 574.000 | 1.740.000 |
| Nº Projectos: 3 | | | | |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---------------------|-------------------------|---------|--------|----------------|
| Calamidades - Sismo | Total | 740.000 | 50.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 740.000 | 50.000 | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---------------------|-------------------------|------|------|----------------|
|---------------------|-------------------------|------|------|----------------|

RESUMO POR PROGRAMAS

| | Total | 11 377 556 | 11 417 418 | 22 663 418 |
|---|---------------|------------|------------|------------|
| TOTAL DOS PROGRAMAS | Cap 40 - FR | 7 631 751 | 6 236 323 | 12 662 918 |
| | Cap 40 - FC | 3 670 567 | 5 181 095 | 10 000 500 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 75 238 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | Total | 1 388 900 | 1 755 000 | 5 250 000 |
| | Cap 40 - FR | 563 635 | 760 500 | 2 139 000 |
| | Cap 40 - FC | 825 265 | 994 500 | 3 111 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| SISTEMAS DE INCENTIVOS AO TURISMO | Total | 1 068 371 | 1 300 000 | 4 460 000 |
| | Cap 40 - FR | 767 479 | 954 655 | 3 128 000 |
| | Cap 40 - FC | 300 892 | 345 345 | 1 332 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL | Total | 317 488 | 285 000 | 855 000 |
| | Cap 40 - FR | 242 250 | 285 000 | 855 000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO | Total | 234 650 | 253 000 | 759 000 |
| | Cap 40 - FR | 234 650 | 253 000 | 759 000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| SISTEMAS DE INCENTIVOS | Total | 1 300 000 | 1 400 000 | 4 500 000 |
| | Cap 40 - FR | 910 000 | 980 000 | 3 150 000 |
| | Cap 40 - FC | 390 000 | 420 000 | 1 350 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS | Total | 1 711 900 | 3 578 000 | 6 038 000 |
| | Cap 40 - FR | 752 590 | 1 011 000 | 2 213 000 |
| | Cap 40 - FC | 959 310 | 2 567 000 | 3 825 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AERÉOS | Total | 1 940 000 | 2 300 000 | 600 000 |
| | Cap 40 - FR | 1 741 100 | 1 747 500 | 217 500 |
| | Cap 40 - FC | 198 900 | 552 500 | 382 500 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO | Total | 174 247 | 191 418 | 201 418 |
| | Cap 40 - FR | 174 247 | 191 418 | 201 418 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| CALAMIDADES | Total | 1 242 000 | 385 000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 245 800 | 53 250 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 996 200 | 301 750 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| REESTRUTURAÇÃO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL REGIONAL | Total | 2 000 000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 2 000 000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|------------------------------|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | Total | 1.388.900 | 1.755.000 | 5.250.000 |
| | Cap 40 - FR | 563.635 | 760.500 | 2.139.000 |
| | Cap 40 - FC | 825.265 | 994.500 | 3.111.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| Promoção Turística | Total | 795.150 | 950.000 | 3.000.000 |
| | Cap 40 - FR | 139.460 | 168.000 | 526.500 |
| | Cap 40 - FC | 655.690 | 782.000 | 2.473.500 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| Oferta e Animação Turísticas | Total | 332.500 | 390.000 | 1.170.000 |
| | Cap 40 - FR | 162.925 | 177.500 | 532.500 |
| | Cap 40 - FC | 169.575 | 212.500 | 637.500 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|----------------------------|-------------------------|---------|---------|----------------|
| Investimentos Estratégicos | Total | 251.750 | 405.000 | 1.050.000 |
| | Cap 40 - FR | 251.750 | 405.000 | 1.050.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| Informação e Formação | Total | 9.500 | 10.000 | 30.000 |
| | Cap 40 - FR | 9.500 | 10.000 | 30.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| SISTEMAS DE INCENTIVOS AO TURISMO | Total | 1.068.371 | 1.300.000 | 4.460.000 |
| | Cap 40 - FR | 767.479 | 954.655 | 3.128.000 |
| | Cap 40 - FC | 300.892 | 345.345 | 1.332.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| Sistemas de Apoio ao Investimento Privado | Total | 1.068.371 | 1.300.000 | 4.460.000 |
| | Cap 40 - FR | 767.479 | 954.655 | 3.128.000 |
| | Cap 40 - FC | 300.892 | 345.345 | 1.332.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|----------------------------------|-------------------------|---------|---------|----------------|
| DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL | Total | 317.488 | 285.000 | 855.000 |
| | Cap 40 - FR | 242.250 | 285.000 | 855.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| Consolidação de Infra-Estruturas | Total | 76.000 | 100.000 | 300.000 |
| | Cap 40 - FR | 76.000 | 100.000 | 300.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-------------------------------|-------------------------|--------|---------|----------------|
| Serviços de Apoio às Empresas | Total | 95.000 | 110.000 | 330.000 |
| | Cap 40 - FR | 95.000 | 110.000 | 330.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---------------------|-------------------------|---------|--------|----------------|
| Artesanato | Total | 146.488 | 75.000 | 225.000 |
| | Cap 40 - FR | 71.250 | 75.000 | 225.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|---------|---------|----------------|
| DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO | Total | 234.650 | 253.000 | 759.000 |
| | Cap 40 - FR | 234.650 | 253.000 | 759.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-------------------------|-------------------------|--------|--------|----------------|
| Dinamização do comércio | Total | 40.850 | 43.000 | 129.000 |
| | Cap 40 - FR | 40.850 | 43.000 | 129.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|---------|---------|----------------|
| Promoção Externa de Produtos Regionais | Total | 193.800 | 210.000 | 630.000 |
| | Cap 40 - FR | 193.800 | 210.000 | 630.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|------------------------|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| SISTEMAS DE INCENTIVOS | Total | 1.300.000 | 1.400.000 | 4.500.000 |
| | Cap 40 - FR | 910.000 | 980.000 | 3.150.000 |
| | Cap 40 - FC | 390.000 | 420.000 | 1.350.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| Apoio Financeiro ao Investimento Privado | Total | 1.300.000 | 1.400.000 | 4.500.000 |
| | Cap 40 - FR | 910.000 | 980.000 | 3.150.000 |
| | Cap 40 - FC | 390.000 | 420.000 | 1.350.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS | Total | 1.711.900 | 3.578.000 | 6.038.000 |
| | Cap 40 - FR | 752.590 | 1.011.000 | 2.213.000 |
| | Cap 40 - FC | 959.310 | 2.567.000 | 3.825.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|----------------------------------|-------------------------|---------|---------|----------------|
| Equipamentos de Apoio Portuários | Total | 142.500 | 300.000 | 900.000 |
| | Cap 40 - FR | 21.375 | 45.000 | 135.000 |
| | Cap 40 - FC | 121.125 | 255.000 | 765.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-------------------------------------|-------------------------|---------|---------|----------------|
| Tráfego de Passageiros Inter-linhas | Total | 533.900 | 557.000 | 1.535.000 |
| | Cap 40 - FR | 533.900 | 557.000 | 1.535.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-----------------------------|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| Infra-Estruturas Portuárias | Total | 1.034.550 | 2.720.000 | 3.600.000 |
| | Cap 40 - FR | 196.365 | 408.000 | 540.000 |
| | Cap 40 - FC | 838.185 | 2.312.000 | 3.060.000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---------------------|-------------------------|------|-------|----------------|
| Estudos | Total | 950 | 1.000 | 3.000 |
| | Cap 40 - FR | 950 | 1.000 | 3.000 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|---------|-----------|----------------|
| Fomento e Gestão dos Recursos Florestais | Total | 315.432 | 422.500 | 1.321.500 |
| | Cap 40 - FR | 120.432 | 103.500 | 342.000 |
| | Cap 40 - FC | | 85.000 | 259.500 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 195.000 | 234.000 | 720.000 |
| Infra-Estruturas e Equipamentos | Total | 777.500 | 1.160.000 | 3.480.000 |
| | Cap 40 - FR | 617.500 | 747.500 | 2.242.500 |
| | Cap 40 - FC | | 72.500 | 217.500 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 160.000 | 340.000 | 1.020.000 |
| Uso Múltiplo da Floresta | Total | 162.307 | 199.500 | 598.500 |
| | Cap 40 - FR | 162.307 | 75.500 | 226.500 |
| | Cap 40 - FC | | 124.000 | 372.000 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| ESTRUTURAS DE APOIO À ACTIVIDADE DA PESCA | Total | 2.313.500 | 2.635.250 | 1.985.750 |
| | Cap 40 - FR | 700.625 | 952.000 | 1.352.000 |
| | Cap 40 - FC | 847.875 | 1.072.000 | 0 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 765.000 | 611.250 | 633.750 |
| Nº Projectos: 2 Inspeção e Gestão | Total | 118.750 | 440.250 | 1.320.750 |
| | Cap 40 - FR | 118.750 | 440.250 | 1.320.750 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Estruturas Portuárias | Total | 2.194.750 | 2.195.000 | 665.000 |
| | Cap 40 - FR | 581.875 | 511.750 | 31.250 |
| | Cap 40 - FC | 847.875 | 1.072.000 | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 765.000 | 611.250 | 633.750 |

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| MODERNIZAÇÃO DAS PISCAS | Total | 2.285.464 | 2.939.607 | 8.818.821 |
| | Cap 40 - FR | 851.000 | 1.223.000 | 3.669.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 1.434.464 | 1.716.607 | 5.149.821 |
| Nº Projectos: 3 Frota | Total | 1.518.750 | 1.546.750 | 4.640.250 |
| | Cap 40 - FR | 400.000 | 428.000 | 1.284.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 1.118.750 | 1.118.750 | 3.356.250 |
| Transformação, Comercialização e Cooperação Externa | Total | 470.000 | 720.000 | 2.160.000 |
| | Cap 40 - FR | 380.000 | 630.000 | 1.890.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 90.000 | 90.000 | 270.000 |
| Recursos Humanos | Total | 296.714 | 672.857 | 2.018.571 |
| | Cap 40 - FR | 71.000 | 165.000 | 495.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | 225.714 | 507.857 | 1.523.571 |

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| QUALIDADE AMBIENTAL | Total | 1.029.372 | 2.124.140 | 15.725.600 |
| | Cap 40 - FR | 195.541 | 465.435 | 3.030.300 |
| | Cap 40 - FC | 795.831 | 1.558.705 | 12.615.300 |
| | O.Fontes - FR | 38.000 | 100.000 | 80.000 |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 4 Gestão de Recursos | Total | 447.972 | 999.140 | 6.437.100 |
| | Cap 40 - FR | 96.265 | 237.385 | 1.111.275 |
| | Cap 40 - FC | 351.707 | 761.755 | 5.325.825 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Valorização da Qualidade Ambiental | Total | 198.550 | 305.500 | 4.582.500 |
| | Cap 40 - FR | 37.288 | 59.575 | 893.625 |
| | Cap 40 - FC | 161.262 | 245.925 | 3.688.875 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Ordenamento do Território | Total | 325.850 | 804.500 | 2.456.000 |
| | Cap 40 - FR | 53.438 | 165.475 | 575.400 |
| | Cap 40 - FC | 234.412 | 539.025 | 1.800.600 |
| | O.Fontes - FR | 38.000 | 100.000 | 80.000 |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Informação e Formação | Total | 57.000 | 15.000 | 2.250.000 |
| | Cap 40 - FR | 8.550 | 3.000 | 450.000 |
| | Cap 40 - FC | 48.450 | 12.000 | 1.800.000 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|-----------|---------|----------------|
| CALAMIDADES | Total | 1.510.000 | 480.900 | 430.900 |
| | Cap 40 - FR | 816.250 | 443.400 | 430.900 |
| | Cap 40 - FC | 693.750 | 37.500 | 0 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 4 Calamidades - Agricultura | Total | 305.000 | 180.000 | 180.000 |
| | Cap 40 - FR | 305.000 | 180.000 | 180.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Calamidades - Pescas | Total | 100.000 | 50.900 | 50.900 |
| | Cap 40 - FR | 100.000 | 50.900 | 50.900 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Calamidades - Ambiente | Total | 830.000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 192.500 | | |
| | Cap 40 - FC | 637.500 | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---------------------|-------------------------|---------|---------|----------------|
| Calamidades - Sismo | Total | 275.000 | 250.000 | 200.000 |
| | Cap 40 - FR | 218.750 | 212.500 | 200.000 |
| | Cap 40 - FC | 56.250 | 37.500 | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---------------------|-------------------------|------|------|----------------|
|---------------------|-------------------------|------|------|----------------|

RESUMO POR PROGRAMAS

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|-----------------------------|-------------------------|------------|------------|----------------|
| TOTAL DOS PROGRAMAS | Total | 13 793 978 | 14 269 700 | 14 883 000 |
| | Cap 40 - FR | 9 957 535 | 7 865 450 | 4 706 500 |
| | Cap 40 - FC | 3 836 423 | 6 404 250 | 10 178 500 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| SISTEMA RODOVIÁRIO REGIONAL | Total | 4 560 000 | 7 785 000 | 11 820 000 |
| | Cap 40 - FR | 1 142 250 | 1 635 750 | 1 777 500 |
| | Cap 40 - FC | 3 417 750 | 6 149 250 | 10 042 500 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| EQUIPAMENTOS PÚBLICOS | Total | 887 000 | 675 000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 887 000 | 675 000 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| PROTECÇÃO CIVIL | Total | 994 978 | 564 700 | 260 000 |
| | Cap 40 - FR | 620 805 | 309 700 | 124 000 |
| | Cap 40 - FC | 376 173 | 255 000 | 136 000 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| HABITAÇÃO | Total | 2 470 000 | 2 300 000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 2 470 000 | 2 300 000 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| CALAMIDADES | Total | 4 880 000 | 2 945 000 | 2 805 000 |
| | Cap 40 - FR | 4 837 500 | 2 945 000 | 2 805 000 |
| | Cap 40 - FC | 42 500 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| SISTEMA RODOVIÁRIO REGIONAL | Total | 4.560.000 | 7.785.000 | 11.820.000 |
| | Cap 40 - FR | 1.142.250 | 1.635.750 | 1.777.500 |
| | Cap 40 - FC | 3.417.750 | 6.149.250 | 10.042.500 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 3 Construção de Novos Troços de Estrada | Total | 1.545.000 | 3.275.000 | 9.120.000 |
| | Cap 40 - FR | 232.250 | 491.250 | 1.372.500 |
| | Cap 40 - FC | 1.312.750 | 2.783.750 | 7.747.500 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Reabilitação de Estradas Regionais | Total | 2.715.000 | 4.110.000 | 2.700.000 |
| | Cap 40 - FR | 865.000 | 1.084.500 | 405.000 |
| | Cap 40 - FC | 1.850.000 | 3.025.500 | 2.295.000 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Operadores e Segurança Rodoviária | Total | 300.000 | 400.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 45.000 | 60.000 | |
| | Cap 40 - FC | 255.000 | 340.000 | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| EQUIPAMENTOS PÚBLICOS | Total | 887.000 | 675.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 887.000 | 675.000 | 0 |
| | Cap 40 - FC | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | 0 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FC | 0 | 0 | 0 |
| Nº Projectos: 3 Edifícios Públicos | Total | 611.000 | 575.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 611.000 | 575.000 | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Cartografia | Total | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 50.000 | 50.000 | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|--|-------------------------|---------|---------|----------------|
| Laboratório Regional de Engenharia Civil | Total | 226.000 | 50.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 226.000 | 50.000 | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| PROTECÇÃO CIVIL | Total | 996.978 | 564.700 | 260.000 |
| | Cap 40 - FR | 620.805 | 309.700 | 124.000 |
| | Cap 40 - FC | 376.173 | 255.000 | 136.000 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 4 | | | | |
| Aquisição/Reparação de Viaturas para os CB's | Total | 131.813 | 30.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 68.223 | 30.000 | |
| | Cap 40 - FC | 63.590 | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Construção/Remodelação de Infra-Estruturas e Equipamentos para os CB's | Total | 515.280 | 534.700 | 260.000 |
| | Cap 40 - FR | 408.609 | 279.700 | 124.000 |
| | Cap 40 - FC | 106.671 | 255.000 | 136.000 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Formação e Informação | Total | 45.885 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 45.885 | | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Serviço Regional de Protecção Civil | Total | 504.000 | 0 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 98.088 | | |
| | Cap 40 - FC | 205.912 | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

(Valores em Contos)

| PROGRAMAS/Projectos | Fontes de Financiamento | 2000 | 2001 | Anos Seguintes |
|---|-------------------------|-----------|-----------|----------------|
| HABITAÇÃO | Total | 2.470.000 | 2.300.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 2.470.000 | 2.300.000 | 0 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 2 | | | | |
| Construção e Aquisição de Habitação Própria | Total | 1.330.000 | 1.200.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 1.330.000 | 1.200.000 | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Recuperação da Habitação e Realojamentos | Total | 1.140.000 | 1.100.000 | 0 |
| | Cap 40 - FR | 1.140.000 | 1.100.000 | |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| CALAMIDADES | Total | 4.880.000 | 2.945.000 | 2.805.000 |
| | Cap 40 - FR | 4.837.500 | 2.945.000 | 2.805.000 |
| | Cap 40 - FC | 42.500 | 0 | 0 |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Nº Projectos: 2 | | | | |
| Calamidades - Reabilitação de Estrada Regionais | Total | 1.055.000 | 1.820.000 | 805.000 |
| | Cap 40 - FR | 1.012.500 | 1.820.000 | 805.000 |
| | Cap 40 - FC | 42.500 | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |
| Calamidades - Sismo | Total | 3.825.000 | 1.125.000 | 2.000.000 |
| | Cap 40 - FR | 3.825.000 | 1.125.000 | 2.000.000 |
| | Cap 40 - FC | | | |
| | O.Fontes - FR | | | |
| | O.Fontes - FC | | | |

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2000/A

de 3 de Janeiro

Os concursos para o pessoal docente são um mecanismo essencial na garantia da estabilidade e qualidade do corpo docente, factores determinantes no sucesso do processo educativo. Daí que a sua correcta regulamentação seja um dos objectivos centrais da política educativa.

Para se poder prosseguir objectivos de estabilidade e qualidade do corpo docente, nomeadamente numa região com constrangimentos específicos à fixação resultantes da insularidade, importa que a regulamentação dos concursos, para além da imprescindível clareza para ser cabalmente compreendida pelos candidatos, seja eficaz, já que é necessário anualmente ser um elevado número de candidatos em tempo reduzido e adequada aos objectivos que se pretendem imprimir ao sistema educativo.

Claramente não é esta a situação actual, já que, apesar de o artigo 24.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/90/A, de 6 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, prever que, por decreto regulamentar regional, o Governo Regional regulamentaria os mecanismos de concursos do pessoal docente dos quadros da Região Autónoma dos Açores, passada que foi quase uma década tal não se concretizou.

Em resultado desse atraso, os concursos continuam a ser feitos com base em legislação ultrapassada, pois a sua

gênese é anterior ao próprio Estatuto da Carreira Docente, e, apesar do elevado número de adaptações à Região introduzidas por sucessivos diplomas, continua pouco adequada à grande especificidade do sistema educativo da Região Autónoma dos Açores, com manifesto prejuízo para a qualidade e estabilidade do corpo docente ao serviço do sistema educativo açoriano.

A actual regulamentação do processo de concursos, para além de uma inaceitável dispersão legislativa, englobando quase duas dezenas de diplomas distintos, não é também coerente com o objectivo unificador da carreira dos docentes dos diversos graus de ensino não superior, perseguido pelo Estatuto da Carreira Docente, já que mantém a destriça entre os mecanismos de concurso aplicáveis a educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico e os restantes docentes.

Com as alterações do sistema educativo resultantes da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 2/98/A, de 28 de Janeiro, designadamente em resultado da extinção das direcções e delegações escolares e da criação das escolas básicas integradas e das áreas escolares, torna-se desnecessária, sendo até contraproducente face ao Estatuto da Carreira Docente, a manutenção de regimes de concurso diferenciados para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, face aos restantes níveis de ensino, bem como para a educação e ensino especial, educação extra-escolar e ensino profissional público.

Importa definir qual a entidade que deve assegurar os procedimentos que antes estavam cometidos às extintas direcções escolares, já que esses organismos assumiam um papel central na colocação do pessoal docente.

Porque interessa criar estabilidade mas ao mesmo tempo permitir o exercício de funções docentes em escolas da

preferência dos professores, regulamenta-se também a afectação por prioridade, dando oportunidade aos professores dos quadros de escola de beneficiarem de deslocação por um ano escolar, sem dependência da existência de vaga do quadro.

Embora com carácter de exercício transitório de funções, o contrato administrativo é, na realidade, uma forma de satisfazer necessidades do sistema educativo que não possam ser colmatadas com pessoal dos quadros de zona pedagógica, ou resultantes de ausências temporárias de docentes, pelo que se torna oportuno proceder à sua regulamentação.

Por último, é ainda contemplada a situação profissional dos docentes que exerceram funções na Região durante vários anos, em regime de contrato administrativo de serviço docente, e que possuem habilitação profissional ou própria, permitindo-se-lhes a integração nos quadros de zona pedagógica.

Neste contexto, impõe-se, também, dar certeza e segurança nas colocações, criando estabilidade de quadros na Região, com conseqüente benefício para o sistema educativo e para os docentes que querem, efectivamente, trabalhar nos Açores. Pretende-se, por isso, contemplar outras situações de mobilidade que não só o concurso, mas com ele conectadas, como seja a requisição.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, com as adaptações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, e nos termos da alínea o) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, o qual faz parte integrante do presente diploma.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 2 de Dezembro de 1999.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 23 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.

Regulamento de concurso do pessoal docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 - O presente Regulamento regula o concurso como forma de recrutamento e selecção normal e obrigatória do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e profissional público.

2 - Ao recrutamento e selecção do pessoal docente aplicam-se as normas gerais reguladoras dos concursos na Administração Pública, com as adaptações constantes deste Regulamento.

3 - O Regulamento agora aprovado contempla ainda o exercício transitório de funções docentes, através de contrato administrativo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O processo de recrutamento e selecção previsto no presente Regulamento aplica-se a educadores de infância, professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e indivíduos portadores de habilitação académica que lhes confira habilitação própria para a docência e que pretendam exercer funções no âmbito da Região Autónoma dos Açores, na educação pré-escolar, ensinos básico e secundário, educação e ensino especial, educação extra-escolar e ensino profissional público.

Artigo 3.º

Quadros de pessoal docente

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, os quadros de pessoal docente dos estabelecimentos de educação e de ensino da Região Autónoma dos Açores, qualquer que seja o grau de ensino neles ministrado, estruturam-se em quadros de escola e quadros de zona pedagógica.

Artigo 4.º

Tipos de concurso

1 - O concurso como processo de recrutamento normal e obrigatório do pessoal docente visa o preenchimento das vagas existentes nos quadros de escola ou de zona pedagógica, constituindo ainda o instrumento de mudança dos docentes de um para outro quadro.

2 - O concurso pode ser interno e externo.

3 - O concurso interno é aberto a docentes dos quadros de escola e de zona pedagógica da Região Autónoma dos Açores e dos quadros docentes do sistema público de ensino de todo o território nacional, qualquer que seja a designação dos respectivos quadros, e que pretendam ser nomeados por transferência.

4 - Ao concurso externo podem candidatar-se, para além do pessoal docente referido no número anterior em situação de prioridade, docentes dos quadros de escola e de zona pedagógica que pretendam mudar de grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade, docentes profissionalizados não pertencentes aos quadros e ainda indivíduos portadores de habilitação própria, estes só para quadros de zona pedagógica.

CAPÍTULO II

Quadros

Artigo 5.º

Quadros de escola

1 - São dotados de quadro de escola os estabelecimentos de educação e ensinos básico e secundário, as escolas básicas integradas, as áreas escolares, os conservatórios regionais e as escolas profissionais públicas.

2 - A dotação de lugares dos quadros de escola é fixada por portaria conjunta dos secretários regionais com tutela nas finanças e na educação ou por portaria deste último, consoante dessa alteração resulte ou não aumento dos valores totais globais, a publicar anualmente até 31 de Janeiro.

3 - O quadro docente das escolas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico é fixado em função da relação professor/aluno, nos seguintes termos:

- a) Até 24 alunos, um lugar docente;
- b) Em escolas com mais de 24 alunos o número de lugares docentes é igual ao quociente arredondado, por excesso, da divisão por 25 do total de alunos.

4 - O quadro docente relativamente aos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário resulta do somatório dos lugares correspondentes a horários completos, existentes no início do ano escolar que antecede o concurso, e ainda os horários completos resultantes das variações previsíveis das matrículas, considerando turmas de 25 alunos.

5 - Na fixação do número de lugares dos quadros ter-se-á em consideração o número de crianças e alunos a apoiar na educação e ensino especial e na educação extra-escolar.

6 - Na dotação dos quadros para o ensino artístico ter-se-á em conta o número de alunos inscritos e a tipologia dos estabelecimentos.

Artigo 6.º

Quadros de zona pedagógica

1 - Na Região Autónoma dos Açores há três quadros de zona pedagógica, estruturados nos termos do número seguinte.

2 - Quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo, abrangendo as ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge.

Quadro de zona pedagógica da Horta, abrangendo as ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo.

Quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, abrangendo as ilhas de São Miguel e Santa Maria.

3 - A dimensão geográfica dos quadros de zona pedagógica poderá ser alterada por portaria do secretário regional com tutela na educação.

4 - A dotação de lugares dos quadros de zona pedagógica é fixada por portaria conjunta dos secretários regionais com tutela das finanças e da educação ou por portaria deste último, consoante dessa alteração resulte ou não aumento dos valores totais globais, a publicar anualmente até 31 de Janeiro.

CAPÍTULO III

Concurso interno

Artigo 7.º

Abertura de concurso

1 - O concurso interno é aberto no decorrer do mês de Janeiro, pela Direcção Regional da Educação, por aviso a publicar na 2.ª série do *Jornal Oficial*, pelo prazo de 10 dias úteis.

2 - Em órgão de imprensa de expansão nacional e regional deve ainda ser publicado um anúncio contendo apenas a referência ao *jornal Oficial* em que o aviso é publicado.

3 - Do aviso de abertura do concurso deve constar, designadamente:

- a) Tipo de concurso e referência à legislação onde conste a respectiva regulamentação;
- b) Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso;
- c) Número e local de lugares a prover;
- d) Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura, com o respectivo endereço e prazo de entrega, documentos a juntar e demais indicações necessárias à correcta formalização da candidatura;
- e) Local de afixação e de publicitação das listas de graduação de candidatos e consequente lista de colocações;
- f) Impresso/modelo de candidatura e local de aquisição.

Artigo 8.º

Candidatos

1 - Podem ser opositores ao concurso interno docentes com vínculo aos quadros de escola e de zona pedagógica.

2 - Os docentes dos quadros na situação de licença sem vencimento de longa duração podem candidatar-se ao concurso interno desde que tenham requerido o regresso ao quadro de origem até ao final do mês de Setembro do ano escolar anterior àquele em que pretendem regressar e tenham sido informados de inexistência de vaga.

Artigo 9.º

Candidatura

1 - A candidatura ao concurso interno é formalizada através de boletim adequado, modelo da Direcção Regional da Educação.

2 - Os elementos constantes do boletim devem ser devidamente comprovados.

3 - Não carecem de prova os dados do processo individual do candidato existente no estabelecimento de educação ou de ensino, neste caso devidamente certificados pelo órgão de gestão.

4 - O tempo de serviço declarado no boletim de candidatura é contado de acordo com o registo biográfico do docente, devendo ser confirmado pelo órgão de gestão do estabelecimento onde o candidato exerce funções.

5 - As falsas declarações e as falsas confirmações de elementos são passíveis de procedimento disciplinar e criminal, nos termos da lei.

Artigo 10.º

Ordenação de candidatos

1 - A ordenação de candidatos faz-se de acordo com a sua graduação profissional e académica dentro dos critérios de prioridade constantes do presente artigo, consoante o candidato seja detentor de habilitação profissional ou própria.

2 - Para efeitos da graduação profissional constante do artigo 11.º do presente Regulamento, ter-se-á em conta a classificação profissional e o número de anos de serviço docente.

3 - Para efeitos da graduação académica constante do artigo 12.º do presente Regulamento, ter-se-ão em conta as classificações académicas e o número de anos de serviço docente, considerando, ainda, os escalões das habilitações próprias, fixados na legislação em vigor.

4 - Para docentes dos quadros de escola, são critérios de prioridade, não cumulativos:

- a) Ser titular de quadro de escola com nomeação definitiva e aceitar provimento em outro quadro de escola por período não inferior a três anos;
- b) Ser titular de quadro de escola com nomeação provisória e aceitar provimento em outro quadro de escola por período não inferior a três anos;
- c) Ser titular de quadro de escola com nomeação definitiva;
- d) Ser titular de quadro de escola com nomeação provisória.

5 - Para os docentes dos quadros de zona pedagógica que concorram aos quadros de escola, são critérios de prioridade, não cumulativos:

- a) Ser titular de quadro de zona pedagógica com nomeação definitiva e aceitar provimento em quadro de escola por período não inferior a três anos;
- b) Ser titular de quadro de zona pedagógica com nomeação provisória e aceitar provimento em quadro de escola por período não inferior a três anos;

- c) Ser titular de quadro de zona pedagógica com nomeação definitiva;
- d) Ser titular de quadro de zona pedagógica com nomeação provisória.

6 - Para os docentes dos quadros de zona pedagógica, são critérios de prioridade, não cumulativos:

- a) Ser titular de quadro de zona pedagógica com nomeação definitiva e aceitar ser provido noutro quadro de zona pedagógica por um período não inferior a três anos, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º;
- b) Ser titular de quadro de zona pedagógica com nomeação provisória e aceitar ser provido noutro quadro de zona pedagógica por um período não inferior a três anos, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º;
- c) Ser titular de quadro de zona pedagógica com nomeação definitiva;
- d) Ser titular de quadro de zona pedagógica com nomeação provisória.

7 - Para efeitos do presente artigo, consideram-se titulares de quadro de escola os educadores de infância do quadro único e os professores do 1.º ciclo do ensino básico do quadro geral.

Artigo 11.º

Graduação profissional

1 - A graduação profissional referida no n.º 2 do artigo anterior é determinada:

- a) Pela soma da classificação profissional obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua conclusão, com a parcela $Nx 1$ valor, em que N é o quociente da divisão inteira por 365 dias do número de dias de serviço docente oficial ou equiparado, avaliado com a menção de *Satisfaz*, contado a partir do dia 1 de Setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua profissionalização na educação pré-escolar ou no 1.º ciclo do ensino básica ou no grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que é opositor, até ao dia 31 de Agosto do ano imediatamente anterior à data da abertura do concurso;
- b) À soma da classificação profissional com a parcela $Nx 1$, constante do número anterior, é adicionada a parcela $nx 0,5$ valores, em que n é o quociente da divisão inteira por 365 do número de dias de serviço docente oficial ou equiparado, prestado anteriormente à profissionalização.

2 - Dentro de cada uma das prioridades referidas no artigo 10.º, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da sua graduação profissional.

3 - Em caso de igualdade na graduação profissional, a ordenação dos candidatos respeitará as seguintes prioridades:

- a) Candidatos relativamente aos quais seja maior o resto da divisão considerada na alínea a) do n.º 1 deste artigo;
- b) Candidatos com mais tempo global de serviço;
- c) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- d) Candidatos com mais idade.

4 - Para os professores profissionalizados dos ensinos preparatório (2.º ciclo do ensino básico) e secundário (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário), o tempo de serviço a partir de 1 de Outubro de 1985 será contado nos termos da lei geral, mantendo-se para o tempo de serviço anterior àquela data a contagem feita com base na legislação então em vigor.

5 - Para os educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico, é ainda considerado, para efeitos de graduação profissional, o tempo de frequência, com aproveitamento, respectivamente, do curso de promoção a educador de infância e dos cursos geral e especial das escolas de magistério primário.

6 - O tempo de serviço referido no Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/88, de 21 de Janeiro, é considerado como serviço docente oficial para efeitos de concurso previsto neste Regulamento.

Artigo 12.º

Graduação académica

1 - A graduação académica referida no n.º 3 do artigo 10.º é determinada pela soma da classificação académica, expressa na escala de 0 a 20 valores, com a parcela $Nx1$ valor, em que N é o quociente da divisão inteira por 365 dias do número de dias de serviço docente oficial ou equiparado avaliado com menção de *Satisfaz*, contado nos termos da lei geral, prestado até ao dia 31 de Agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura de concurso.

2 - Dentro de cada um dos escalões das habilitações próprias fixadas na legislação em vigor, os candidatos são seriados por ordem decrescente da sua graduação na docência.

3 - Na determinação da classificação académica observar-se-á:

- a) Quando a habilitação própria exigir, para além de um curso de média final Mc , a aprovação em cadeiras *ad hoc*, sendo Ma a média das classificações destas cadeiras calculada até às décimas, a classificação académica M será calculada através da fórmula:

$$M = \frac{Mc + Ma}{2}$$

- com a aproximação às décimas;
- b) Quando a habilitação própria envolver a aprovação em mais de um curso, a classificação académica será a média aritmética, aproximada às décimas, das classificações desses cursos;

- c) Quando a habilitação própria exigir a posse de um curso como via de acesso, a classificação será a do curso exigido no respectivo escalão de habilitações;
- d) Quando o candidato não for portador de qualquer grau académico, considerar-se-á, para efeitos do estabelecido nos números anteriores, o curso ou ano de escolaridade que o localize no escalão respectivo, entendendo-se como classificação académica, neste último caso, a média aritmética ponderada, aproximada às décimas, das classificações de todas as cadeiras do ensino superior em que obteve aprovação, até ao termo desse ano de escolaridade, considerando a ponderação 2 para as cadeiras anuais e a ponderação 1 para as cadeiras semestrais;
- e) O tempo de serviço considerado como condição necessária para aquisição de habilitação própria para o ensino preparatório (2.º ciclo do ensino básico) ou para o ensino secundário (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário) não é computável para efeito do n.º 1 deste artigo.

4 - Após a aplicação dos critérios estabelecidos nos números anteriores e em caso de igualdade, a ordenação dos docentes portadores de habilitação própria respeitará as seguintes prioridades:

- a) Candidatos relativamente aos quais seja maior o resto da divisão considerada no n.º 1 deste artigo;
- b) Candidatos com maior valor de N , a que se refere o n.º 1 deste artigo;
- c) Candidatos com mais idade.

Artigo 13.º

Preferências

1 - Os candidatos ao concurso interno indicam as suas preferências, por ordem de prioridade, para os quadros de escola ou de zona pedagógica, referindo correctamente o código do estabelecimento de educação ou de ensino, ou a respectiva zona pedagógica, e o critério de prioridade em que concorrem a cada um deles.

2 - No concurso interno os candidatos só podem concorrer no âmbito da sua profissionalização a vaga de educador de infância, professor do 1.º ciclo do ensino básico ou ao grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade quando profissionalizados nos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico ou ensino secundário, em que já se encontram providos.

Artigo 14.º

Exclusão

1 - Os candidatos que preencham irregularmente o respectivo boletim de admissão ou não apresentem os necessários elementos de prova são excluídos do concurso.

2 - Se for provada intenção dolosa nas irregularidades referidas no número anterior, os candidatos não podem ser opositores nos dois concursos internos imediatamente seguintes.

Artigo 15.º

Recuperação de vagas

1 - O concurso interno realiza-se com recuperação automática de vagas, de modo que cada concorrente não seja ultrapassado em qualquer das suas preferências por outro candidato com menor graduação, na mesma prioridade.

2 - Poderá não haver recuperação de vagas sempre que os lugares já providos em anteriores concursos excedam as necessidades reais do estabelecimento de educação ou de ensino.

3 - As vagas a não recuperar serão publicitadas no aviso de abertura do concurso como vagas negativas do respectivo estabelecimento de educação ou de ensino.

4 - De acordo com o estabelecido no n.º 1 deste artigo, cada concorrente pode indicar, de entre as suas preferências, os estabelecimentos de educação e de ensino em que pretende ser colocado, independentemente de neles haver lugares vagos à data da abertura do concurso.

Artigo 16.º

Listas de ordenação

1 - Terminado o prazo de apresentação de candidaturas, no prazo de 20 dias úteis são elaborados os projectos de listas ordenadas de graduação de candidatos, que são afixados na Direcção Regional da Educação e nos estabelecimentos de educação e de ensino da Região, procedendo-se, de imediato, a audição dos interessados.

2 - Para efeitos de audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, são os concorrentes notificados para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

3 - A notificação é efectuada através de publicação de aviso na 2.ª série do *Jornal Oficial*, informando os interessados da afixação da lista graduada de ordenação nos locais referidos no n.º 1.

4 - São admitidas desistências do concurso ou de parte das preferências manifestadas, desde que os respectivos pedidos dêem entrada na Direcção Regional da Educação até ao termo do prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, não sendo, porém, admitida a introdução de qualquer outro tipo de alterações às preferências inicialmente manifestadas.

5 - Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, as listas ordenadas de graduação são submetidas a homologação do director regional da Educação.

6 - Das listas ordenadas de graduação, devidamente homologadas, é dado conhecimento aos interessados nos termos do n.º 3 do presente artigo.

7 - Da homologação das listas graduadas cabe recurso hierárquico, a interpor para o secretário regional com tutela na educação, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Jornal Oficial*.

8 - Os recursos devem ser decididos no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 17.º

Das colocações

1 - As listas de colocações dos candidatos, depois de homologadas pelo director regional da Educação, são afixadas na Direcção Regional da Educação e nos estabelecimentos de educação e de ensino da Região.

2 - A colocação é dada a conhecer aos candidatos através de publicação de aviso na 2.ª série do *Jornal Oficial*, informando os interessados da afixação das listas de colocações nos locais referidos no n.º 1.

3 - Os candidatos devem comunicar a sua aceitação à escola ou área escolar onde obtiveram colocação, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação na 2.ª série do *Jornal Oficial*.

4 - A falta de comunicação feita nos termos referidos no n.º 3 é considerada, para todos os efeitos legais, como não aceitação.

5 - A não aceitação da colocação determina a exoneração do lugar em que o docente estava provido e a impossibilidade de o mesmo se candidatar a concurso interno nos dois anos subsequentes.

Artigo 18.º

Nomeação

1 - A nomeação do pessoal docente dos quadros de escola ou de zona pedagógica entende-se sempre feita por conveniência urgente de serviço, sendo devidos os respectivos abonos a partir da data da posse ou aceitação da nomeação.

2 - A nomeação pode ser:

- a) Definitiva, para os docentes detentores de habilitação profissional;
- b) Provisória, para os docentes sem habilitação profissional.

3 - Obtida a profissionalização, a nomeação provisória dos professores do quadro transforma-se em nomeação definitiva, com efeitos que se reportam a 1 de Setembro do ano civil em que a concluírem.

4 - Os docentes que mudam de quadro de escola ou de zona pedagógica através de concurso interno consideram-se nomeados por transferência e devem apresentar-se no novo lugar onde obtiveram colocação em 1 de Setembro.

5 - A não comparência dos docentes nos termos do número anterior determina:

- a) Anulação da colocação;
- b) Exoneração do lugar em que estejam providos;
- c) Impossibilidade de, no respectivo ano e nos dois anos subsequentes, serem colocados em exercício de funções docentes em estabelecimentos de educação ou ensino oficiais.

6 - O disposto no número anterior poderá não ser aplicado em virtude de motivos devidamente fundamentados, reconhecidos como tais por despacho do director regional da Educação.

7 - Sempre que numa escola ocorram situações de excesso de docentes do quadro, poderá a Direcção Regional da Educação transferi-los para quadro de outra escola da mesma ilha, preferencialmente da mesma freguesia ou concelho, para o mesmo nível de ensino.

Artigo 19.º

Aceitação da nomeação

1 - A aceitação da nomeação dos docentes dos quadros de escola é conferida pelo presidente ou director do órgão executivo dos estabelecimentos de educação e de ensino onde obtiveram colocação.

2 - A aceitação da nomeação dos docentes dos quadros de zona pedagógica é conferida pelo presidente ou director do órgão executivo do estabelecimento de educação e de ensino onde ficaram afectados.

Artigo 20.º

Obrigações dos docentes

1 - A manutenção na situação de titular de quadro de escola dos docentes que obtenham provimento integrados nas prioridades descritas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 10.º do presente Regulamento fica condicionada ao cumprimento integral dos módulos de tempo de serviço ali fixados.

2 - A manutenção na situação de titular do quadro de zona pedagógica fica condicionada, cumulativamente, às seguintes obrigações:

- a) Aceitar, em cada ano, o serviço docente que lhe for distribuído em qualquer escola do quadro de zona pedagógica a que pertence;
- b) Aceitar submeter-se aos acréscimos de formação ou acções de reconversão para que forem convocados durante um período de seis anos a contar da primeira nomeação para o quadro de zona pedagógica;
- c) Concorrer anualmente a todos os quadros de escola de uma ilha, de qualquer quadro de zona pedagógica.

Artigo 21.º

Incumprimento das obrigações

O não cumprimento das obrigações referidas no artigo anterior determina:

- a) No caso de incumprimento das alíneas *a)* e *c)* do n.º 2, a afectação a qualquer escola no exclusivo interesse da Administração, sem prejuízo de procedimento disciplinar relativamente à inobservância do disposto na alínea *a)*;
- b) No caso de incumprimento do n.º 1 e da alínea *b)* do n.º 2, a exoneração do lugar do quadro.

CAPÍTULO IV

Concurso externo

Artigo 22.º

Abertura do concurso

O concurso externo é aberto conjuntamente com o concurso interno, no decorrer do mês de Janeiro, pela Direcção Regional da Educação, por aviso a publicar na 2.ª série do *Jornal Oficial*, pelo prazo de 10 dias úteis.

2 - Em órgão de imprensa de expansão nacional e regional deve ainda ser publicado um anúncio contendo apenas a referência ao *jornal Oficial* em que o aviso é publicado.

3 - Para efeitos de concurso externo, são consideradas todas as vagas dos quadros de escola e de zona pedagógica não preenchidas pelo concurso interno.

4 - Do aviso de abertura do concurso deve constar, designadamente:

- a) Tipo de concurso e referência à legislação donde conste a respectiva regulamentação;
- b) Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso;
- c) Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura, com o respectivo endereço e prazo de entrega, documentos a juntar e demais indicações necessárias à correcta formalização da candidatura;
- d) Local de afixação e de publicitação das listas de graduação de candidatos e consequente lista de colocações;
- e) Impresso/modelo de candidatura e local de aquisição.

Artigo 23.º

Candidatos

1 - Podem ser opositores ao concurso externo:

- a) Docentes dos quadros de escola e de zona pedagógica que pretendam mudar de grupo, sub-grupo, disciplina ou especialidade;
- b) Indivíduos detentores de habilitação profissional adequada para o exercício da actividade docente.

2 - Exclusivamente para os quadros de zona pedagógica, podem candidatar-se indivíduos portadores de habilitação própria, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 - Condicionado à disponibilidade de meios humanos e materiais para garantia do processo de profissionalização em exercício, nos termos estabelecidos no artigo 122.º do Estatuto da Carreira Docente, e com o objectivo de satisfazer necessidades de grupos carenciados, podem ser fixados por portaria do secretário regional que tutele o sector da educação contingentes de lugares nos quadros de zona pedagógica, a serem preenchidos por indivíduos portadores de habilitação própria, nos termos da lei em vigor.

4 - Os opositores ao concurso devem preencher os requisitos gerais e específicos constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente.

5 - No âmbito da afectação às escolas em lugares disponíveis não considerados para efeito do concurso interno, os docentes dos quadros de escola que pretendam ser opositores em situação de prioridade devem candidatar-se nos termos do disposto no artigo 35.º do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Candidatura

1 - A candidatura ao concurso externo é formalizada através de boletim adequado, modelo da Direcção Regional da Educação, que poderá ser o mesmo do concurso interno.

2 - Do boletim deve constar, obrigatoriamente:

- a) Elementos legais de identificação do candidato;
- b) Habilitação profissional ou académica e respectiva classificação;
- c) Nível de educação ou de ensino a que o candidato concorre, bem como grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade dentro dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário;
- d) Tempo de serviço docente prestado em estabelecimento do ensino oficial e o prestado no ensino particular, contado nos termos do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/88, de 21 de Janeiro;
- e) Designação do quadro de escola ou de zona pedagógica a que concorre.

3 - Os elementos constantes do boletim, designadamente habilitações profissionais e académicas e tempo de serviço, devem ser devidamente comprovados.

4 - Não carecem de prova os dados constantes do processo individual do candidato existente no estabelecimento de educação ou de ensino oficial, sendo, neste caso, devidamente certificados pelo órgão de gestão do respectivo serviço.

5 - As falsas declarações e as falsas confirmações de elementos são passíveis de procedimento disciplinar e criminal, nos termos da lei.

Artigo 25.º

Ordenação de candidatos

1 - A ordenação de candidatos faz-se considerando a graduação profissional e académica e de acordo com os critérios de prioridade constantes do presente artigo.

2 - Para efeitos de graduação profissional constante do artigo 11.º do presente Regulamento, ter-se-á em conta a classificação profissional e o número de anos de serviço docente.

3 - Para efeitos de graduação académica constante do artigo 12.º do presente Regulamento, ter-se-ão em conta as classificações académicas e o número de anos de serviço docente, considerando, ainda, os escalões das habilitações próprias, fixados na legislação em vigor.

4 - Na ordenação dos candidatos para os quadros de escola ter-se-á em conta as seguintes prioridades:

- a) Candidatos providos em quadro de escola com nomeação definitiva que pretendam mudar de grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para o qual possuam também habilitação profissional que, quando providos num quadro de outra escola, aceitem o provimento por um período não inferior a três anos;
- b) Candidatos providos em quadro de escola com nomeação definitiva que pretendam mudar de grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para o qual possuam também habilitação profissional;
- c) Candidatos com habilitação profissional que aceitem ser providos por um período não inferior a três anos;
- d) Candidatos profissionalizados.

5 - Para os candidatos aos quadros de zona pedagógica, constituem critérios de prioridade:

- a) Candidatos providos em quadro de zona pedagógica com nomeação definitiva que pretendam mudar de grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para o qual possuam também habilitação profissional que, quando providos num quadro de zona pedagógica, aceitem o provimento por um período não inferior a três anos, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º;
- b) Candidatos providos em quadro de zona pedagógica com nomeação definitiva que pretendam mudar de grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para o qual possuam também habilitação profissional;
- c) Candidatos com habilitação profissional que aceitem ser providos por um período não inferior a três anos;
- d) Candidatos com habilitação profissional;
- e) Candidatos com habilitação própria que aceitem ser providos por um período não inferior a três anos;
- f) Candidatos com habilitação própria.

6 - Os critérios de ordenação dos candidatos a que se refere o n.º 5 do artigo 23.º constam do artigo 35.º, ambos do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Graduação profissional

Para efeitos da graduação profissional referida no n.º 2 do artigo anterior, aplica-se ao concurso externo o disposto no artigo 11.º do presente Regulamento.

Artigo 27.º

Graduação académica

Para efeitos de graduação académica relativamente ao concurso externo, aplica-se o disposto no artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Preferências

1 - Os candidatos ao concurso externo indicam as suas preferências, por ordem de prioridades, para os quadros de escola ou de zona pedagógica, referindo correctamente o código do estabelecimento de educação ou de ensino, ou a respectiva zona pedagógica, e o critério de prioridade em que concorrem a cada um deles.

2 - Os titulares de habilitação profissional concorrem no âmbito da sua profissionalização quando se trate de educadores de infância ou professores do 1.º ciclo do ensino básico; os outros docentes profissionalizados podem concorrer no máximo a dois grupos, subgrupos, disciplina ou especialidade para que possuam essa habilitação, sendo um do ensino preparatório (2.º ciclo do ensino básico) e outro do ensino secundário (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário).

3 - Os candidatos ao concurso externo, titulares de habilitação própria, poderão, com essa habilitação, concorrer no máximo a um grupo, subgrupo ou disciplina do ensino preparatório (2.º ciclo do ensino básico) e a um grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade do ensino secundário (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário).

4 - Os docentes que se candidatem em situação de prioridade fazem-no no âmbito da sua habilitação e de acordo com o disposto no artigo 35.º.

Artigo 29.º

Exclusão

1 - Os candidatos que preencham irregularmente o respectivo boletim de admissão ou não apresentem os necessários elementos de prova são excluídos do concurso.

2 - Se for provada intenção dolosa nas irregularidades referidas no número anterior, os candidatos não podem ser opositores nos dois concursos imediatamente seguintes.

Artigo 30.º

Recuperação de vagas

1 - O concurso realiza-se com recuperação automática de vagas, dentro da mesma prioridade, de modo que cada concorrente não seja ultrapassado em qualquer das suas preferências por outro candidato com menor graduação.

2 - De acordo com o estabelecido no número anterior, cada concorrente pode indicar, de entre as suas preferências, os estabelecimentos de educação e de ensino em que pretende ser colocado, independentemente dos lugares vagos publicitados para o concurso interno.

Artigo 31.º

Listas de ordenação

Os projectos de listas graduadas de ordenação de candidatos são elaboradas nos 30 dias úteis posteriores à publicitação das listas ordenadas de graduação do concurso

interno e afixadas na Direcção Regional da Educação e nos estabelecimentos de educação e de ensino da Região, procedendo-se, de imediato, à audição dos interessados.

2 - Para efeitos de audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, são os concorrentes notificados para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

3 - A notificação é efectuada através de publicação de aviso na 2.ª série do *Jornal Oficial*, informando os interessados da afixação da lista graduada de ordenação nos locais referidos no n.º 1.

4 - São admitidas desistências do concurso ou de parte das preferências manifestadas, desde que os respectivos pedidos dêem entrada na Direcção Regional da Educação até ao termo do prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, não sendo, porém, admitida a introdução de qualquer outro tipo de alterações às preferências inicialmente manifestadas.

5 - Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, as listas ordenadas de graduação são submetidas a homologação do director regional da Educação.

6 - Das listas ordenadas de graduação, devidamente homologadas, é dado conhecimento aos interessados nos termos do n.º 3 do presente artigo.

7 - Da homologação das listas graduadas cabe recurso hierárquico, a interpor para o secretário com tutela na educação, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Jornal Oficial*.

8 - Os recursos devem ser decididos no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 32.º

Das colocações

1 - As listas de colocações de candidatos depois de homologadas pelo director regional da Educação e nos estabelecimentos de educação e de ensino da Região.

2 - A colocação é dada a conhecer aos candidatos através de publicação de aviso na 2.ª série do *Jornal Oficial*, informando os interessados da afixação da lista de colocações nos locais referidos no n.º 1 do presente artigo.

3 - Os candidatos devem comunicar a sua aceitação à escola onde obtiveram colocação, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação no *Jornal Oficial*.

4 - A falta de comunicação feita nos termos referidos no n.º 3 é considerada, para todos os efeitos legais, como não aceitação.

5 - A não aceitação da colocação determina a impossibilidade de os docentes poderem candidatar-se a concurso externo nos dois anos subsequentes, bem como a exoneração dos docentes já detentores de lugar de quadro.

Artigo 33.º

Nomeação

1 - Os docentes nomeados para os quadros de escola ou de zona pedagógica através de concurso externo devem apresentar-se no lugar onde obtiveram colocação em 1 de Setembro.

2 - Aplica-se às nomeações dos docentes por concurso externo o disposto nos n.º 1, 2, 3, 5 e 6 do artigo 18.º do presente Regulamento.

Artigo 34.º

Posse/aceitação de nomeação

1 - A posse ou aceitação da nomeação dos docentes dos quadros de escola é conferida pelo presidente ou director do órgão executivo do estabelecimento de educação e de ensino onde obtiveram colocação.

2 - A posse ou aceitação da nomeação dos docentes dos quadros de zona pedagógica é conferida pelo presidente ou director do órgão executivo do estabelecimento de educação e de ensino onde ficaram afectados.

CAPÍTULO V

Da afectação às escolas

Artigo 35.º

Afectação por prioridade

1 - Os docentes dos quadros de escola que pretendam beneficiar de deslocação por um ano escolar terão de fazer a necessária candidatura à afectação por prioridade, nos termos dos números seguintes.

2 - Nos oito dias úteis subsequentes à publicação das listas de colocações do concurso externo, os docentes dos quadros de escola não abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 10.º e pela alínea a) do n.º 4 do artigo 25.º do presente Regulamento devem preencher o boletim adequado para afectação por prioridade, editado pela Direcção Regional da Educação, ordenando as suas preferências.

3 - O boletim é entregue na escola onde o docente se encontra em exercício de funções, sendo de imediato remetido pelo órgão de gestão e administração à Direcção Regional da Educação.

4 - Na ordenação dos candidatos ter-se-á em conta as seguintes prioridades, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º do presente Regulamento, no que se refere à graduação profissional:

- a) Pertencam já aos quadros de escola com nomeação definitiva;
- b) Sejam profissionalizados e tenham obtido colocação nos quadros de escola nos concursos interno ou externo, com nomeação definitiva, a partir de 1 de Setembro seguinte.

5 - As listas ordenadas de graduação são afixadas na Direcção Regional da Educação e nos estabelecimentos de educação e ensino, constituindo esta afixação a única forma de dar conhecimento aos interessados da respectiva ordenação.

6 - Os candidatos referidos no número anterior poderão reclamar das listas de ordenação nos dois dias úteis seguintes ao da sua afixação ou desistir, no todo ou em parte, das preferências manifestadas no mesmo período.

7 - Terminado o prazo para reclamações e desistências, a lista ordenada de graduação é submetida a homologação do director regional da Educação e dada a conhecer aos interessados nos termos do n.º 5 do presente artigo.

8 - As listas de afectação por prioridade depois de homologadas pelo director regional da Educação são publicitadas de acordo com o n.º 5 do presente artigo.

9 - Das listas de afectação por prioridade cabe recurso hierárquico para o secretário regional com a tutela da educação, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

10 - A afectação é dada a conhecer aos candidatos através de notificação individual.

11 - A não aceitação da afectação por prioridade é aplicado o disposto no n.º 5 do artigo 32.º do presente Regulamento.

Artigo 36.º

Afectação/quadros de zona pedagógica

1 - Os docentes dos quadros de zona pedagógica que não tenham obtido colocação em quadro de escola terão de fazer a necessária afectação nos termos dos números seguintes.

2 - Nos oito dias úteis subsequentes à publicitação das listas de colocações, os docentes colocados em quadro de zona pedagógica devem preencher o boletim adequado à afectação às escolas, editado pela Direcção Regional da Educação, ordenando as suas preferências até à totalidade das escolas do quadro de zona pedagógica a que se encontram vinculados.

3 - O boletim é entregue na escola onde o docente se encontra em exercício de funções, sendo de imediato remetido pelo órgão de gestão e administração à Direcção Regional da Educação.

4 - Quando a candidatura não esgote a totalidade das escolas existentes no quadro de zona pedagógica a que se encontra vinculado, considera-se que manifesta igual preferência por todas as restantes.

5 - Após a publicação das listas de colocações previstas no artigo 3.º deste Regulamento, são elaboradas as listas ordenadas de todos os candidatos e afixadas na Direcção Regional da Educação e nos estabelecimentos de educação e ensino, constituindo esta publicitação a única forma de dar a conhecer aos interessados a respectiva ordenação.

6 - Os candidatos referidos no número anterior poderão reclamar das listas de ordenação nos dois dias úteis seguintes ao da sua afixação.

7 - Terminado o prazo para reclamação, as listas ordenadas de graduação são submetidas a homologação do director regional da Educação e dadas a conhecer aos interessados, nos termos do n.º 5 do presente artigo.

8 - As listas de afectação, depois de homologadas pelo director regional da Educação, são publicitadas de acordo com o n.º 5 deste artigo.

9 - Das listas de afectação cabe recurso hierárquico para o secretário regional com tutela da educação, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

10 - A afectação é dada a conhecer aos candidatos através de notificação individual.

11 - Não sendo possível proceder à afectação por inexistência de vagas, o docente será posteriormente afectado nas vagas que forem surgindo, com observância das preferências por ele indicadas.

12 - Os docentes dos quadros de zona pedagógica que até ao início do ano escolar ainda não tenham obtido afectação a uma escola devem apresentar-se na escola onde exerceram funções no ano anterior, assegurando nesta o serviço docente que lhes venha a ser atribuído, enquanto aguardam a sua afectação para o ano escolar que se está a iniciar.

Artigo 37.º

Exoneração/nomeação definitiva

1 - Aos docentes dos quadros será concedida exoneração, a seu pedido, a partir da data do respectivo despacho, ou a partir da data que o interessado referenciar no seu pedido, se se verificar a condição estabelecida no número seguinte.

2 - O pedido de exoneração, referido no número anterior, será sempre acompanhado de declaração passada pelo serviço competente, comprovativa de que o docente se encontra quite com a Fazenda Nacional.

Artigo 38.º

Exoneração/nomeação provisória

1 - Os docentes dos quadros com nomeação provisória quando forem chamados ou se encontrem a realizar a profissionalização em exercício e declararem dela desistir serão automaticamente exonerados do respectivo lugar.

2 - Os docentes referidos no número anterior poderão, por interesse da Administração, manter-se em exercício de funções docentes no horário lectivo que lhes fora distribuído, com vencimento correspondente àquele número de horas, e na qualidade de professor provisório portador de habilitação própria, não profissionalizado.

3 - Para efeitos do número anterior, o docente celebrará o respectivo contrato administrativo.

CAPÍTULO VI

Dos contratos

Artigo 39.º

Contrato administrativo

1 - O exercício transitório de funções docentes pode ser assegurado por indivíduos portadores de habilitação profissional, própria ou suficiente para a docência, em regime de contrato administrativo, tendo em vista a satisfação de necessidades do sistema educativo não colmatadas pelo pessoal docente dos quadros de zona pedagógica, ou resultantes de ausências temporárias de docentes.

2 - Para efeitos de contrato administrativo são consideradas as vagas remanescentes do concurso externo e as vagas supervenientes até ao final do ano lectivo e ainda as resultantes de necessidades de substituição temporária por impedimento do respectivo titular.

3 - Compete ao órgão de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino determinar as vagas supervenientes do concurso externo, existentes no respectivo estabelecimento de ensino por grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade, ou nível de ensino, de acordo com as normas

sobre criação de turmas e elaboração de horários, considerando apenas horários completos os constituídos nos termos do artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente.

4 - Anualmente, a Direcção Regional da Educação procederá a um recrutamento para contratação, centralizado, decorrendo as restantes contratações no decurso do ano escolar, no âmbito das respectivas escolas ou áreas escolares, sem prejuízo de primeiramente serem considerados os candidatos constantes das listas do concurso centralizado.

5 - O recrutamento efectuado pela Direcção Regional da Educação realiza-se com recuperação automática de vagas, de modo que cada concorrente não seja ultrapassado em qualquer das suas preferências por outro candidato com menor graduação.

6 - De acordo com o estabelecido no número anterior, cada concorrente pode indicar, de entre as suas preferências, os estabelecimentos de educação e de ensino em que pretende ser colocado, independentemente dos lugares vagos.

7 - Consideram-se nulos os contratos que não obedecerem ao estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 40.º

Oferta de emprego

1 - A oferta de emprego para contratação, pela Direcção Regional da Educação, é publicada na 1.ª quinzena de Julho, na 2.ª série do *Jornal Oficial*, por aviso, onde conste, nomeadamente:

- a) Requisitos gerais e específicos para a contratação;
- b) Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura, com o respectivo endereço e prazo de entrega, documentos a juntar e demais indicações necessárias à correcta formalização da candidatura;
- c) Local de afixação e de publicitação das listas de graduação dos candidatos e consequente lista de colocações;
- d) Impresso/modelo de candidatura e local de aquisição.

2 - Em órgãos de imprensa de expansão regional devem ainda ser publicados anúncios contendo apenas a referência ao *Jornal Oficial* em que o aviso é publicado.

3 - Para as contratações a nível de escola apenas se publicita a oferta de emprego através de jornais locais.

Artigo 41.º

Candidatos

1 - Podem ser candidatos a contrato administrativo indivíduos portadores de habilitação profissional, própria ou suficiente, considerada como tal pela legislação em vigor.

2 - Para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico apenas se podem candidatar indivíduos profissionalizados para esses graus de docência.

3 - Os candidatos portadores de habilitação profissional poderão concorrer, no máximo, a dois grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades para que possuam essa habilitação, sendo um do ensino preparatório (2.º ciclo do ensino básico) e outro do ensino secundário (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário).

4 - Os candidatos portadores de habilitação própria ou de habilitação suficiente poderão, com essa habilitação, concorrer no máximo a um grupo, subgrupo ou disciplina do ensino preparatório (2.º ciclo do ensino básico) e a outro grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade do ensino secundário (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário), não podendo qualquer candidato concorrer a mais de dois grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades.

Artigo 42.º

Candidaturas

1 - A candidatura à contratação é formalizada em boletim adequado, modelo da Direcção Regional da Educação.

2 - Do boletim deve constar, obrigatoriamente:

- a) Elementos legais de identificação do candidato;
- b) Habilitação profissional ou académica e respectiva classificação;
- c) Nível de educação ou de ensino a que o candidato concorre, bem como grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade dentro dos ensinos básico e secundário;
- d) Tempo de serviço docente prestado em estabelecimento do ensino oficial e o prestado no ensino particular, contado nos termos do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/88, de 21 de Janeiro.

3 - Os elementos constantes do boletim, designadamente habilitações profissionais e académicas e tempo de serviço, devem ser devidamente comprovados.

4 - Não carecem de prova os dados constantes do processo individual do candidato existente em estabelecimento de educação ou de ensino oficial, sendo, neste caso, devidamente certificados pelo órgão de gestão do respectivo serviço.

5 - As falsas declarações e as falsas confirmações de elementos são passíveis de procedimento disciplinar e criminal, nos termos da lei.

Artigo 43.º

Ordenação de candidatos

1 - A ordenação dos candidatos faz-se de acordo com a graduação profissional e académica, considerando os critérios de prioridade constantes do presente artigo.

2 - Para efeitos de graduação profissional constante do artigo 11.º do presente Regulamento, ter-se-á em conta a classificação profissional e o número de anos de serviço docente.

3 - Para efeitos de graduação académica constante do artigo 12.º do presente Regulamento, ter-se-ão em conta as classificações académicas e o número de anos de serviço docente, considerando, ainda, os escalões das habilitações próprias e suficientes, fixados na legislação em vigor.

4 - Na ordenação dos candidatos consideram-se as seguintes prioridades:

- a) Professor profissionalizado não pertencente aos quadros que tenha sido opositor aos concursos externos para quadro de escola e ou quadro de zona pedagógica e que se candidata nessa qualidade;
- b) Professor profissionalizado não pertencente aos quadros que se candidata nessa qualidade;
- c) Candidato que tenha concorrido ao concurso externo para os quadros de zona pedagógica com habilitação própria e que se candidata nessa qualidade;
- d) Candidato portador de habilitação própria que se candidata nessa qualidade;
- e) Candidato que tenha concorrido ao concurso externo para os quadros de zona pedagógica, com habilitação própria, para um grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade e que se candidata a outro grupo na qualidade de portador de habilitação suficiente;
- f) Candidato portador de habilitação suficiente que deseje ser colocado em grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para que possua essa habilitação.

Artigo 44.º

Preferências

Os candidatos a contratação indicarão as suas preferências, por ordem de prioridades, mencionando correctamente o código do estabelecimento de educação ou de ensino onde pretendam ser contratados.

Artigo 45.º

Graduação profissional

Para efeitos da graduação profissional, considera-se o disposto no artigo 11.º do presente Regulamento.

Artigo 46.º

Graduação académica

Para efeitos da graduação académica, considera-se o disposto no artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 47.º

Listas de ordenação/colocações

1 - As listas graduadas de ordenação de candidatos são elaboradas no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicitação das listas de colocações por afectação e afixadas na Direcção Regional da Educação e nos estabelecimentos de educação e de ensino da Região.

2 - Os candidatos podem apresentar reclamação ou desistência, no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação das listas graduadas de ordenação, considerando-se a não apresentação de reclamação como aceitação tácita das listas.

3 - Decididas as reclamações e consideradas as alterações provenientes das desistências, as listas graduadas de ordenação e as de colocações, devidamente homologadas

pelo director regional da Educação, são afixadas na Direcção Regional da Educação e em todos os estabelecimentos de educação e de ensino da Região.

4 - A colocação é dada a conhecer aos candidatos através de notificação individual, via telegráfica, da qual constará o prazo de três dias úteis para aceitar a colocação.

5 - Das listas graduadas de ordenação e de colocações cabe recurso hierárquico para o secretário regional com tutela na educação, a interpor no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação, sem feito suspensivo.

Artigo 48.º

Celebração de contrato

1 - Os contratos abrangidos pelo presente Regulamento consideram-se celebrados na data da apresentação efectiva ao serviço.

2 - Caso a colocação ocorra em data anterior a 1 de Setembro do ano escolar a que respeita, os contratos só produzem efeito a partir daquela data.

3 - A aceitação da colocação deve ter lugar no prazo de três dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da afixação da lista de colocação ou da comunicação da colocação, iniciando-se o exercício de funções por conveniência urgente de serviço na data de entrada em exercício de funções.

4 - A não apresentação ao serviço determina a anulação da colocação.

5 - O candidato colocado que falte à celebração do contrato nos prazos estabelecidos, por motivo não atendível, fica impedido de prestar serviço nesse ano escolar em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público.

6 - Aplica-se ao disposto no número anterior o regime das faltas, nos termos da lei geral.

Artigo 49.º

Vigência do contrato

1 - Os contratos previstos no presente Regulamento são celebrados de acordo com o prazo em que se encontre vago ou disponível a lugar cujo preenchimento se visa assegurar.

2 - Os contratos não podem ser celebrados por períodos inferiores a 30 dias.

3 - O contrato celebrado pelo período de um ano escolar vigora até 31 de Agosto do ano escolar a que respeita.

4 - Os contratos celebrados por período inferior a um ano podem ser renovados, até ao termo do ano escolar, por períodos de 30 dias, mediante simples anotação.

5 - A renovação dos contratos referidos no número anterior depende de comunicação ao contratado, a realizar pela Direcção Regional da Educação, sob proposta do órgão de gestão competente, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

6 - O contrato celebrado para substituição temporária do docente titular do lugar vigora até três dias úteis após a apresentação deste, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

7 - Nos casos em que o docente titular do lugar se apresenta ao serviço após o dia 31 de Maio, o contrato considera-se em vigor até ao final do ano escolar.

8 - Se o docente titular do lugar se apresentar no decurso dos trabalhos de avaliação ou durante os 15 dias imediatamente anteriores, o contrato considera-se em vigor até à sua conclusão.

Artigo 50.º

Cessaçãõ da vigência do contrato

1 - Os contratos a que se refere o presente Regulamento caducam automaticamente com o termo do prazo pelo qual foram celebrados.

2 - Os contratos de duração superior a 3 meses podem ser rescindidos a pedido do docente, com a antecedência mínima de 20 dias, até ao início do 3.º período do ano escolar a que respeitam.

3 - Ao contratado que não cumprir, total ou parcialmente, o prazo de pré-aviso estabelecido no presente artigo será exigido, a título de indemnização, o valor de remuneração base correspondente ao período em falta, salvo se o motivo determinante do incumprimento não pudesse ser conhecido em data anterior à comunicação.

Artigo 51.º

Forma, conteúdo e documentos

1 - O contrato é celebrado em impresso de modelo a fixar pela Direcção Regional da Educação, sendo assinado pelo membro do órgão de gestão competente e pelo contratado.

2 - No prazo de 30 dias contados a partir da data da assinatura do contrato, os docentes devem entregar, na escola de colocação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- b) Diploma ou certidão das habilitações profissionais legalmente exigidas;
- c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função docente;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido as leis do recrutamento militar, se for caso disso.

3 - O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado por 30 dias, a requerimento do interessado, por motivos atendíveis.

4 - Quando o contrato se referir a docentes que tenham exercido funções no ano escolar imediatamente anterior, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e e) do n.º 2, desde que constem do processo individual do docente existente nos serviços centrais da Direcção Regional da Educação ou na escola ou área escolar, e não tenha decorrido prazo de interrupção superior a 180 dias, contados a partir do último dia de abono da remuneração base.

5 - Completado o processo de contrato, é o mesmo enviado à Direcção Regional da Educação, no prazo de 10 dias úteis, para efeitos de homologação.

Artigo 52.º**Incumprimento**

O incumprimento do contrato por motivo imputável ao contratado determina a impossibilidade do exercício de funções docentes em estabelecimento de educação ou de ensino público durante esse ano escolar e no seguinte.

Artigo 53.º**Estagiários**

Aos estagiários licenciados do ramo de formação educacional e aos alunos do estágio pedagógico das licenciaturas em ensino e das licenciaturas em ciências serão aplicadas as normas constantes no presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 54.º**Contratos de escola**

1 - Pelos estabelecimentos de ensino poderá ser contratado pessoal ao abrigo do presente Regulamento, respeitando a graduação obtida no concurso para contratação, centralizado, subsequente ao concurso externo.

2 - Os competentes órgãos de gestão das escolas e áreas escolares devem comunicar as vagas à Direcção Regional da Educação, para efeitos de indicação do candidato a contratar.

3 - Esgotados os candidatos opositores ao abrigo do número anterior, podem os estabelecimentos de ensino contratar outros candidatos que respeitem os requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente.

4 - Os contratos a celebrar nos termos do número anterior serão precedidos de uma oferta de emprego publicitada pelo estabelecimento de educação ou de ensino durante um período mínimo de três dias úteis, em jornais locais.

5 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 40.º a 44.º do presente Regulamento.

6 - O incumprimento do disposto no presente artigo faz incorrer os responsáveis em procedimento disciplinar.

Artigo 55.º**Tempo de serviço**

O tempo de serviço prestado ao abrigo do presente Regulamento conta para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII**Disposições transitórias e finais****Artigo 56.º****Docentes contratados**

1 - Os docentes detentores de habilitação profissional ou habilitação própria que tenham desempenhado funções no

ano escolar de 1998-1999 em escolas públicas da Região Autónoma dos Açores podem ser nomeados para os quadros de zona pedagógica, desde que reúnam uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação profissional e tenham prestado três anos consecutivos de serviço docente na Região Autónoma dos Açores;
- b) Sejam detentores de habilitação profissional e tenham prestado mais de três anos de serviço docente na Região Autónoma dos Açores,
- c) Tenham prestado três anos consecutivos de serviço docente na Região Autónoma dos Açores em ciclo de ensino, grupo de docência ou área disciplinar na qualidade de detentores de habilitação própria;
- d) Tenham prestado cinco anos de serviço docente na Região Autónoma dos Açores.

2 - A nomeação será definitiva ou provisória consoante o docente seja detentor de habilitação profissional ou própria.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e da obrigatoriedade de candidatura ao concurso interno para o ano escolar de 2000-2001, a afectação aos quadros de zona pedagógica será efectuada nos seguintes termos:

- a) Os docentes em exercício de funções com habilitação profissional ou própria no ano escolar de 1999-2000 ficam afectos, até 31 de Agosto de 2000, ao quadro de zona pedagógica onde se situa a escola de colocação;
- b) Os docentes não abrangidos pela alínea a) serão afectados a lugar dos quadros de zona pedagógica com efeitos a 1 de Setembro de 2000, de acordo com as necessidades do sistema educativo, em condições a definir por portaria do secretário regional com tutela na educação;
- c) Para cumprimento da alínea anterior, poderão ser criados lugares nos quadros a extinguir quando vagarem.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, e sem prejuízo do n.º 5 deste artigo, os docentes que reúnam as condições previstas no n.º 1 devem requerer o respectivo ingresso à Direcção Regional da Educação, no prazo de 10 dias após a entrada em vigor do presente Regulamento.

5 - Para o ano escolar de 2000-2001, os docentes abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 do presente artigo devem candidatar-se ao concurso interno para os quadros de escola e de zona pedagógica de toda a Região.

6 - Os docentes abrangidos pelo presente artigo ficam condicionados, cumulativamente, às seguintes obrigações:

- a) Aceitar em cada ano o serviço docente que lhes for distribuído em qualquer escola da área do quadro de zona pedagógica a que pertencam;
- b) Aceitar submeter-se aos acréscimos de formação ou acções de reconversão para que forem convocados durante um período de seis anos a contar da primeira nomeação;
- c) Concorrer, anualmente, aos quadros de escola de todas as escolas da Região Autónoma dos Açores.

7 - Para efeitos da alínea c) do número anterior, considera-se que o candidato manifesta igual preferência pelas escolas para as quais expressamente não o tenha feito.

8 - O não cumprimento das obrigações constantes do n.º 6 determina a exoneração do lugar do quadro.

Artigo 57.º

Necessidades remanescentes

As necessidades de pessoal docente que não possam ser satisfeitas através do contrato administrativo previsto neste Regulamento sê-lo-ão de acordo com normas a estabelecer em portaria do secretário regional com tutela na educação, ouvidas as organizações sindicais dos docentes.

Artigo 58.º

Exclusividade

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 111.º do Estatuto da Carreira Docente, não poderão ser opositores aos concursos interno e externo candidatos que exerçam outras funções públicas ou privadas.

2 - O disposto no número anterior não se aplica aos candidatos que, à data da candidatura, apresentem declaração, sob compromisso de honra, de opção por colocação na docência, se a ela adquirirem direito, com o concomitante pedido de exoneração das funções ou cargo que exerçam.

Artigo 59.º

Prioridade na profissionalização

Aos docentes dos quadros de escola detentores de habilitação própria será considerada prioridade o acesso à profissionalização em serviço, de forma a permitir que até ao ano escolar de 2003-2004 todas as situações estejam contempladas.

Artigo 60.º

Docentes requisitados

Para que um docente possa beneficiar de mobilidade na forma de requisição terá de cumprir, obrigatoriamente, no quadro onde obteve colocação com nomeação definitiva, esse ano escolar e o subsequente.

Artigo 61.º

Comissão de acompanhamento

Por portaria do secretário regional com tutela na educação será criada uma comissão de acompanhamento e avaliação do processo de concursos.

Artigo 62.º

Integração de lacunas

O secretário regional com tutela na educação emitirá os despachos normativos necessários à boa execução do presente Regulamento, ouvidas as organizações sindicais dos docentes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 1/2000

de 27 de Janeiro

Considerando a necessidade de dotar a Região Autónoma dos Açores de um instrumento orientador do desenvolvimento do sistema educativo, com particular ênfase na vertente organizativa e de infra-estruturas educacionais;

Considerando o grande investimento no sector educativo que o VII Governo Regional vem fazendo e a necessidade de coordenar as intervenções sobre a rede de infra-estruturas educativas;

Considerando a necessidade de estabelecer para o período correspondente ao III Quadro Comunitário de Apoio (2000-2006) uma previsão das necessidades de investimento da Região Autónoma dos Açores na área educativa;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. É aprovada a Carta Escolar dos Açores, constante do anexo I à presente resolução, da qual faz parte integrante.
2. O cronograma previsto e a distribuição anual dos investimentos necessários para as acções constantes da Carta Escolar é o constante do anexo II à presente resolução, da qual faz parte integrante.
3. A presente resolução entende-se sem prejuízo dos instrumentos orçamentais e de planeamento que, nos termos da lei, em cada ano, venham a ser aprovados.
4. A presente resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação, devendo ser revista anualmente.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo I

Carta Escolar

1. Introdução

Primeiro com o alargamento da escolaridade obrigatória e depois com a criação do ensino secundário na generalidade dos concelhos da Região, criaram-se condições para um

crescimento sem paralelo da população estudantil. Esse crescimento não foi, contudo, acompanhado pelo correspondente aumento da capacidade da rede escolar, ao mesmo tempo que se constata que muitas das escolas construídas na década de 1980 apresentam graves deficiências de concepção e construção, o que as torna pouco funcionais e em extremo vulneráveis à degradação.

Em resultado dessas dinâmicas, o parque escolar apresenta graves disfunções que urge corrigir: (1) sobrelotação crónica das escolas dos principais centros urbanos, traduzindo-se no funcionamento em desdobramento e pela existência de horários pouco propiciadores do sucesso escolar; (2) escolas demasiado distantes, obrigando os alunos a percursos diários de 30 e mais quilómetros e forçando a longas estadias fora de casa; (3) escolas sem as condições de segurança e conforto compatíveis com a qualidade que se pretende imprimir ao sistema educativo; (4) edifícios escolares extremamente degradados criando condições de dignidade e funcionalidade incompatíveis com o processo educativo; e (5) escolas com uma população escolar excessiva, criando fenómenos de desumanização e de dificuldade de acompanhamento dos alunos.

Em termos globais, pode ser dito que a Região Autónoma dos Açores apresenta uma rede escolar muito heterogénea, coexistindo alguns (muito poucos) edifícios de qualidade e correctamente dimensionados com outros, infelizmente a maior parte, em avançado estado de degradação, em muitos casos incorrectamente concebidos e construídos e grandemente sobrelotados.

Por outro lado ainda, a expansão do ensino secundário que se verificou ao longo da corrente década não foi acompanhada dos necessários investimentos na ampliação e adequação das escolas àquele tipo de ensino, pelo que é generalizada a falta de laboratórios e de outros espaços específicos.

Por outro lado também, o estado de degradação das escolas é em boa parte resultado, para além dos aspectos de concepção e construtivos já citados, da desresponsabilização das autarquias, no que respeita à rede do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar, e dos próprios órgãos de gestão das escolas, já que estes, com honrosas excepções, por não disporem de autonomia que lhes permitisse assumir a manutenção dos edifícios escolares, tendiam a adoptar uma atitude passiva deixando, para a tutela governamental e, muito em especial para os serviços locais de Obras Públicas, essa responsabilidade.

Face a esta situação, torna-se necessário empreender um processo de investimento no parque escolar que permita, por um lado recuperar os edifícios que se encontram degradados ou não ofereçam as necessárias condições de segurança e qualidade, e por outro resolver as situações de sobrelotação e de excessivo afastamento da escola ao local de residência. Tal investimento necessita de ser devidamente planeado e coordenado e ser acompanhado pela correspondente reformulação do modelo organizativo do sistema educativo.

Para garantir a manutenção dos edifícios escolares, o novo modelo tem necessariamente de visar a descentralização dos modelos de gestão e a responsabilização, acompanhada da transferência dos necessários meios financeiros, dos órgãos de gestão das escolas pela sua execução. Paralelamente, promove-se a integração vertical da educação pré-escolar e do ensino básico e assume-se com clareza o ensino secundário

como um tipo de ensino distinto nos seus objectivos e métodos e por isso preferencialmente ministrado em separado.

A Carta Escolar assume, assim, um papel de extrema importância enquanto documento orientador do investimento na infra-estrutura educativa e de enquadramento da reestruturação orgânica do sistema educativo.

Como acontece com qualquer instrumento de planeamento, a Carta Escolar deve ser revista com regularidade, procurando manter esse documento em permanente consonância com a evolução do sistema educativo e com as opções em matéria de política educativa que sejam tomadas e em concordância com o que em cada momento seja estabelecido em matéria orçamental e de planeamento.

É pois como instrumento de planeamento nas áreas de investimento na rede escolar e de organização do modelo educativo que ela deve ser encarada, obviamente sem prejuízo dos instrumentos orçamentais e de planeamento que, nos termos da lei, devam vigorar.

2. Modelo proposto

Tendo em conta a dispersão geográfica da população açoriana e conseqüente baixa densidade demográfica da generalidade do território, a crescente concentração urbana, e a necessidade de criar um sistema educativo mais autónomo e descentralizado, capaz de responder com flexibilidade e qualidade às necessidades específicas das diversas comunidades a servir, opta-se por um modelo de rede escolar assente nos seguintes princípios:

- a) Integração vertical da educação pré-escolar e do ensino básico, criando unidades orgânicas (as Escolas Básicas Integradas – EBI) que, num território determinado, permitam o percurso educativo dos alunos desde a educação pré-escolar ao termo do ensino obrigatório;
- b) Eliminação das situações de sobrelotação e de funcionamento em desdobramento das escolas;
- c) Substituição dos edifícios escolares que, pela sua localização ou características construtivas, não mereçam ser recuperados;
- d) Separação, quando as condições demográficas o permitam, do ensino secundário e do ensino básico, optando, quando tal seja possível, pela criação de escolas secundárias dotadas de áreas de excelência;
- e) Criação, nas áreas de baixa densidade populacional mais isoladas (caso das ilhas e concelhos menos populosas), de Escolas Básicas Integradas com ensino secundário (EBI/S);
- f) Descentralização da rede escolar, optando pela criação de “escolas de vizinhança”, por forma a evitar deslocações prolongadas dos alunos e as estadias excessivamente longas fora do lar;
- g) Fixação dos jovens nas zonas rurais, evitando uma ida precoce para os meios urbanos;
- h) Criação de escolas em que o número de alunos em cada edifício escolar não exceda os 600 -700 alunos, dando, assim, cumprimento às recomendações internacionais nesta matéria ;

- i) Dotação das escolas com equipamentos adequados ao grau de ensino ministrado e substituição dos equipamentos degradados e obsoletos, com particular atenção à introdução nas escolas das tecnologias da informação e do ensino experimental das ciências e tecnologias;
- j) Promoção da formação do pessoal docente e não docente e criação de mecanismos para a sua fixação;
- k) Integração dos alunos com necessidades educativas especiais nas escolas do ensino regular, excepto quando tal possa redundar em prejuízo do aluno ou não seja tecnicamente viável;
- l) Criação de núcleos de educação especial em todas as áreas escolares e escolas que ministrem o ensino básico, dotando-as dos necessários recursos humanos, espaços e equipamentos;
- m) Planeamento do investimento no sector educativo para o períodos longos, nomeadamente o correspondente ao III Quadro Comunitário, como forma de dar estabilidade e coerência ao crescimento da rede escolar;
- n) Criar as condições, até ao ano lectivo 2000/2001, para que todas as crianças com idades entre os 3 e os 5 anos de idade que pretendam ter acesso a jardins de infância os possam frequentar.
- o) Enumeração das prioridades no investimento por forma a poder, com coerência, dar resposta às diversas solicitações e interesses em causa.

É pois com esta filosofia de base que se procedeu à elaboração da presente Carta Escolar, promovendo a operacionalização das medidas propostas e estabelecendo as metas a atingir em cada uma das ilhas e de forma global para toda a Região Autónoma dos Açores.

3. Reestruturação da rede

Com base no modelo proposto torna-se necessário proceder à reestruturação da rede escolar de cada uma das ilhas, conferindo-lhe a necessária coerência e funcionalidade. Assim, e sem prejuízo dos ajustamentos que, em função da evolução do sistema educativo e do ritmo de concretização dos investimentos propostos, venham a ser introduzidos, apresenta-se, nos pontos seguintes, para cada ilha, uma análise da estrutura actual do sistema educativa e traçam-se as linhas orientadoras para a sua evolução.

Para além dos investimentos apontados para cada ilha, há ainda que ter em conta a necessidade de prosseguir com o plano de recuperação dos edifícios escolares degradados, particularmente os afectos à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico, e de manter uma dotação, a ser distribuída pelos fundos escolares, destinada a assegurar a manutenção dos edifícios e assim impedir o retorno às situações anteriores.

Tendo em conta que a capacidade de investimento no sistema educativo está dependente dos instrumentos orçamentais e de planeamento que, nos termos da lei, a Assembleia Legislativa Regional, em cada ano fixa, a presente estruturação, e particularmente a sua calendarização, deve ser encarada como meramente indicativa, devendo, como aliás deve ser característica de qualquer instrumento

de planeamento, ser objecto de ajustamentos periódicos a introduzir face à evolução dos investimentos e do próprio sistema educativo.

3.1 Rede escolar do Corvo

A rede escolar da ilha do Corvo é constituída por um único estabelecimento de ensino, a Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, associada à qual funciona uma creche e jardim de infância da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia local. Ambos os estabelecimentos estão instalados em edifício, construído de raiz para o efeito, inaugurado em 1998, e de óptima qualidade.

A população servida pela EBI Mouzinho da Silveira é de 393 habitantes (censo de 1991).

Dado não ser conveniente, nem do ponto de vista da gestão dos recursos nem do ponto de vista pedagógico, a criação do ensino secundário na ilha do Corvo, não se antevê necessidade de alterar a actual filosofia e estrutura da rede.

Opções:

- Manter a actual configuração da rede;
- Não criar o ensino secundário;
- Promover uma mais estreita ligação em matéria pedagógica entre o JI da Santa Casa da Misericórdia e a EBI Mouzinho da Silveira.

3.2 Rede escolar das Flores

Após a extinção das duas delegações escolares existentes, a rede escolar da ilha das Flores passou a ser constituída por apenas uma EBI, a Escola Básica Integrada das Flores, que, para além da EB2,3/S Padre Maurício de Freitas, engloba os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar de ambos os concelhos da ilha. A EB2,3/S necessita de ampliação e adaptação ao ensino secundário. Boa parte dos edifícios do 1.º ciclo e da educação pré-escolar necessitam de reparação e melhoria da qualidade das instalações.

A população servida pela EBI/S das Flores é 4332 habitantes (censo de 1991), dos quais 1701 no concelho de Lajes e 2628 no concelho de Santa Cruz.

Dada a pequenez da população a servir e a sua dispersão, não se justifica a criação de uma EB2,3 no concelho das Lajes das Flores. Contudo, é de considerar, por uma questão de equidade entre concelhos, a instalação do ensino profissional na vila das Lajes.

Opções:

- Manter a actual configuração da rede;
- Criar um único Conselho Local de Educação na ilha;
- Promover uma mais estreita cooperação em matéria pedagógica entre a rede oficial e a das IPSS;
- Ampliar a EB2,3/S Pd. Maurício de Freitas e adaptar as suas instalações ao ensino secundário;
- Caso existam condições para a criação de uma Escola Profissional proceder à sua localização nas Lajes;
- Melhorar a qualidade da rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar, nomeadamente:

- a) Proceder à ampliação da EB1/JI da Fajã Grande, por forma a incluir instalações específicas para pré-escolar.

3.3 Rede escolar do Faial

Após a extinção da Direcção Escolar e da Delegação Escolar da Horta e face à suspensão da integração da EB2 com a EB3/S Dr. Manuel de Arriaga, a rede escolar do Faial passou a ser constituída por:

- a) Área Escolar da Horta - agrupando todas os estabelecimentos do 1.º ciclo e da educação pré-escolar da ilha;
- b) EB2,3 da Horta, resultante da conversão, no corrente ano lectivo, da EB2 da Horta, apenas sendo marginalmente ministrado o 3.º ciclo;
- c) EB3/S Dr. Manuel de Arriaga, com a maioria do 3.º ciclo e com o ensino secundário;
- d) Conservatório Regional da Horta, com o ensino artístico na área da música e do ballet.

Associada à rede escolar oficial está a Casa de Infância de Santo António, ministrando em regime de associação o 1.º ciclo do ensino básico. Tal contrato cessará com a entrada em funcionamento da nova EB1/JI de Matriz/Conceição.

Está em fase de elaboração o projecto da futura escola secundária, tendo já sido adquiridos os terrenos necessários.

Face às opções políticas traçadas, particularmente no que respeita à integração do ensino básico, à necessidade de melhorar a articulação entre o ensino artístico e o ensino regular e de criar condições de diferenciação do ensino secundário nas ilhas em que a situação demográfica o permita, constata-se a necessidade de uma profunda reestruturação da rede escolar do Faial.

Como melhor cenário propõe-se a criação de uma Escola Secundária, conforme o projecto em curso; de uma EBI com ensino artístico, a funcionar nas actuais instalações do complexo escolar da Horta; e de uma nova EBI, a construir de raiz nas proximidades da nova escola EB1/JI de Matriz/Conceição. Tal estrutura implica a divisão da ilha do Faial em dois territórios educativos do ensino básico e a existência de uma escola secundária servindo toda a ilha. A divisão territorial seria a seguinte:

- a) EBI/EA da Horta, a funcionar no actual complexo escolar da Horta e integrando a EB2,3 da Horta, o Conservatório Regional da Horta e as escolas EB1/JI Cônsul Dabney, Pasteleiro e restantes EB1 e EB1/JI das freguesias de Angústias, Feteira, Castelo Branco e Capelo, para além dos alunos de qualquer ponto da ilha que optem pela frequência do ensino artístico. Tal escola servirá uma população de 7086 habitantes (censo de 1991);
- b) EBI da Horta (II), a construir nas proximidades da EB1/JI da Matriz/Conceição, e integrando, para além daquela escola, a da Lomba, e todas as EB1 e EB1/JI das freguesias de Flamengos, Praia do Almoxarife, Pedro Miguel, Ribeirinha, Salão, Cedros e Praia do Norte. Tal escola servirá uma população de 7834 habitantes (censo de 1991);

- c) ES Dr. Manuel de Arriaga, a funcionar nas instalações em projecto, ministrando o ensino secundário pluricurricular para toda a ilha.

Opções:

- Completar a rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar com a construção do JI de Flamengos, nova EB1/JI de Matriz/Conceição, EB1/JI de Espalhafatos e EB1 de Ribeira Funda e ampliação da EB/JI de Castelo Branco;
- Unificar a gestão do actual complexo escolar da Horta;
- Criar nas instalações em fase de projecto uma escola secundária pura (ES);
- Transformar, através da integração do ensino artístico e de parte da rede do 1.º ciclo e ensino pré-escolar (da Horta ao Capelo), a escola a instalar no actual complexo escolar numa EBI/A;
- Planear a construção de uma nova EB2,3, servindo, desde a educação pré-escolar até ao final do ensino básico, uma parte da ilha (da Horta à Praia do Norte);
- Melhorar a qualidade da rede do 1º ciclo e educação pré-escolar.

3.4 Rede escolar do Pico

Após a extinção das Delegações Escolares e a integração das escolas, a rede escolar do Pico passou a ser constituída por:

- a) Escola Básica Integrada com Ensino Secundário da Madalena, compreendendo a EB2,3/S Cardeal Costa Nunes e todas as EB1 e EB/JI do concelho de Madalena. A escola serve uma população de 5964 habitantes (censo de 1991);
- b) Escola Básica Integrada com Ensino Secundário das Lajes do Pico, compreendendo a EB2,3/S de Lajes do Pico e todas as EB1 e EB/JI do concelho de Lajes do Pico. A escola serve uma população de 5563 habitantes (censo de 1991);
- c) Escola Básica Integrada com Ensino Secundário de São Roque, compreendendo a EB2,3/S de São Roque do Pico e todas as EB1 e EB/JI do concelho de São Roque. A escola serve uma população de 3675 habitantes (censo de 1991).

Dada a estrutura tripolar da ilha, não se antevê necessidade de alterar a actual filosofia e estrutura da rede. Assim as opções de desenvolvimento da rede escolar do Pico devem ser voltadas para a melhoria da qualidade dos edifícios escolares e para a consolidação da actual rede, em particular no concelho de Lajes do Pico.

Opções:

- Manter a actual configuração da rede;
- Concluir e equipar os novos espaços, particularmente os dedicados ao ensino secundário, na EB2,3/S de São Roque;
- Construir uma nova EB2,3/S nas Lajes do Pico;

Melhorar a qualidade da rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar, concluir os trabalhos de ampliação de diversas escolas com a criação de 12 novas salas de aula para a educação pré-escolar, nomeadamente:

- a) Ampliar a EB/JI de Lajes do Pico.

3.5 Rede escolar de São Jorge

Após a extinção das Delegações Escolares, a integração das escolas e a criação da EBI do Topo, a rede escolar de São Jorge passou a ser constituída por:

- a) Escola Básica Integrada com Ensino Secundário da Calheta, compreendendo a EB2,3/S Pd. Manuel de Azevedo da Cunha e todas as EB1 e EB/JI das freguesias de Calheta, Norte Pequeno e Ribeira Seca. Esta escola ministra o ensino secundário aos alunos provenientes da EBI do Topo. A escola serve uma população de 2876 habitantes (censo de 1991);
- b) Escola Básica Integrada do Topo, compreendendo a EB1,2,3 do Topo e as EB1 e EB/JI da freguesia de St. Antão. A escola serve uma população de 1636 habitantes (censo de 1991);
- c) Escola Básica Integrada com Ensino Secundário de Velas, compreendendo a EB2,3/S de Velas e todas as EB1 e EB/JI do concelho de Velas. A escola serve uma população de 5707 habitantes (censo de 1991).

Não se antevê a necessidade de alterar a actual estrutura da rede. Assim as opções de desenvolvimento da rede escolar de São Jorge devem ser voltadas para a melhoria da qualidade dos edifícios escolares e para a consolidação da actual rede, em particular no concelho de Calheta.

Opções:

- Manter a actual configuração da rede;
- Concluir a adaptação do Convento de S. Diogo, no Topo, a EB1,2,3/JI, integrando naquele edifício o JI do Topo (a funcionar em instalações alugadas) e as EB1 de Topo e de Engenho (instaladas em edifícios pré-fabricados na sequência do sismo de 1 de Janeiro de 1980);
- Concluir a grande reparação dos edifícios da EB2,3/S de Velas e construir uma nova EB2,3 em Velas;
- Proceder à ampliação e adaptação ao ensino secundário da EB2,3/S Pd. Manuel Azevedo da Cunha;
- Substituir, por edifício construído de raiz, o pré-fabricado instalado na Boa Hora, concelho de Velas;
- Substituir, por ampliação do edifício existente, o pré-fabricado instalado na EB1 de Travessas, Ribeira Seca, Calheta;
- Proceder à grande reparação de diversos edifícios escolares do concelho da Calheta que se encontram em avançado estado de degradação;
- Melhorar a qualidade da rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar, nomeadamente:
 - a) Ampliação da EB/JI de Ribeira Seca, Calheta;
 - b) Ampliação da EB/JI de Calheta, Calheta;

- c) Ampliação da EB1 de Travessas, Ribeira Seca, Calheta.

3.6 Rede escolar da Graciosa

Após a extinção da Delegação Escolar e a integração das escolas, a rede escolar da Graciosa passou a ser constituída apenas pela EBI da Graciosa, compreendendo a EB2,3/S de Santa Cruz da Graciosa e todas as EB1 e EB/JI da ilha. A escola serve uma população de 5198 habitantes (censo de 1991).

Em regime de associação funciona a Academia Musical da Graciosa, em instalações propriedade da Região localizadas na Praia (São Mateus).

Não se antevê a necessidade de alterar a actual estrutura da rede. Assim as opções de desenvolvimento da rede escolar da Graciosa devem ser voltadas para a melhoria da qualidade dos edifícios escolares e para a consolidação da actual rede, em particular no que respeita à criação de condições para o funcionamento com qualidade do ensino secundário.

Opções:

- Manter a actual configuração da rede;
- Ampliar e adaptar ao ensino secundário a EB2,3/S de Santa Cruz da Graciosa;
- Concluir a ampliação da EB/JI de Santa Cruz;
- Integrar o Ensino Artístico na EBI/S da Graciosa (passando esta a EBI/A), mantendo contudo o seu funcionamento na Praia;
- Melhorar a qualidade da rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar, com a ampliação da EB/JI de Santa Cruz da Graciosa.

3.7 Rede escolar da Terceira

Após a extinção da Direcção Escolar de Angra do Heroísmo e das Delegações Escolares de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória e a integração das escolas de Raminho, Altares, Biscoitos e Quatro Ribeiras, a rede escolar da Terceira passou a ser constituída por:

- a) Escola Básica Integrada dos Biscoitos, compreendendo a EB2,3 dos Biscoitos e todas as EB1 e EB/JI das freguesias de Raminho, Altares, Biscoitos e Quatro Ribeiras;
- b) Área Escolar de Angra do Heroísmo, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias de São Pedro a São Sebastião;
- c) Área Escolar de São Carlos, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias de S. Pedro a Serreta;
- d) Área Escolar da Praia da Vitória, integrando as EB1 e EB/JI de todas as freguesias do concelho da Praia da Vitória excepto Quatro Ribeiras e Biscoitos;
- e) EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara, na Praia da Vitória;
- f) EB3/S Vitorino Nemésio, na Praia da Vitória;
- g) EB2,3 de Angra do Heroísmo, em S. Bento, Angra do Heroísmo;
- h) EB3/S Pde Jerónimo Emiliano de Andrade, em Angra do Heroísmo;

- i) Conservatório Regional de Angra do Heroísmo;
- j) Escola de Educação Especial de Angra do Heroísmo.

Face às opções políticas traçadas, particularmente no que respeita à integração do ensino básico, à necessidade de melhorar a articulação entre o ensino artístico e o ensino regular e de criar condições de diferenciação do ensino secundário nas ilhas em que a situação demográfica o permitem, constata-se a necessidade de uma profunda reestruturação da rede escolar da Terceira.

Por outro lado, a rede escolar da Terceira sofre de crónica sobrelotação, estando a EB3/S Pde Jerónimo Emiliano de Andrade e a EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara a funcionar com cerca do dobro do número de alunos para que foram concebidas. A generalidade das instalações escolares encontram-se em extremo degradadas, sendo urgente a sua recuperação.

A reformulação do modelo de educação especial implica a extinção da EEE de Angra do Heroísmo, a integração de boa parte dos seus docentes e técnicos nas escolas do ensino regular e a criação, em sua substituição, de um centro de recursos especializado em educação especial voltado para o apoio de rectaguarda aos núcleos de educação especial a criar nas escolas do ensino regular.

Um possível cenário de estruturação consiste na criação de Escolas Secundárias em Angra do Heroísmo (por transformação da EB3/S Pde Jerónimo E. de Andrade) e Praia da Vitória (por transformação da EB3/S Vitorino Nemésio); de uma EBI com ensino artístico, conforme projecto em curso para São Carlos (integrando o Conservatório Regional de Angra do Heroísmo); a transformação da EB2,3 de Angra do Heroísmo em EBI; a transformação da EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara em EBI/A; criação de uma nova EBI, a construir de raiz em São Sebastião, para servir as freguesias de São Sebastião, Porto Judeu e Feteira; criação de uma nova EBI, a construir de raiz nas Lajes, para servir as freguesias de Lajes, São Brás, Vila Nova e Aqualva.

Tal estrutura implica a divisão da ilha Terceira nos seguintes territórios educativos do ensino básico:

Concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória

- a) Escola Básica Integrada dos Biscoitos, compreendendo a EB2,3 dos Biscoitos e as EB1 e EB/JI das freguesias de Raminho, Altares, Biscoitos e Quatro Ribeiras. A escola serve uma população de 3307 habitantes (censo de 1991);

Concelho de Angra do Heroísmo

- b) Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, integrando a actual EB2,3 de Angra do Heroísmo (São Bento) e as EB1 e EB/JI das freguesias de St. Luzia, Sé, Conceição, São Bento e Ribeirinha. A escola servirá uma população de 16653 habitantes (censo de 1991);
- c) Escola Básica Integrada de São Carlos, integrando, para além do ensino artístico no concelho de Angra do Heroísmo, a nova EB2,3/A a construir em S. Carlos e as EB1 e EB/JI da actual Área Escolar de S. Carlos. A escola servirá uma população de 13272 habitantes (censo de 1991);

- d) Escola Básica Integrada de S. Sebastião, integrando uma EB2,3 a construir naquela freguesia, e as EB1 e EB/JI de São Sebastião, Porto Judeu e Feteira. A escola servirá uma população de 5690 habitantes (censo de 1991);

Concelho de Praia da Vitória

- e) Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, integrando a EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara, onde funcionará o ensino artístico no concelho da Praia da Vitória, e as EB1 e EB/JI de Santa Cruz, Fontinhas, Cabo da Praia e Fonte do Bastardo. A escola servirá uma população de 12143 habitantes (censo de 1991);
- f) Escola Básica Integrada do Ramo Grande, integrando uma EB2,3, a construir na freguesia das Lajes, e as EB1 e EB/JI de Lajes, São Brás, Vila Nova e Aqualva. A escola servirá uma população de 8293 habitantes (censo de 1991).

Por seu lado, a rede do ensino secundário da ilha Terceira ficaria estruturada nos seguintes territórios educativos do Ensino Secundário:

- a) Escola Secundária Pde Jerónimo E. de Andrade, servindo os territórios das EBI de São Sebastião, Angra do Heroísmo e São Carlos;
- b) Escola Secundária Vitorino Nemésio, servindo os territórios das EBI de Praia da Vitória e Ramo Grande.

Os alunos oriundos da EBI de Biscoitos, em função das suas opções por área de estudo, podem escolher frequentar qualquer das Escolas Secundárias.

Opções:

Concelho de Angra do Heroísmo

- Proceder à transformação da EEE de Angra do Heroísmo em Centro de Recursos Especializado em EE;
- Construir uma nova EB2,3/A em São Carlos;
- Extinguir o Conservatório Regional de Angra do Heroísmo e a AE de São Carlos e criar uma EBI/A em São Carlos;
- Transformar a EB3/S Pde Jerónimo Emiliano de Andrade em ES;
- Construir uma EB2,3 em São Sebastião ou Porto Judeu;
- Extinguir a AE de Angra do Heroísmo e a EB2,3 de Angra do Heroísmo e criar em seu lugar a EBI de Angra do Heroísmo e a EBI de São Sebastião;
- Em cooperação com a autarquia, melhorar a qualidade da rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar, procedendo às ampliações e novas construções necessárias à eliminação de edifícios pré-fabricados e módulos e evitar as situações de desdobramento, nomeadamente:

- a) Ampliação da EB/JI dos Altares, Angra do Heroísmo;
- b) Ampliação da EB/JI de Cantinho, S. Mateus;

- c) Ampliação da EB/JI de Ribeira Seca de Cima, S. Sebastião;
- d) Ampliação da EB/JI de Ladeira Grande, Ribeirinha;
- e) Ampliação da EB/JI Brianda Pereira, Porto Judeu de Cima;
- f) Ampliação da EB/JI de Santo Amaro, Ribeirinha;
- g) Ampliação da EB/JI de São Carlos;
- h) Construção de uma nova EB/JI em São Mateus da Calheta (Canada da Luz/Bravio);
- i) Construção de uma nova EB/JI em substituição das EB1 de Bicas e de Pico da Urze (esta em pré-fabricado de madeira desde o sismo de 1.1.80), São Pedro;
- j) Construção de uma nova EB/JI na Carreirinha (em substituição dos pré-fabricados de madeira montados na sequência do sismo de 1.1.80), São Bento.

Concelho de Praia da Vitória

- Ampliar a EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara e instalar nela o Ensino Artístico;
- Transformar a EB3/S Vitorino Nemésio em ES;
- Construir uma EB2,3 nas Lajes;
- Extinguir a AE da Praia da Vitória e a EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara e criar em seu lugar a EBI/A da Praia da Vitória e a EBI do Ramo Grande;
- Em cooperação com a autarquia, melhorar a qualidade da rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar, procedendo às ampliações e novas construções necessárias à eliminação de edifícios pré-fabricados e módulos e evitar as situações de desdobramento, nomeadamente:

- a) Ampliar a EB/JI da Canada do Joaquim Alves, Santa Cruz;
- b) Ampliação da EB1 do Cabouco dos Ventos, Lajes (construção de instalações para JI), ou, caso não seja possível a eliminação do amianto existente nas imediações, construir uma nova EB/JI do Cabouco dos Ventos, Lajes;
- c) Ampliar a EB/JI do Areiro, Fontinhas;
- d) Ampliar a EB/JI de Santa Luzia, Santa Cruz;
- e) Ampliar a EB/JI de Casa da Ribeira;
- f) Construção de nova EB/JI de Porto Martins, em substituição do JI de Porto Martins, da EB1 de Porto Martins e da EB1 de Ribeira Seca de Baixo;
- g) Construção de nova EB/JI de Serra de Santiago, em substituição da EB/JI de BA4, Praia da Vitória;
- h) Construção de nova EB/JI em Santa Cruz por forma a permitir desactivar o edifício onde funciona o JI da EB/JI Vitorino Nemésio e repartir a população estudantil por ambos.

Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, e a integração das escolas dos concelhos de Povoação e Nordeste, a rede escolar de São Miguel passou a ser constituída por:

- a) Escola Básica Integrada com Ensino Secundário do Nordeste, compreendendo a EB2,3/S do Nordeste e todas as EB1 e EB1/JI daquele concelho;
- b) Escola Básica Integrada com Ensino Secundário da Povoação, compreendendo a EB2,3/S Maria Isabel C. Medeiros e todas as EB1 e EB/JI daquele concelho;
- c) Área Escolar de Vila Franca do Campo, integrando as EB1 e EB/JI de todas as freguesias daquele concelho;
- d) Área Escolar de Lagoa, integrando as EB1 e EB/JI de todas as freguesias daquele concelho;
- e) Área Escolar de Ponta Delgada, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias de São José, Matriz, São Pedro, São Roque, Livramento, Fajã de Baixo e Fajã de Cima;
- f) Área Escolar de Arrifes, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias de Arrifes, Covoada e Relva;
- g) Área Escolar de Capelas, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias de Fenais da Luz, São Vicente Ferreira, Capelas, Santo António, Santa Bárbara, Remédios e Bretanha;
- h) Área Escolar de Ginetes, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias de Feteiras, Candelária, Ginetes, Mosteiros e Sete Cidades;
- i) Área Escolar de Rabo de Peixe, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias de Rabo de Peixe, Caihetas e Pico da Pedra;
- j) Área Escolar de Ribeira Grande, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias de Santa Bárbara, Ribeira Seca, Conceição, Matriz e Ribeirinha;
- k) Área Escolar de Maia, integrando as EB1 e EB/JI das freguesias Porto Formoso, São Brás, Maia, Lomba da Maia, Fenais da Ajuda e Lomba de São Pedro;
- l) Infantário e Jardim de Infância de Ponta Delgada;
- m) EB2,3 de Roberto Ivens, Ponta Delgada;
- n) EB2,3 de Canto da Maia, Ponta Delgada;
- o) EB2,3 de Arrifes, Ponta Delgada;
- p) EB2,3 de Pde João José do Amaral, Lagoa;
- q) EB2,3 de Vila Franca do Campo;
- r) EB2,3 de Gaspar Frutuoso, Ribeira Grande;
- s) EB2,3 de Capelas;
- t) EB2,3 Rui Galvão de Carvalho, Rabo de Peixe;
- u) EB3/S de Laranjeiras, Ponta Delgada;
- v) EB3/S Antero de Quental, Ponta Delgada;
- w) EB3/S Domingos Rebelo, Ponta Delgada;
- x) EB3/S da Ribeira Grande, Ribeira Grande;
- y) Escola Profissional de Capelas, Capelas;
- z) Conservatório Regional de Ponta Delgada;
- aa) Escola de Educação Especial de Ponta Delgada.

3.8 Rede escolar de São Miguel

Após a extinção da Direcção Escolar de Ponta Delgada e das Delegações Escolares I e II de Ponta Delgada, de Lagoa,

Face às opções políticas traçadas, particularmente no que respeita à integração do ensino básico, à necessidade de melhorar a articulação entre o ensino artístico e o ensino regular e de criar condições de diferenciação do ensino

secundário nas ilhas em que a situação demográfica o permita, constata-se a necessidade de uma profunda reestruturação da rede escolar de São Miguel.

Por outro lado a rede escolar de São Miguel sofre de crónica sobrelotação, sendo esta a ilha onde a carência de instalações escolares é maior. A par do Corvo e Lajes das Flores, os concelhos de Lagoa e de Vila Franca do Campo são os únicos onde não é ministrado o ensino secundário. A generalidade das instalações escolares encontram-se em extremo degradadas, sendo urgente a sua recuperação.

A reformulação do modelo de educação especial implica a extinção da EEE de Ponta Delgada, a integração de boa parte dos seus docentes e técnicos nas escolas do ensino regular e a criação, em sua substituição, de um centro de recursos especializado em educação especial dotado de capacidade de atendimento para as crianças e jovens com necessidades educativas especiais que não possam beneficiar da integração no ensino regular, e vocacionada para o apoio, em matéria de educação especial, às escolas do ensino regular.

Um possível cenário de estruturação consiste na criação de Escolas Secundárias em Ponta Delgada (por transformação das EB3/S Antero de Quental, Domingos Rebelo e Laranjeiras), Ribeira Grande (por transformação da EB3/S de Ribeira Grande), Lagoa (construção já adjudicada) e Vila Franca do Campo (nova escola); e na divisão de todo o território da ilha em EB1, aproveitando as EB2,3 já existentes e criando outras quando tal se mostre necessário.

Tal estrutura implica a divisão da ilha de São Miguel nos seguintes territórios educativos do ensino básico:

Concelho de Nordeste

- a) Escola Básica Integrada com Ensino Secundário do Nordeste, compreendendo a EB2,3/S/A do Nordeste e todas EB1 e EB/JI daquele concelho. A escola serve uma população de 5490 habitantes (censo de 1991);

Concelho de Povoação

- b) Escola Básica Integrada da Povoação, compreendendo a EB2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros, a EB1,2,3/JI de Furnas e todas EB1 e EB/JI daquele concelho. A escola serve uma população de 7323 habitantes (censo de 1991), dos quais 4435 no pólo da Povoação e 2888 nas Furnas;

Concelho de Ribeira Grande

- c) Escola Básica Integrada da Maia, integrando a nova EB2,3 daquela freguesia (em construção) e todas as EB1 e EB/JI da actual Área Escolar da Maia. A escola servirá uma população de 6825 habitantes (censo de 1991);
- d) Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, integrando a EB2,3 Rui Galvão de Carvalho e todas as EB1 e EB/JI da actual Área Escolar de Rabo de Peixe. A escola serve uma população de 9222 habitantes (censo de 1991);
- e) Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, integrando a EB2,3 Gaspar Frutuoso e todas as EB1 e

EB/JI da actual Área Escolar de Ribeira Grande. A escola servirá uma população de 11692 habitantes (censo de 1991);

Concelho de Vila Franca do Campo

- f) Escola Básica Integrada de Vila Franca do Campo, compreendendo a EB2,3 de Vila Franca do Campo e todas as EB1 e EB/JI das freguesias de Água de Alto, São Miguel e São Pedro. A escola servirá uma população de 6761 habitantes (censo de 1991);
- g) Escola Básica Integrada de Ponta Garça, compreendendo uma nova EB1,2,3/JI a construir em Ponta Garça e todas as EB1 e EB/JI das Freguesias de Ponta Garça e Ribeira das Tainhas. A escola servirá uma população de 4407 habitantes (censo de 1991);

Concelho de Lagoa

- h) Escola Básica Integrada Pde João José do Amaral, integrando a EB2,3 Pd. João José do Amaral e todas as EB1 e EB/JI das freguesias de Santa Cruz, Remédios, Rosário e Cabouco. A escola servirá uma população de 8438 habitantes (censo de 1991);
- i) Escola Básica Integrada de Água de Pau, integrando uma nova EB2,3 a instalar em Água de Pau e todas as EB1 e EB/JI das freguesias de Água de Pau e Ribeira Chã. A escola servirá uma população de 3512 habitantes (censo de 1991);

Concelho de Ponta Delgada

- j) Escola Básica Integrada dos Ginetes, integrando uma nova EB2,3 a construir naquela freguesia e todas as EB1 e EB/JI da actual Área Escolar de Ginetes. A escola servirá uma população de 6917 habitantes (censo de 1991);
- k) Escola Básica Integrada de Capelas, integrando a EB2,3 de Capelas e todas as EB1 e EB/JI da actual Área Escolar de Capelas. A escola serve uma população de 11803 habitantes (censo de 1991);
- l) Escola Básica Integrada de Arrifes, integrando a EB2,3 de Arrifes e todas as EB1 e EB/JI da actual Área Escolar de Arrifes. A escola serve uma população de 10532 habitantes (censo de 1991);
- m) Escola Básica Integrada Roberto Ivens, compreendendo a EB2,3 Roberto Ivens (a requalificar) e todas as EB1 e EB/JI das freguesias de Matriz e São Pedro. A escola servirá uma população de 11511 habitantes (censo de 1991);
- n) Escola Básica Integrada Canto da Maia, compreendendo a EB2,3 Canto da Maia e todas as EB1 e EB/JI da freguesia de São José. A escola servirá uma população de 8293 habitantes (censo de 1991);
- o) Escola Básica Integrada com Ensino Artístico da Levada (EB1/A Natália Correia), compreendendo a EB2,3/A da Levada (Natália Correia) e todas as EB1 e EB/JI de Fajã de Baixo e Fajã de Cima. A escola servirá uma população de 6792 habitantes (censo de 1991);

- p) Escola Básica Integrada de Livramento/S. Roque, compreendendo uma EB2,3 a construir e todas as EB1 e EB/JI das freguesias de Livramento e São Roque. A escola servirá uma população de 7877 habitantes (censo de 1991).

Por seu lado, a rede do ensino secundário da ilha de São Miguel ficaria estruturada nos seguintes territórios educativos do ensino secundário:

- a) Escola Secundária Antero de Quental, vocacionada para o ensino das humanidades;
- b) Escola Secundária Domingos Rebelo, vocacionada para o ensino das áreas científicas e tecnológicas;
- c) Escola Secundária das Laranjeiras, vocacionada para as áreas da informática e do desporto.
- d) Escola Secundária da Lagoa, ensino secundário pluricurricular, recebendo os alunos das EBI do concelho de Lagoa e, enquanto não entrar em funcionamento a ES de Vila Franca do Campo, os daquele concelho;
- e) Escola Secundária da Ribeira Grande, ensino secundário pluricurricular, ensino artístico e desporto, recebendo os alunos oriundos das EBI do concelho da Ribeira Grande;
- f) Escola Secundária de Vila Franca do Campo, ensino secundário pluricurricular, recebendo os alunos oriundos das EBI do concelho de Vila Franca do Campo;
- g) EB2,3/S/A do Nordeste, ensino secundário destinado aos alunos da EBI de Nordeste;
- h) EB2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros, ensino secundário destinado aos alunos da EBI da Povoação;
- i) Escola Profissional de Capelas, ministrando ensino profissional em alternância até ao nível secundário (nível III) e de qualificação, aberta à frequência de alunos oriundos de qualquer ponto do arquipélago.

Os alunos oriundos das EBI do concelho de Ponta Delgada poderiam, em função das suas opções por áreas disciplinares, escolher livremente frequentar qualquer das Escolas Secundárias do concelho, preferindo, quando a procura por determinada área disciplinar seja superior à capacidade oferecida pela escola, os alunos com melhor nota no ensino básico. Igual opção seria oferecida aos alunos oriundos dos outros concelhos da ilha quando na ES que sirva a EBI de onde sejam oriundos não seja ministrada a opção escolhida.

Opções:

Concelho do Nordeste

- Proceder à ampliação e adaptação ao ensino secundário da EB2,3/S do Nordeste e implementar nela o ensino artístico;
- Em cooperação com a autarquia, melhorar a qualidade da rede do 1º ciclo e educação pré-escolar, procedendo às ampliações e novas construções necessárias à eliminação de desdobramentos e de instalações provisórias, nomeadamente:
 - a) Ampliar a EB/JI de Nordeste.

Concelho de Povoação

- Construir a EB1,2,3/JI de Furnas;
- Proceder à ampliação e adaptação ao ensino secundário da EB2,3/S Maria Isabel do Carmo de Medeiros na Povoação;
- Em cooperação com a autarquia, melhorar a qualidade da rede do 1º ciclo e educação pré-escolar, procedendo às ampliações e novas construções necessárias à eliminação de desdobramentos e de instalações provisórias.

Concelho de Vila Franca do Campo

- Construir uma EB1,2,3/JI em Ponta Garça, por forma a eliminar o funcionamento em desdobramento na actual EB/JI de Ponta Garça e reduzir a sobrelotação na EB2,3 de Vila Franca do Campo;
- Proceder à grande reparação da EB2,3 de Vila Franca do Campo;
- Extinguir a AE de Vila Franca do Campo e a EB2,3 de Vila Franca do Campo e criar em sua substituição a EBI de Vila Franca do Campo e a EBI de Ponta Garça;
- Construir uma ES em Vila Franca do Campo;
- Em cooperação com a autarquia, melhorar a qualidade da rede do 1º ciclo e educação pré-escolar, procedendo às ampliações e novas construções necessárias a evitar as situações de desdobramento, concluindo os trabalhos de ampliação de diversas escolas com a criação de 3 novas salas de aula.

Concelho de Ribeira Grande

- Concluir a ampliação da EB3/S de Ribeira Grande;
- Construir a EB2,3 da Maia;
- Extinguir a AE da Maia e criar a EBI da Maia;
- Extinguir a AE da Ribeira Grande e a EB2,3 de Gaspar Frutuoso e criar em sua substituição a EBI da Ribeira Grande;
- Extinguir a AE de Rabo de Peixe e a EB2,3 Rui Galvão de Carvalho e criar em sua substituição a EBI de Rabo de Peixe;
- Em cooperação com a autarquia, melhorar a qualidade da rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar, procedendo às ampliações e novas construções necessárias a evitar as situações de desdobramento, nomeadamente:

- a) Concluir a ampliação da EB/JI António Medeiros Frazão, Calhetas;
- b) Ampliar a EB/JI Prof. António Mota Frazão, Pico da Pedra;
- c) Ampliação da EB/JI de Ribeirinha;
- d) Ampliação da EB/JI de S. Brás;
- e) Ampliação da EB/JI da Lombinha da Maia;
- f) Construir uma nova EB/JI em Rabo de Peixe (imediações da EB2,3 Rui Galvão de Carvalho);
- g) Construir uma nova EB/JI em Rabo de Peixe (zona litoral - Marginal).

Concelho de Lagoa

- Construir a ES da Lagoa;
- Construir a EB/JI de Lagoa;
- Construir a EB2,3 de Água de Pau;
- Extinguir a AE de Lagoa, a EB2,3 Pde João José do Amaral e criar em sua substituição a EBI de Lagoa e a EBI de Água de Pau;
- Em cooperação com a autarquia, melhorar a qualidade da rede do 1º ciclo e educação pré-escolar, procedendo às ampliações e novas construções necessárias a evitar as situações de desdobramento, nomeadamente:

- a) Ampliação da EB/JI João Ferreira da Silva, Água de Pau;
- b) Ampliação da EB/JI Tavares Canário, Santa Cruz;
- c) Ampliação da EB/JI dr. José Pereira Botelho, Santa Cruz;
- d) Ampliação da EB/JI Octávio Gomes Filipe, Rosário;
- e) Ampliação da EB/JI Manuel de Medeiros Guerreiro, St. Cruz;
- f) Ampliação da EB/JI de Atalhada, Rosário;
- g) Ampliação da EBI de Ribeira Chã.

Concelho de Ponta Delgada

- Proceder à transformação da EEE de Ponta Delgada em Centro de Recursos Especializado em EE;
- Integrar o Infantário e Jardim de Infância de Ponta Delgada na Área Escolar de Ponta Delgada;
- Construir a EB2,3/A da Levada (Natália Correia);
- Extinguir o Conservatório Regional de Ponta Delgada e desmembrar da AE de Ponta Delgada as EB1 e EB/JI de Fajã de Baixo e Fajã de Cima e criar com elas a EBI/A da Levada (Natália Correia);
- Construir a EB2,3 dos Ginetes;
- Extinguir a AE dos Ginetes e criar a EBI de Ginetes em sua substituição;
- Extinguir a AE dos Arrifes e a EB2,3 dos Arrifes e criar em sua substituição a EBI dos Arrifes;
- Transformar a EB3/S Antero de Quental em ES;
- Transformar a EB3/S Domingos Rebelo em ES;
- Reformular as instalações da EB2,3 Roberto Ivens;
- Construir uma EB2,3 em S. Roque/Livramento;
- Extinguir a EB2,3 Roberto Ivens, a EB2,3 Canto da Maia e a AE de Ponta Delgada, criando em sua substituição as EBI Roberto Ivens, Canto da Maia e São Roque/Livramento;
- Transformar a EB3/S das Laranjeiras em ES;
- Construir uma Escola Secundária em Capelas;
- Em cooperação com a autarquia, melhorar a qualidade da rede do 1º ciclo e educação pré-escolar, procedendo às ampliações e novas construções necessárias a evitar as situações de desdobramento, nomeadamente:

- a) Ampliação da EB/JI de Capelas;
- b) Ampliação da EB/JI de Santa Bárbara;
- c) Ampliação da EB/JI de Fenais da Luz;

- d) Ampliação da EB/JI de S. Vicente Ferreira;
- e) Ampliação da EB/JI de Cecília Meirelles, Fajã de Cima;
- f) Ampliação da EB/JI de Santo António;
- g) Ampliação da EB/JI Padre António Nunes (Remédios);
- h) Ampliação da EB/JI Francisco José de Medeiros (Aflitos, Fenais da Luz);
- i) Ampliação da EB/JI de Teatro Novo (Capelas);
- j) Ampliação da EB/JI da Covoada.

3.9 Rede escolar de Santa Maria

Após a extinção da Delegação Escolar e a integração das escolas, a rede escolar de Santa Maria passou a ser constituída por apenas uma EBI, com Ensino Secundário integrando a EB2,3/S Bento Rodrigues, em Vila do Porto, e todas as EB1 e EB/JI da ilha. A escola serve uma população de 5490 habitantes (censo de 1991).

A EB2,3/S Bento Rodrigues encontra-se em péssimo estado de conservação e necessita de urgente ampliação por forma a acomodar com qualidade o ensino secundário, estando em fase final de elaboração o respectivo projecto.

Não se antevê a necessidade de alterar a actual estrutura da rede. Assim as opções de desenvolvimento da rede escolar de Santa Maria devem privilegiar a melhoria da qualidade dos edifícios escolares e a consolidação da actual rede.

Opções:

- Manter a actual configuração da rede;
- Proceder à grande reparação, ampliação e adaptação ao ensino secundário da EB2,3/S Bento Rodrigues;
- Melhorar a qualidade da rede do 1º ciclo e educação pré-escolar.

3.10 Grande reparação e conservação de edifícios escolares.

Com a autonomia das escolas e a criação dos fundos escolares (Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro) passaram os órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação e ensino a ser directamente responsáveis pela pequena e média manutenção dos edifícios escolares. Por outro lado intensificou-se a cooperação financeira e técnica com as autarquias com o objectivo de recuperar e ampliar os edifícios escolares existentes e mesmo construir novos. Essa alteração na repartição de responsabilidades já produziu efeitos muito sensíveis no estado de conservação daqueles edifícios.

Para permitir a manutenção do processo de recuperação, e evitar o retorno às situações anteriores, é fundamental que se mantenha o nível de investimento e se crie uma cultura de exigência de qualidade e de responsabilidade nas escolas.

Assim, para além da manutenção por mais alguns anos do esforço de investimento em cooperação financeira com as autarquias na recuperação da rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, é necessário criar estabilidade nos fluxos financeiros destinados à conservação dos edifícios e clarificar as responsabilidades das diversas entidades envolvidas.

Opções:

- Manter ou aumentar o nível de transferências para os fundos escolares de recursos para conservação de edifícios escolares (cerca de 250 000 contos por ano);
- Clarificar a responsabilidade dos órgãos de gestão das escolas na sua conservação;
- Manter o esforço de investimento na melhoria da qualidade da rede do 1.º ciclo e educação pré-escolar;
- Clarificar as responsabilidades das autarquias na manutenção dos edifícios escolares e criar mecanismos que permitam verificar o efectivo cumprimento das obrigações assumidas.

4. Estabelecimento de prioridades

Embora de forma indicativa, já que a Carta Escolar, como qualquer instrumento de planeamento, terá de necessariamente ser ajustada face à evolução do sistema educativo, a capacidade de financiamento e ao desenvolvimento das diversas acções, nos pontos seguintes estabelecem-se as prioridades em termos de investimento, das novas escolas que se pretende construir, das grandes reparações e das obras de ampliação e adaptação ao ensino secundário.

4.1 Construção de novas EB1,2,3/JI, EB2,3/A e ES

Na construção de novos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário são estabelecidas as seguintes prioridades para a realização dos investimentos propostos:

1. ES da Lagoa – A construção desta escola assume grande relevância dada a necessidade de desorganizar as escolas de ensino secundário da cidade de Ponta Delgada e reduzir as distâncias percorridas pelos alunos. Dado que os concelhos de Lagoa e Vila Franca do Campo não dispõem de ensino secundário, todos os alunos destes concelhos (com uma população residente, aquando do censo de 1991, de 12 900 habitantes na Lagoa e 11 050 em Vila Franca do Campo) frequentam as escolas secundárias de Ponta Delgada. A construção da ES de Lagoa, para além de permitir a redução da sobrelotação das escolas de Ponta Delgada, permitirá reduzir substancialmente o tempo gasto pelos alunos em transportes e diminuir as despesas com transporte escolar. Até estar em funcionamento a ES de Vila Franca do Campo, a escola servirá os alunos do ensino secundário daquele concelho.
2. EB2,3 de Maia – Na actual Área Escolar da Maia verificam-se as maiores distâncias percorridas por alunos do ensino básico (35 km), situação inaceitável para crianças com idades compreendidas entre os 9 e os 12 anos. A construção da escola permite criar um pólo de desenvolvimento na freguesia da Maia, fixando pessoas e contrariando o crescente êxodo rural que se verifica naquela área da costa norte de São Miguel.
3. EB1,2,3/JI do Topo – Esta escola é imprescindível para o cumprimento da escolaridade obrigatória dos alunos das freguesias do Topo e Santo Antão, evitando uma custosa deslocação, dada a distância e o percurso se fazer a grande altitude em zona de predominância de nevoeiros, e reduzindo substancialmente a necessidade de ampliação da EB2,3 Pde Manuel Azevedo da Cunha, na Calheta. Permite a substituição de edifícios escolares a funcionar em condições precárias em pré-fabricados de madeira desde o sismo de 1.1.1980.
4. EB1,2,3/JI das Furnas – A impossibilidade de se ampliar a EB2,3 Maria Isabel do Carmo de Medeiros, dadas as restrições impostas pelas condições geotécnicas dos terrenos circundantes, determinou a necessidade de se construir um novo polo escolar no concelho. Ao construir-se a escola nas Furnas elimina-se uma parte substancial do percurso feito pelos alunos daquela freguesia e da freguesia de Ribeira Quente. A escola será também um polo de fixação de população nas Furnas.
5. EB2,3 dos Ginetes – Na Área Escolar dos Ginetes, para além dos grandes percursos a que estão sujeitos os alunos do ensino básico (9-12 anos de idade) e a dificuldade de obter uma rede de transporte aceitável, a não existência de uma EB2,3 contribui em muito para a sobrelotação das EB2,3 de Arrifes e EB2,3 Canto da Maia. A construção da EB2,3 de Ginetes, para além da redução dos tempos perdidos em transporte, e seu custo, evita a ampliação da EB2,3 de Arrifes.
6. EB2,3/A de São Carlos – A EB3/S Pde Jerónimo Emiliano de Andrade é frequentada por cerca de 3000 alunos, o que a coloca entre as maiores do país. O edifício foi concebido para uma lotação de 1200 alunos. A escola, para além de funcionar em desdobramento, utiliza as instalações da antiga Escola Industrial e Comercial (agora denominada o "Anexo"), instalações muito precárias e em péssimo estado de conservação. Também estão em uso diversos pré-fabricados em madeira. Por outro lado, o Conservatório Regional de Angra do Heroísmo funciona num imóvel alugado, sem as condições necessárias e utiliza salas naquele Anexo. É pois de grande urgência a redução da sobrelotação da EB3/S Pde Jerónimo Emiliano de Andrade, com o conseqüente encerramento do Anexo e abandono dos pré-fabricados, e a criação de instalações definitivas para o Ensino Artístico, o que só poderá acontecer com a entrada em funcionamento da EB2,3/A de S. Carlos.
7. EB2,3 da Levada (Natália Correia) – As escolas que ministram o 2.º ciclo na cidade de Ponta Delgada (EB2,3 Canto da Maia e EB2,3 Roberto Ivens) estão sobrelotadas, com os conseqüentes problemas de horários e degradação da qualidade do ensino. A EB2,3 (na realidade apenas EB2) Roberto Ivens está instalada num palacete do centro da cidade, extremamente degradado e apresentando sérios problemas de segurança em caso de sismo ou incêndio, de momento frequentado por cerca do

- dobro dos alunos que a sua lotação permitiria. A redução da sobrelotação e a implementação do 3.º ciclo naquela escola apenas poderá ser conseguida com qualidade após o arranque da EB2,3/EA da Levada. Por outro lado, o Conservatório Regional de Ponta Delgada funciona parcialmente em instalações alugadas e totalmente inadequadas ao Ensino Artístico, situação só passível de se resolver com o arranque das instalações específicas na EB2,3/A da Levada.
8. ES da Horta - A construção da ES da Horta permitirá reduzir a sobrelotação do actual complexo escolar da Horta, criando as condições para a unificação do ensino básico na cidade da Horta.
 9. EB2,3 Roberto Ivens (Ponta Delgada) - A EB2,3 (na realidade apenas EB2) Roberto Ivens está instalada num palacete do centro da cidade, extremamente degradado e apresentando sérios problemas de segurança em caso de sismo ou incêndio. A escola é frequentada por cerca do dobro dos alunos que a sua lotação permitiria. Dado que não é possível encontrar na zona central de Ponta Delgada qualquer localização alternativa, opta-se pela requalificação do actual edifício escolar, de grande interesse arquitectónico, e pela construção, onde agora estão os diversos anexos, de um novo edifício. A escassez de espaço implica uma redução da lotação, devendo a nova escola receber apenas 600-700 alunos dos 2.º e 3.º ciclos.
 10. EB2,3 de Água de Pau - A rede escolar do ensino básico da Lagoa está sobrelotada. Como forma de evitar a ampliação da EB2,3 Pde João José do Amaral, opta-se por criar um novo polo escolar em Água de Pau, contribuindo para a fixação de população e reduzindo as necessidades de transporte escolar.
 11. EB1,2,3/JI de Ponta Garça - A freguesia de Ponta Garça apresenta grande carência de instalações escolares do 1.º ciclo, sendo urgente a construção naquela freguesia de um novo edifício escolar, para o qual já existe terreno. Por outro lado, em Ponta Garça verifica-se um dos piores índices de escolarização nos 2.º e 3.º ciclo. Assim, em vez de proceder a uma grande ampliação da EB2,3 de Vila Franca, que se agigantaria, opta-se pela construção em Ponta Garça, de uma EB1,2,3, permitindo o cumprimento local da escolaridade obrigatória.
 12. EB2,3/S das Lajes do Pico - As actuais instalações da EB2,3/S das Lajes do Pico estão muito degradadas e pela sua localização junto ao mar, em local que não permite a ampliação necessária à implementação com qualidade do ES, não merecem o investimento que a sua recuperação implica. Assim, opta-se pela construção de uma nova escola em local já escolhido para o efeito.
 13. EB2,3 do Ramo Grande (Lajes da Terceira) - A EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara, apesar da ampliação prevista, não comporta, com qualidade todos alunos do 2.º e 3.º ciclos do concelho da Praia da Vitória, o que necessariamente teria de acontecer com a transformação da EB3/S Vitorino Nemésio em ES. As freguesias de Lajes e Vila Nova contribuem em muito para essa sobrelotação, sendo de toda a conveniência, em vez de agigantar aquela escola, criar uma nova escola para servir as freguesias da zona NW do Ramo Grande.
 14. EB2,3/S de Velas - O actual edifício da EB2,3/S de Velas apresenta graves problemas construtivos que inviabilizam o aproveitamento de grande parte dos edifícios. Dado que existem terrenos disponíveis opta-se pela construção de uma nova escola.
 15. EB2,3 de São Sebastião (Terceira) - A construção de uma EB2,3 em São Sebastião (Ferreira Drumond) permite evitar a ampliação da EB2,3 de Angra do Heroísmo e evita a deslocação para Angra do Heroísmo dos alunos daquela freguesia, das freguesias Feteira e do Porto Judeu, freguesias rurais muito populosas.
 16. EB2,3 de São Roque/Livramento (Ponta Delgada) - A zona leste da cidade de Ponta Delgada apresenta forte crescimento demográfico e grande carência de instalações escolares. Com a construção desta escola pretende-se completar a rede de escolas do ensino básico da cidade de Ponta Delgada, encerrando o ciclo de sobrelotação e provisoriedade que desde há décadas a afecta.
 17. EB2,3 da Horta - Escola a construir face à previsível sobrelotação do actual complexo escolar da Horta após a integração do Ensino Artístico.
 18. ES de Vila Franca do Campo - Escola a construir por forma a evitar a deslocação para a ES de Lagoa dos alunos do ES do concelho de Vila Franca do Campo.
 19. ES de Capelas - Escola a construir por forma a evitar a deslocação para Ponta Delgada dos alunos desta área.
- #### 4.2 Ampliação e adaptação ao ensino secundário de EB2,3/S e ES
- Na sequência do alargamento da rede de escolas ministrando o ensino secundário torna-se urgente proceder à ampliação das escolas do ensino básico que receberam aquele tipo de ensino, particularmente dotando-as dos espaços laboratoriais indispensáveis ao ensino experimental das ciências e tecnologias. Com esse objectivo, é necessário proceder a investimentos num vasto conjunto de escolas. Para tal são estabelecidas as seguintes prioridades para a realização dos investimentos propostos:
1. EB3/S da Ribeira Grande - Grande reparação e ampliação da escola, criando as condições para a sua transformação em ES;
 2. EB2,3/S de São Roque do Pico - Ampliação e adaptação ao ES;
 3. EB2,3/S Maria Isabel do Carmo de Medeiros - Adaptação ao ES. Foi abandonado o projecto de ampliação devido às condições geotécnicas desfavoráveis do local, optando-se pela construção de uma EB1,2,3/JI na freguesia de Furnas;
 4. EB2,3 Francisco de Ornelas da Câmara - A escola apresenta sérios problemas estruturais e de segurança que urge corrigir. Em vez de uma grande

ampliação, opta-se por ampliar a escola apenas para servir o ensino básico da cidade da Praia da Vitória e freguesias vizinhas e por criar uma nova EB2,3 nas Lajes.

5. EB2,3/S Bento Rodrigues - A escola, para além de estar sobrelotada e não ter instalações específicas para o ES, tem péssima qualidade construtiva e está em avançado estado de degradação. Pretende-se a grande reparação, vedação, ampliação e adaptação ao ES.
6. EB2,3/S Pd. Manuel Azevedo da Cunha - Grande reparação e adaptação ao ES. A ampliação destinada ao ensino básico foi abandonada, optando-se pela construção de uma nova EB1,2,3 no Topo.
7. EB2,3/S Pde Maurício de Freitas - O edifício apresenta sérios problemas de conservação. A obra consiste na grande reparação, vedação, ampliação e adaptação ao ES.
8. EB2,3/S do Nordeste - Ampliação e adaptação ao ES.
9. EB2,3/ de Santa Cruz da Graciosa - Grande reparação, ampliação e adaptação ao ES.
10. EB2,3 de Vila Franca do Campo - Grande reparação e criação de melhores áreas sociais. A grande ampliação e adaptação ao ES foi abandonada, optando-se pela construção de uma nova EB1,2,3/ /JI em Ponta Graça e de uma ES em Vila Franca do Campo.
11. EB2,3/A da Horta - Adaptação funcional do actual complexo escolar da Horta, com integração do EA nos actuais edifícios.

4.3 Grande reparação de EB2,3, EB2,3/S e ES

O avançado estado de degradação em que se encontra grande parte da rede escolar, associada à péssima qualidade construtiva de muitos dos imóveis, exige que em muitos dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário sejam executadas obras de grande reparação. Com tal objectivo são estabelecidas as seguintes prioridades para a realização dos investimentos propostos:

1. EB3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade - Para além de grande sobrelotação, o edifício apresenta-se muito degradado, necessitando de substituição de caixilharias e pintura geral.
2. EB3/S Domingos Rebelo - Remodelação da antiga zona oficial e reordenamento dos espaços exteriores. Foi abandonada a opção de ampliação dado pretender-se transformar a escola em ES.
3. EB2,3 dos Biscoitos - Reposição da vedação, reordenamento dos espaços exteriores, com incorporação no recinto escolar da EB1 de Arrochela, melhoria das áreas sociais e pintura geral.
4. Reparação das instalações desportivas da EB2,3 de Angra do Heroísmo - Grande reparação do Pavilhão Desportivo, com substituição de coberturas.
5. Reparação das instalações desportivas da EB2,3 dos Arrifes - Grande reparação do Pavilhão Desportivo, com substituição de coberturas.
6. Reparação das instalações desportivas e auditório da EB2,3 Canto da Maia - incorporação no recinto esco-

lar de terreno anexo, arranjos exteriores, construção de sala de ginástica, balneários e reparação do ginásio existente e construção do auditório.

4.4 Conservação de edifícios das EB2,3, EB2,3/S e ES

A conservação corrente dos edifícios escolares, com excepção dos do 1.º ciclo e educação pré-escolar por serem da responsabilidade municipal, será feita pelas próprias escolas recorrendo aos fundos escolares respectivos. Para tal, deverão ser transferidos anualmente 250 mil contos para aqueles fundos, sob pena de se perderem os ganhos em conservação entretanto obtidos.

4.5 Construção, ampliação e conservação de edifícios das EB/JI

A conservação corrente dos edifícios escolares do 1.º ciclo e educação pré-escolar são da responsabilidade municipal, sendo urgente a criação de mecanismos que garantam o efectivo cumprimento pelas Câmaras das suas obrigações sob pena de os enormes ganhos obtidos pelo corrente programa de grandes reparações, se perderem.

Dado que estes edifícios escolares são propriedade municipal, a sua grande reparação, ampliação e a construção de novos edifícios deverá ser feita em cooperação com as câmaras municipais. Para tal deverão ser celebrados contratos ARAAL de acordo com as prioridades estabelecidas na presente carta escolar. As prioridades estabelecidas são meramente indicativas já que estas intervenções dependem de contratualização com as Câmaras Municipais respectivas.

Construção de novos edifícios escolares para as EB1 e EB/JI

1. EB/JI de Matriz/Conceição, Horta;
2. EB/JI de Lagoa, Lagoa;
3. EB/JI de Rabo de Peixe (I), Ribeira Grande;
4. EB/JI de Ribeira Grande, Ribeira Grande;
5. EB/JI de Espalhafatos, Horta;
6. EB1 de Ribeira Funda, Horta;
7. EB/JI de Carreirinha, Angra do Heroísmo;
8. EB/JI de Boa Hora, Velas;
9. EB/JI de Porto Martins, Praia da Vitória;
10. EB/JI de Pico da Urze, Angra do Heroísmo;
11. EB/JI de Serra de Santiago, Praia da Vitória;
12. EB/JI de São Mateus, Angra do Heroísmo;
13. EB/JI de Santa Cruz, Praia da Vitória;
14. EB/JI de Rabo de Peixe (II).

Ampliação de edifícios escolares para as EB1 e EB/JI

1. EB/JI de Santa Bárbara, Ponta Delgada;
2. EB/JI de António Medeiros Frazão, Calhetas, Ribeira Grande;
3. EB/JI de António Mota Frazão, Pico da Pedra, Ribeira Grande;
4. EB/JI de Fenais da Luz, Ponta Delgada;
5. EB/JI de Santa Cruz da Graciosa;

6. EB/JI de S. Vicente Ferreira, Ponta Delgada;
7. EB/JI de Ribeira Seca, Calheta;
8. EB/JI de Travessas, Ribeira Seca, Calheta;
9. EB/JI de Ribeira Chã, Lagoa;
10. EB/JI de Cecília Meirelles, Ponta Delgada;
11. EB/JI de Nordeste, Nordeste;
12. EB/JI de Altares, Angra do Heroísmo;
13. EB/JI de Covoada, Ponta Delgada;
14. EB/JI de Fajã Grande, Lajes das Flores;
15. EB/JI de Flamengos, Horta;
16. EB/JI de João Ferreira da Silva, Água de Pau, Lagoa;
17. EB/JI de Tavares Canário, Santa Cruz, Lagoa;
18. EB1JI de Dr. José Pereira Botelho, Santa Cruz, Lagoa;
19. EB/JI de Cantinho, São Mateus, Angra do Heroísmo;
20. EB/JI de Canada do Joaquim Alves, Praia da Vitória;
21. EB/JI de Octávio Gomes Filipe, Rosário, Lagoa;
22. EB/JI de Manuel de Medeiros Guerreiro, Santa Cruz, Lagoa;
23. EB/JI de Cabouco das Lajes, Praia da Vitória;
24. EB/JI de Ladeira Grande, Angra do Heroísmo;
25. EB/JI de Ribeira Seca de Cima, Angra do Heroísmo;
26. EB/JI de Brianda Pereira, Porto Judeu, Angra do Heroísmo;
27. EB/JI de Capelas, Ponta Delgada;
28. EB/JI de Santo Amaro, Angra do Heroísmo;
29. EB/JI de São Carlos, Angra do Heroísmo;
30. EB/JI de Castelo Branco, Horta;
31. EB/JI de Calheta, São Jorge;
32. EB/JI de Lajes do Pico;
33. EB/JI de Ribeirinha, Ribeira Grande;
34. EB/JI de Atalhada, Rosário, Lagoa;
35. EB/JI de Santa Luzia, Santa Cruz, Praia da Vitória;
36. EB/JI de São Brás, Ribeira Grande;
37. EB/JI de Santo António, Ponta Delgada;
38. EB/JI Padre António Nunes, Remédios, Ponta Delgada;
39. EB/JI de Lombinha da Maia, Ribeira Grande;
40. EB/JI Francisco José de Medeiros, Alfitos, Fenais da Luz;
41. EB/JI da Casa da Ribeira, Santa Cruz, Praia da Vitória;
42. EB/JI do Areeiro, Fontinhas, Praia da Vitória;
43. EB/JI de Teatro Novo, Capelas, Ponta Delgada.

Anexo II

Cronograma e repartição dos custos das acções constantes na Carta Escolar

| Escola | Invest. (1000c) | Inv. por ilha | 97-98 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|---------------------------------------|--------------------|------------------|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| EBI Mouzinho da Silveira | 285 | 285 | 285 | | | | | | | | |
| EB2,3/S Pde. Maurício de Freitas | 250 | 250 | | 50 | 50 | 150 | | | | | |
| EB2,3/A da Horta | 63 | | 3 | 10 | | | | | 50 | | |
| EB2,3 Horta | 1.200 | | | | | | 50 | 500 | 500 | 100 | 50 |
| ES Horta | 1.928 | 3.191 | 3 | 50 | 25 | 250 | 400 | 400 | 600 | 200 | |
| EB2,3/S Cardeal Costa Nunes, Madalena | 372 | | 372 | | | | | | | | |
| EB2,3/S de S. Roque | 516 | | 231 | 275 | 10 | | | | | | |
| EB2,3/S Lajes do Pico | 955 | 1.843 | | 10 | 5 | 40 | 100 | 300 | 400 | 100 | |
| EB2,3/S Pde. Manuel Azevedo da Cunha | 71 | | 1 | 50 | 20 | | | | | | |
| EB1,2,3/JI Topo | 300 | | 25 | 50 | 100 | 125 | | | | | |
| EB2,3/S Velas | 981 | 1.352 | 1 | 25 | 5 | 50 | 100 | 300 | 450 | 50 | |
| EB2,3/S Graciosa | 300 | 300 | | 50 | 50 | 200 | | | | | |
| EB2,3 Biscoitos | 55 | | | 50 | 5 | | | | | | |
| EB2,3 das Lajes | 650 | | | | | | | | 50 | 250 | 350 |
| EB2,3 Francisco Ornelas Câmara | 600 | | 30 | 50 | 100 | 350 | 70 | | | | |
| EB2,3 S. Sebastião | 750 | | | | | | | | 50 | 300 | 400 |
| EB2,3 A. do Heroísmo | 182 | | 81 | 100 | 1 | | | | | | |
| EB2,3/A S. Carlos | 1.820 | | 70 | 200 | 250 | 500 | 500 | 300 | | | |
| ES Pde. J. E. Andrade | 190 | 4.247 | | 140 | 50 | | | | | | |

Anexo II (continuação)

Cronograma e repartição dos custos das acções constantes na Carta Escolar

| Escola | Invest. (1000c) | Inv. por Ilha | 97-98 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|---|--------------------|------------------|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| EB2,3/S Nordeste | 120 | | | 25 | 20 | 75 | | | | | |
| EB1,2,3/JI Furnas | 350 | | 20 | 50 | 280 | | | | | | |
| EB2,3/S M ^a Isabel Carmo Medeiros | 588 | | 345 | 25 | 218 | | | | | | |
| EB2,3 Maia | 966 | | 3 | 263 | 400 | 300 | | | | | |
| EB3/S Ribeira Grande | 616 | | 566 | 50 | | | | | | | |
| EB2,3 Vila F. Campo | 342 | | 12 | 25 | 5 | 150 | 150 | | | | |
| EB1,2,3/JI Ponta Garça | 750 | | | | | | | | 50 | 400 | 300 |
| ES Vila F. Campo | 1.000 | | | | | | | | 50 | 350 | 600 |
| EB2,3 Água de Pau | 750 | | | | | | | | 150 | 400 | 200 |
| ES Lagoa | 2.083 | | 8 | 100 | 625 | 500 | 500 | 350 | | | |
| EB2,3 Ginetes | 550 | | | 50 | 50 | 300 | 150 | | | | |
| EB2,3 Arrifes | 201 | | 11 | 40 | 150 | | | | | | |
| EB2,3 Roberto Ivens | 1.035 | | | | 35 | 200 | 200 | 600 | | | |
| EB2,3 Canto da Maia | 43 | | 12 | 5 | 26 | | | | | | |
| EB2,3/A Levada (Natalia Correia) | 1.919 | | 29 | 40 | 50 | 500 | 800 | 500 | | | |
| EB2,3 Livramento / S. Roque | 750 | | | | | | | | 150 | 350 | 250 |
| ES Domingos Rebelo | 240 | | 30 | 10 | 50 | 150 | | | | | |
| ES Capelas | | | | | | | | | | | 250 |
| EP Capelas | 100 | 12.403 | | | | | | | | | 100 |
| EB2,3/S Bento Rodrigues | 267 | 267 | 7 | 100 | 100 | 60 | | | | | |
| Reparação/Conserv. Ed. Escolares 2º e 3º Ciclos e Sec. | 2.419 | | 463 | 225 | 231 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 |

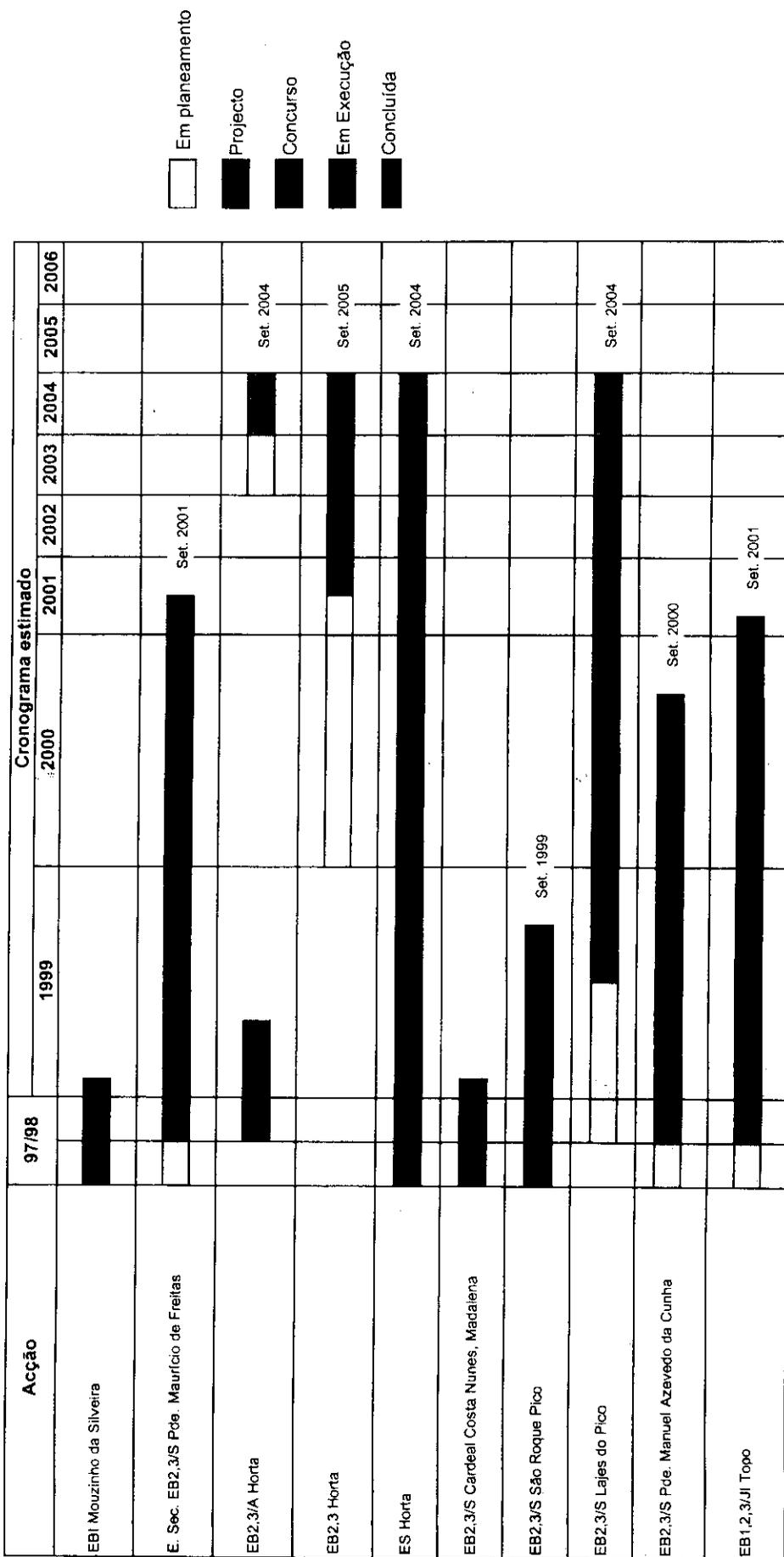
Anexo II (continuação)

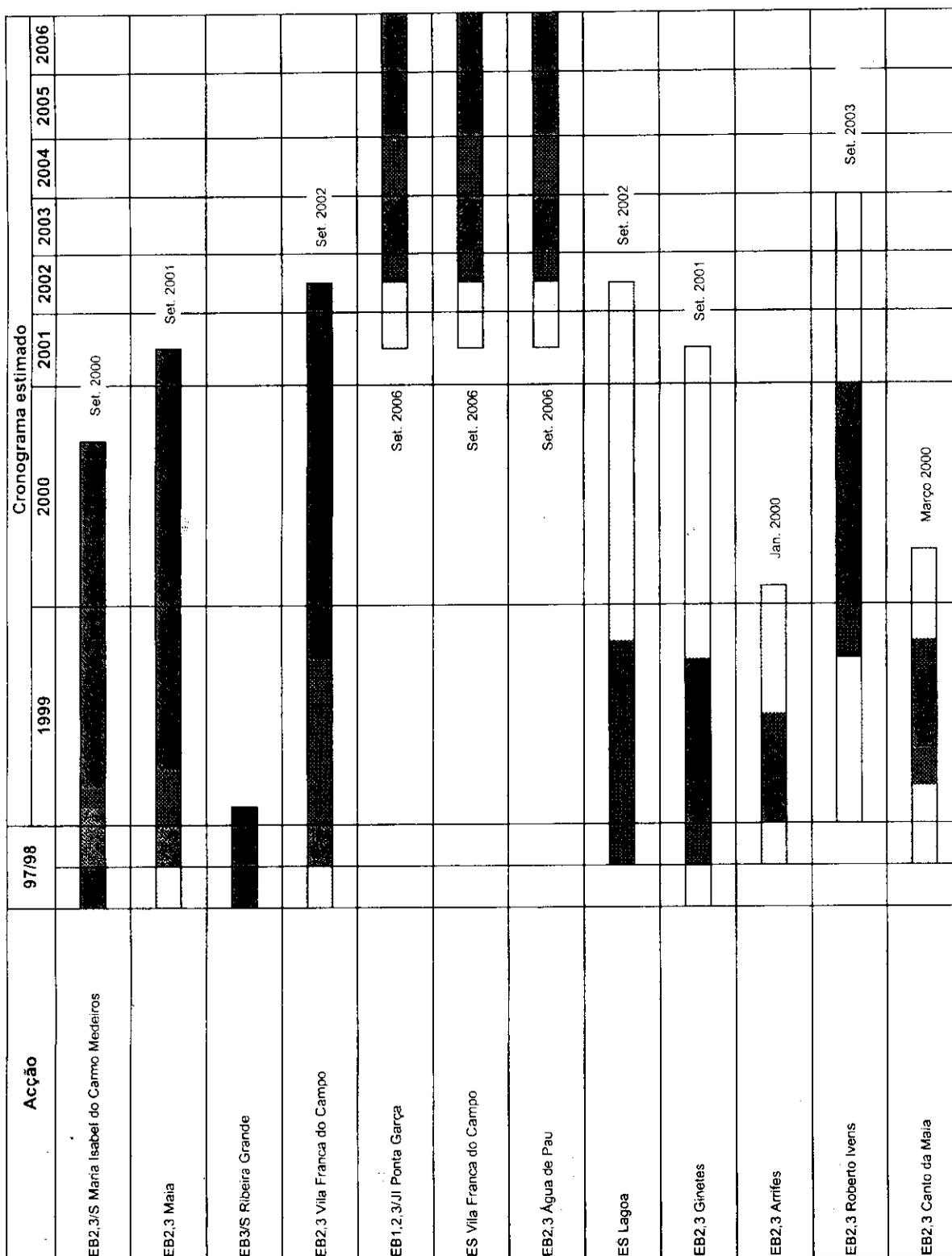
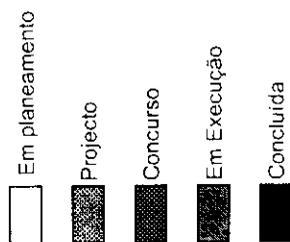
Cronograma e repartição dos custos das acções constantes na Carta Escolar

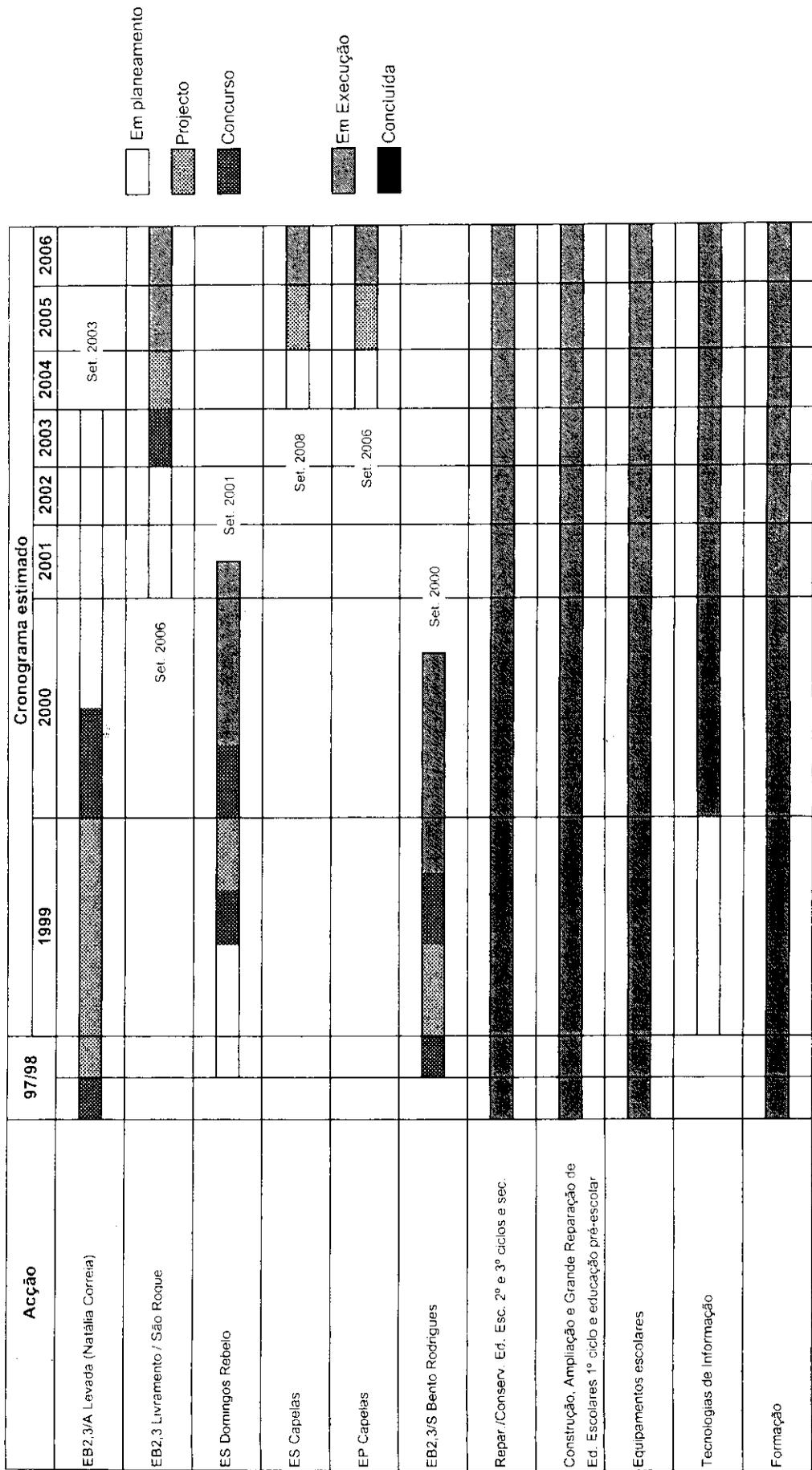
| Escola | Invest. (1000c) | Inv. por Ilha | 97-98 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|---|--------------------|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Construção, Ampliação e Grande Reparação de Edifícios Escolares 1º Ciclo e Educação Pré-Escolar | 4.214 | | 1.234 | 800 | 580 | 500 | 500 | 250 | 250 | 50 | 50 |
| Equipamentos Escolares | 2.782 | | 422 | 280 | 280 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 |
| Tecnologia de Informação | 650 | | | | 50 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Formação | 818 | | 98 | 60 | 60 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Investimento total anual | | | 4.362 | 3.258 | 3.881 | 4.246 | 4.270 | 4.250 | 3.500 | 3.300 | 3.300 |

ANEXO III

Execução material das acções constantes na Carta Escolar







| Acção | Execução Material (Jan. 1997 - Maio 1999) |
|--|---|
| 01- EBJJ da Lagoa | Início e conclusão do processo de avaliação jurídica relativa à opção pelo 1º ou 2º Concurso Público, celebração do contrato escrito para execução da empreitada e início da obra. Empreitada em curso |
| 02- EBJJ de Rabo de Peixe | Escolha de terrenos, celebração de Contrato ARAAL de Colaboração com a CM Rib. Grande, levantamento topográfico e início do processo relativo à elaboração do projecto de execução. Projecto Execução em fase de elaboração. |
| 03- EBJJ da Ribeira Grande | Início e conclusão do estudos prévios tendo em vista a elaboração do Programa Funcional e definida a localização da escola (Contrato ARAAL com a CM Rib. Grande - a celebrar). |
| 04- EBJJ do Porto Martins (P. da Vitória) | Em fase de escolha de terrenos, após definição da dimensão da escola a construir. (Contrato ARAAL com a CM Praia da Vitória - a celebrar). |
| 05- EBJJ da Serra do Santiago (P. da Vitória) | Levantamento dos terrenos disponíveis por parte da CM Praia da Vitória, tendo em vista a definição da área pedagógica e localização. |
| 06- EBJJ de Boa-Hora (Velas) | Definição do Programa Funcional e início dos trabalhos de elaboração do Projecto de Execução (Contrato ARAAL com a CM de Velas - a celebrar). Projecto de Execução em fase final de elaboração. |
| 07- Reform. Rede Escolar Topo e Stº Antão (EBJ.2.3.JJ do Topo) | Aquisição de terrenos e do edifício do Convento de São Diogo, elaboração do Progr. Funcional da EBJ do Topo, execução dos trabalhos de adaptação do Convento a edifício escolar e elaboração do Projecto de Execução (trabalhos em fase de conclusão). |
| 08- Construção da EBJJ da Mainz | Elaboração do Programa Funcional e celebração de Contrato ARAAL com a CM da Horta. |
| 09- Ampliação/Remodelação da EBJJ de S. Vicente Ferreira | Processo de Concurso Público de Concepção-Construção em fase de conclusão. |
| 10- Manutenção/Reparação das instalações do Ensino Básico e Secundário | Reformulação do Projecto de Execução, o qual foi entregue a CM de Ponta Delgada. Celebrado Contrato ARAAL com aquela Autarquia. Manutenção/Reparação e beneficiação das instalações dos ensinos básico, secundário e artístico, promovidas pelos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, através de verbas transferidas para os "Fundos Escolares". |
| 11- Ampliação/Remodelação da EBJJ de Fenais da Luz | Em fase de elaboração do Programa Funcional. Obra a concretizar com a celebração de Contrato ARAAL com a CM de Ponta Delgada. |

| Acção | Execução Material (Jan. 1997 - Maio 1999) |
|---|--|
| 12- Ampliação da EB/JI de Flamengos | Elaboração do Programa Funcional e celebração de Contrato ARAAL com a CM da Horta. Processo de Concurso Público de Concepção-Construção em fase de conclusão. |
| 13- Construção da EB2,3+E. Artístico de Ponta Delgada | Aquisição de Terrenos, adjudicação da prestação de serviços para a elaboração do Projecto de Execução, pagamento de prémios e efectuado levantamento topográfico. Projecto de Execução em fase de elaboração. |
| 14- Construção da ESG/B da Lagoa | Conclusão do processo de concurso público da empreitada, o qual foi anulado e posteriormente reiniciado. Aprovação da Resolução para a declaração de Utilidade Pública dos terrenos a expropriar para a construção da escola e início do processo de expropriação. |
| 15- Construção da EB2,3 dos Ginetes | Elaboração do Programa Funcional e efectuada a escolha de terrenos. Projecto de Execução em fase de elaboração. |
| 16- Construção da EB2,3 da Maia | Reformulação do Projecto de Execução. Adjudicação da empreitada de prestação de serviços de fiscalização. Iniciado processo de aquisição de parcela de terreno. Em curso execução da obra |
| 17- Construção da EB2,3+E. Artístico de Angra do Heroísmo | Aquisição de Terrenos, adjudicação da prestação de serviços para a elaboração do Projecto de Execução, pagamento de prémios e efectuado levantamento topográfico. Projecto de Execução em fase final de elaboração. |
| 18- Construção da ESG/B Cardeal Costa Nunes | Conclusão e fecho financeiro da empreitada |
| 19- Construção da ESG/B das Lajes do Pico | Elaboração do Programa Funcional e definida a localização da escola. Iniciados os contactos com o Ministério da Educação, tendo em vista a elaboração do Projecto de Execução |
| 20- Construção da ESG/B da Horta | Aquisição de Terrenos, adjudicação da prestação de serviços para a elaboração do Projecto de Execução, pagamento de prémios e efectuado levantamento topográfico. Projecto de Execução em fase de elaboração. |
| 21- EB2,3 Roberto Ivens | Em fase de planeamento. |
| 22- Construção da EB1,2,3 Mouzinho da Silveira | Início e conclusão da empreitada, incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos, através de Contrato ARAAL de Colaboração com a CM de Vila do Corvo. |
| 23- Escurecimento, Mobiliário/Equipamento e Cobertura da ESG/B Vitorino Nemésio | Concluída a aquisição de mobiliário e equipamento. Início e conclusão das empreitadas de beneficiação da cobertura e escurecimento das instalações. |

| Acção | Execução Material (Jan. 1997 - Maio 1999) |
|---|---|
| 24- Adapt. E. Sec. e Grande Reparação da EB2,3/S Bento Rodrigues | Início e conclusão dos trabalhos relativos a pequenas reparações e beneficiações. Elaboração do Programa Funcional relativo à ampliação/adaptação ao ensino secundário da escola. Iniciado os trabalhos de elaboração dos Projectos de Execução de ampliação e vedação da escola. |
| 25- Ampliação da EB2,3/S de Nordeste | Definido o Programa Funcional e acordado com a CM de Nordeste a celebração de Contrato ARAAL de Colaboração. Projecto de Execução em fase de elaboração. |
| 26- Aquisição, Repar., Ampl. E Adapt. E. Sec. da EB2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros | Aquisição do imóvel, elaboração do Programa Funcional e celebração de Contrato ARAAL de Colaboração com a CM da Povoação. Elaboração do Projecto de Execução e início das obras. |
| 27- Adapt. E. Sec. e Grande Repar. EB2,3/S Sta. Cruz da Graciosa | Elaboração do Programa Funcional e efectuado o levantamento topográfico. Adjudicada a prestação de serviços de elaboração do Projecto de Execução e assinado o contrato escrito. Projecto de Execução em fase de elaboração. |
| 28- Adapt. E. Sec. EB2,3/S Pde. Manuel Azevedo da Cunha | Elaboração do Programa Funcional e adjudicada a prestação de serviços para a elaboração do Projecto de Arquitectura. Iniciado o processo conducente à elaboração das restantes peças do Projecto de Execução. |
| 29- Adapt. E. Sec. e Ampliação/Grande Repar. EB2,3/S das Velas | Início e conclusão da empreitada de grande reparação da instalação eléctrica e substituição do sistema de aquecimento de águas. Definida a construção de uma nova escola. |
| 30- Adapt. E. Sec. EB2,3/S Pde. Maurício de Freitas | Elaboração do Programa Funcional e efectuado o levantamento topográfico. Adjudicada a prestação de serviços de elaboração do Projecto de Execução e assinado o contrato escrito. Projecto de Execução em fase de elaboração. |
| 31- Ampliação e Grande Reparação EB2,3 Vila Franca do Campo | Execução de muros de vedação. Elaboração do Programa Funcional relativo à ampliação, e lançamento do concurso para a elaboração do Projecto de Execução, o qual foi anulado. Reiniciado o processo. |
| 32- Ampliação da ESG/B da Ribeira Grande | Conclusão e fecho financeiro da empreitada. |
| 33- Grande Reparação e Ampliação da EB2,3 F. Omelas da Câmara | Execução de trabalhos de grande reparação na cozinha, ginásio e instalações sanitárias. Elaboração do Programa Funcional relativo à ampliação e adjudicação da prestação de serviços de elaboração do Projecto de Execução, o qual se encontra em fase de elaboração. |
| 34- Ampliação da EB2,3/S de São Roque do Pico | Início da empreitada de ampliação da escola, incluindo trabalhos de grande reparação e benedifício existente, e lançamento do concurso público para a aquisição de mobiliário e equipamentos. Empreitada em fase final de execução. |
| | Início e conclusão da empreitada de grande reparação da "Galeria" e elaboração do Programa |

| Acção | Execução Material (Jan. 1997 - Maio 1999) |
|---|--|
| 35- Grande Reparação da ESG/B Domingos Rebelo | Funcional para a grande reparação/beneficiação das "Oficinas". |
| 36- Reparação da EB2,3 de Capelas | Execução de diversos trabalhos de reparação e beneficiação das instalações escolares. |
| 33- Reparação da EB2,3 de Arnifes | Execução de diversos trabalhos de reparação e beneficiação das instalações escolares. |
| 38- Reparação da EB2,3 Canto da Maia | Execução de diversos trabalhos de reparação e beneficiação das instalações escolares. |
| 39- Reparação da EB2,3 Rui Galvão de Carvalho | Execução de diversos trabalhos de reparação e beneficiação das instalações escolares. |
| 40- Reparação da EB2,3 de Angra do Heroísmo | Execução de diversos trabalhos de reparação e beneficiação das instalações escolares. |
| 41- Reparação da EB2,3 dos Biscoitos | Execução de diversos trabalhos de reparação das instalações escolares. Adjudicação da prestação de serviços de elaboração do Projecto de Execução para a grande reparação e beneficiação das instalações escolares. |
| 42- Grande reparação da ESG/B Dr. Manuel de Arriaga | Início e conclusão das empreitadas de grande reparação e beneficiação das instalações escolares. |
| 43- Adapt. ESG/B Dr. Manuel de Arriaga a EB2,3 da Horta | Em fase de planeamento. |
| 44- Adapt. EB2 da Horta para o Ensino Artístico | Em fase de planeamento. |
| 45- Escola de Ensino Especial de Angra do Heroísmo | Apoio financeiro tendo em vista a construção de infraestrutura com a valência de educação especial - Acordo com a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo. |
| 46- Escola de Ensino Especial da Horta | Em fase de planeamento. |
| 47- Cooperação Financeira com as Autarquias | Programa de Cooperação Financeira com as Autarquias tendo em vista a grande reparação, beneficiação/adequação funcional e ampliação de EB1's e EB/JI's. Aprovadas cerca de trinta candidaturas de 18 autarquias, que preveem um investimento total de cerca de 3,1 milhões de contos, a que corresponde um compromisso do Governo Regional de 85%. Aqueles investimen- |

| Acção | Execução Material (Jan. 1997 - Maio 1999) |
|---|---|
| | tos, quando concluídos, preveem a construção de 68 novas salas de aula e a grande reparação de 668 salas de aula. A taxa de execução do Programa é de cerca de 50%. |
| 48- Melhoria das Instalações do Ensino Básico e Secundário | Execução de diversas obras de reparação e beneficiação em escolas dos ensinos básico e secundário, artístico e especial. |
| 49- Reconstrução da Reitoria | Fecho financeiro da empreitada. |
| 50- Reestruturação das instalações da ESG/B Pde. Jerónimo E. de Andrade | Adjudicação do fornecimento e montagem de módulos metálicos. |
| 51- EB/JI de Carneirinha (AH) | Elaboração do Programa Base. Projecto de Execução em fase de elaboração. (Contrato ARAAL com a CM de Angra do Heroísmo em fase de celebração). |
| 52- Construção Anexo EB2,3 de Fumas | Elaboração do Programa Funcional e celebração de Contrato ARAAL de Colaboração com a CM da Povoação. Elaboração do Projecto de Execução e início das obras. |
| 53- EB/JI de Pico da Urze (AH) | Em fase de Planeamento. |
| 54- EB/JI Prof. A. Mota Frazão (R. Grande) | Em fase de Planeamento. |
| 55- Gimnodesportivo EB3/S da Ribeira Grande | Elaboração do Projecto de Execução e início da empreitada. Obras em fase final de execução. |

Resolução n.º 2/2000**de 27 de Janeiro**

A actividade desportiva, para além da importância que reveste na formação e desenvolvimento da pessoa humana, na promoção social e na acção cultural e lúdica, constitui, quando praticada ao seu mais alto nível, um poderoso veículo de propaganda e divulgação das entidades participantes, bem como das suas zonas de origem.

A participação do Clube Desportivo Santa Clara numa competição nacional de carácter profissional - o Campeonato Nacional da Divisão de Honra, em futebol - na época desportiva 1998/1999, representou uma mais valia inquestionável para a Região Autónoma dos Açores, com reflexos práticos aos mais variados níveis, desde o incremento registado no comércio, nas actividades hoteleiras e de restauração, quer ainda ao nível das taxas de utilização da capacidade de transporte aéreo, em resultado da promoção e divulgação no exterior da imagem da Região, face ao espaço mediático que, a nível nacional, a participação naquela prova, lhe garantiu.

Considerando que o Clube Desportivo Santa Clara participa em competições profissionais de futebol, agora ao seu mais alto nível, mercê do seu ingresso na 1.ª Liga Nacional, o que, claramente, reforçará a projecção e o espaço mediático que esse facto assegurará nos meios de comunicação social à Região Autónoma dos Açores, promovendo-a e contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento de um dos principais pólos de fortalecimento e diversificação do sistema produtivo regional que é o Turismo;

Considerando que, na época desportiva de 1999/2000, o Clube Desportivo Santa Clara é o único clube da Região Autónoma que tem uma equipa sénior de futebol envolvida numa competição nacional de carácter profissional integrando ainda o leque de equipas que disputam a Taça de Portugal, naquela modalidade e, por esse facto, é o único clube regional com possibilidade e capacidade para divulgar e promover no exterior, da forma desejada, a existência e a imagem da Região;

Considerando que o Clube Desportivo Santa Clara pode, em virtude da singular posição que ocupa no âmbito da Região Autónoma dos Açores e das actividades que a sua equipa sénior de futebol profissional terá de desempenhar a nível nacional, prestar um serviço importante de divulgação da Região;

Considerando que a execução de uma política de divulgação dos Açores, designadamente no que se refere ao reforço da sua atractividade turística, pode ser ampliada através de uma colaboração contratualizada entre o Governo Regional e os agentes desportivos;

Considerando que um dos meios para essa divulgação da Região, com vista aos mencionados objectivos, se pode fazer mediante a inscrição nas camisolas dos jogadores da equipa sénior de futebol profissional, da palavra AÇORES, acompanhada do logotipo regional, permitindo à Região ocupar um espaço promocional mediático no plano nacional;

Considerando que tanto o Governo Regional dos Açores quanto o Clube Desportivo Santa Clara estão empenhados em reforçar a imagem dos Açores no contexto nacional e internacional e que a presença do Santa Clara naquela competição profissional permite a divulgação da Região já que lhe garante espaço mediático a nível nacional;

Considerando que, parte significativa da verba a pagar pelo Governo, se traduzirá num reinvestimento na Região, quer pela via fiscal, quer pela sua introdução indirecta nos circuitos comerciais locais;

Assim, ao abrigo das alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos da alínea e) do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Proceder à adjudicação, por ajuste directo da prestação de serviços de publicidade, ao Clube Desportivo Santa Clara, Instituição de Utilidade Pública, a vigorar até 31 de Julho de 2000, podendo ser renovado por mais dois anos após essa data.
2. Autorizar a despesa da importância de 350 000 000\$, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, como pagamento daquele serviço, a qual será suportada pelas dotações inscritas no capítulo 40 - despesas do plano; divisão 7 - desenvolvimento do turismo; subdivisão 01 - promoção turística, código orçamental 06.03.00 - outras despesas correntes, da Secretaria Regional da Economia.
3. Aprovar a minuta do contrato e autorizar a sua celebração.
4. Delegar no Secretário Regional da Economia a competência bastante para outorgar no respectivo contrato em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
5. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 3/2000**de 27 de Janeiro**

O Perímetro de Ordenamento Agrário da Lagoa, na ilha de São Miguel, criado pela Portaria n.º 17/92, de 30 de Abril, constitui um núcleo agrícola com elevado potencial;

Pretende-se iniciar uma intervenção integrada de ordenamento agrário no mencionado POA, designadamente ao nível da infraestruturização viária, lançando-se a empreitada de construção e beneficiação dos caminhos agrícolas CS 1 (Atrás dos Frades), CS 2 e CS 2.1 (Canada do Vulcão), com uma extensão total de 5,1 quilómetros.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º, do artigo 60.º e do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 10 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Autorizar a abertura de um concurso público para arrematação da empreitada de construção e beneficiação dos caminhos agrícolas CS 1 (Atrás dos Frades), CS 2 e CS 2.1 (Canada do Vulcão), todos do

Perímetro de Ordenamento Agrário da Lagoa, na Ilha de São Miguel, pelo preço base de 101 000 000\$ e um prazo de execução de duzentos e sessenta e quatro dias.

- 2 - Delegar no Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente competências para aprovar o respectivo programa de concurso, caderno de encargos e aviso de abertura, bem como para a nomeação das comissões de abertura e de análise das propostas.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 4/2000

de 27 de Janeiro

Considerando que, em consequência da entrada em funcionamento do Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada, urge proceder à construção de acessos àquela unidade hospitalar de forma a tornar mais fácil, seguro e célere o seu acesso, nomeadamente com o prolongamento da Rua Ilha do Pico, nos Bairros Novos, criando, em consequência, aos utentes da 2.ª circular um acesso àquele Bairro e uma alternativa ao centro de Ponta Delgada;

Considerando ser necessária a aquisição de várias parcelas de terreno para a construção do acesso supra referido, para, de uma forma continuada, ser dado seguimento aos trabalhos em curso da «Variante à E.R. 1-1.ª, em Ponta Delgada, Trecho Nó de São Gonçalo Aeroporto», empreitada que engloba esta via de acesso ao novo hospital;

Considerando o interesse público subjacente à construção do acesso em causa, na continuação da execução da obra relativa à empreitada supra identificada e a urgência na construção do mesmo, e que este está previsto nos instrumentos de Planeamento do Território em fase de aprovação;

Considerando que a previsão do montante dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 18 000 000\$;

Assim, nos termos dos artigos 10.º e seguintes e no n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Declarar a utilidade pública urgente das parcelas de terreno discriminadas no quadro em anexo, necessárias à prossecução da obra da variante à E.R. 1-1.ª, em Ponta Delgada, trecho Nó de São Gonçalo Aeroporto - acesso ao Novo Hospital de Ponta Delgada.
- 2 - Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos a tomar posse administrativa das parcelas de terreno em causa, já que tal acto se considera indispensável à imediata execução do obra.
- 3 - Conferir ao Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com autorização para delegar, os poderes suficientes para intervir em representação da Região Autónoma dos Açores nos processos de expropriação.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Variante à E. R. 1-1.ª em Ponta Delgada, trecho Nó de São Gonçalo

Aeroporto - acesso ao Hospital do Divino Espírito Santo pela Rua Ilha do Pico, Bairros Novos

| Número da parcela | Nome dos Proprietários | Área a expropriar (M2) | Inscrição matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial |
|-------------------|--|------------------------|---|
| 01 | Sociedade Casa de Valências Administração de Propriedades Limitada A/C Dr. Paulo Gueifão Ferreira - Rua José Falcão, 57, 5.º Dt.º - Lisboa | 1204,60 m2 | Art.º 27 Sec. 003 da Matriz 636/Matriz |
| 02 | Maria Guilhermina do Canto Goulart e Clara Genoveva do Canto Goulart Procurador, José Moniz Resendes, residente na Rua do Aljube, 42, 2.º Ponta Delgada | 1263 m2 | Art.º 26 Sec. 003 da Matriz 915/Matriz |
| 03 | Sociedade Casa de Valências Administração de Propriedades Limitada A/C Dr. Paulo Gueifão Ferreira - Rua José Falcão, 57, 5.º Dt.º - Lisboa | 1287,50 m2 | Art.º 25 Sec. 003 da Matriz 636/Matriz |

Resolução n.º 5/2000

de 27 de Janeiro

O Governo Regional tem vindo a suportar os custos de transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores.

Com esta medida, pretende-se assegurar as condições para a prática de preços uniformes em todo o mercado regional e evitar a repercussão do custo de transporte no preço de venda ao público do adubo.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tendo em conta o disposto no n.º 2 da Resolução n.º 61/91, de 2 de Abril, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Subsidiar, durante o primeiro semestre de 2000, os encargos relativos ao transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores, até ao montante correspondente às tabelas de fretes em carga convencional para as ilhas de São Miguel e Terceira, e, para as restantes ilhas, até ao montante correspondente às tabelas de fretes para o transporte de contentores.
- 2 - O subsídio anteriormente referido será suportado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento, mediante a apresentação de documentos comprovativos pelas empresas transportadoras.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 6/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que criou o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A de 28 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos, na sua reunião de 21 de Outubro, projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril, e sob proposta do Secretário Regional da Economia, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar, nos termos e fundamentos da proposta apresentada, os projectos de investimento no âmbito do SIRAPA, cujas condições constam do mapa anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes dos referidos projectos são suportados pelo Programa 11 - Sistemas de Incentivos, do Plano da Região.

Aprovada em Conselho de Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SIRAA - Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores
SIRAPA - Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores

| N.º Processo | Promotor | Localização | Actividade | Investimento | Aplica. Relev. | Postos Trabalho | Pontuação final | Fundo Perdido | Empréstimo Reembolsável |
|-----------------|---|----------------|--|----------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------------|----------------------------|
| 990119 | Herdeiros de Agostinho Ferreira de Medeiros, Lda. | Ribeira Grande | Fabricação de prod. de betão p/ construção | 98.911.800,00 | 98.911.800,00 | 2 | 63,00% | 47.203.183,00 | 15.734.395,00 |
| 990127 | Jaime Ribeiro (betões), SA | Ribeira Grande | Fabricação de betão a pronto | 98.911.800,00 | 84.745.800,00 | 11 | 59,25% | 37.658.560,00 | 12.552.853,00 |
| | | | <i>Total</i> | 187.656.800,00 | 183.656.800,00 | 13 | | 84.861.743,00 | 28.287.248,00 |

Resolução n.º 7/2000

de 27 de Janeiro

Considerando a cooperação que tem existido entre os serviços da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, a EDA - Electricidade dos Açores, SA, e a EEG - Empresa de Electricidade e Gás, Lda., na elaboração de estudos e projectos de correcção torrencial, de prevenção de cheias e de aproveitamento hidroenergético em bacias hidrográficas;

Considerando que a EEG - Empresa de Electricidade e Gás, Lda., se propõe desenvolver os estudos e projectos de correcção torrencial e de prevenção de cheias nas bacias hidrográficas da Povoação e da Ribeira Quente, no concelho da Povoação, em São Miguel;

Considerando que esses investimentos assumem grande importância no que respeita à prevenção de cheias e ao ordenamento das mencionadas bacias hidrográficas, promovendo uma melhor gestão dos recursos hídricos.

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Criar um grupo de trabalho multidisciplinar com vista ao acompanhamento dos estudos e projectos de correcção torrencial e de prevenção de cheias nas bacias hidrográficas da Povoação e da Ribeira Quente, no concelho da Povoação, com a seguinte constituição:

- a) Um representante da Direcção Regional do Ambiente, que coordenará;
- b) Um representante do IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário;
- c) Um representante da EEG - Empresa de Electricidade e Gás, Lda.;
- d) Um representante da Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres;
- e) Um representante da Câmara Municipal da Povoação.

2 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 8/2000

de 27 de Janeiro

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 160/99, de 30 de Setembro, autorizou a adjudicação da empreitada de ampliação da Marina da Horta à Tecnovia, Sociedade de Empreitadas, SA.;

Considerando que nos termos do n.º 3 da citada resolução foram delegados poderes no Secretário Regional da Economia para outorgar o respectivo contrato de empreitada em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a entidade contratante da empreitada em apreço é a Junta Autónoma do Porto da Horta;

Considerando que, nos termos do artigo 112.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, conjugado com o artigo 15.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, aplicável às empreitadas de obras públicas por força do artigo 103.º deste último diploma legal, nos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira a representação na outorga do contrato pertencerá ao presidente desse órgão, seja qual for o valor da despesa autorizada e a entidade a quem pertencer a competência para autorizar;

Considerando que nos termos dos artigos 1.º, 20.º e 21.º, n.º 4 do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37.754, de 18 de Fevereiro de 1950, as Juntas Autónomas dos Portos são pessoas colectivas dotadas de autonomia administrativa e financeira, cuja gestão está confiada a um órgão colegial - Comissão Administrativa - competindo ao seu presidente, depois de devidamente autorizado por esta última, outorgar em todos os contratos em representação da respectiva Junta Autónoma.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto do artigo 15.º, n.º 2 e 103.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, conjugados com o artigo 112, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Revogar o n.º 3 da Resolução n.º 160/99, de 30 de Setembro.
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 9/2000

de 27 de Janeiro

O edifício onde está instalada a sede da "Sociedade Filarmónica Progresso do Norte" sito em Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande tem importância histórica no contexto açoriano, dado ter sido o local onde foi composto, e pela primeira vez tocado, o "Hino da Autonomia" da autoria de António Tavares Torres, natural daquela freguesia. Assim, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

Classificar como de Valor Concelhio, o edifício "Sede da Sociedade Filarmónica Progresso do Norte", sito no Largo 1.º de Dezembro, 2 - Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 10/2000

de 27 de Janeiro

O Moinho de Água, sito na Fajã de São João, concelho de Calheta, ilha de São Jorge, constitui um edifício representativo da época da industrialização da moagem nos Açores que urge preservar de modo a transmitir às gerações futuras os saberes e as tradições ligadas à moagem. Assim, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 8 de Junho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 32/96/A, de 19 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

Classificar como imóvel de Interesse Público, o Moinho de Água, sito à Fajã de São João, concelho de Calheta - São Jorge.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 11/2000

de 27 de Janeiro

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano, sito à Rua Conde da Praia da Vitória, em Angra do Heroísmo;

Considerando que as actuais instalações dos Serviços de Classificação de Leite da Ilha Terceira (SERCLA), se revelam insuficientes;

Considerando a importância das actividades desenvolvidas pelo SERCLA, que é um Serviço do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA), nomeadamente na defesa da saúde das populações e da economia regional.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Ceder, a título precário e gratuito, ao IAMA o imóvel sito à Rua Conde da Praia da Vitória, 22, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, para instalação do SERCLA da ilha Terceira, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1384.º.
- 2 - O imóvel, agora cedido, voltará para a posse da Região Autónoma dos Açores se o IAMA dele deixar de necessitar ou se lhe for dado uso diferente daquele para que é cedido.
- 3 - O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despacho Normativo n.º 31/2000

de 27 de Janeiro

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, por proposta dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da tutela, determino:

- 1 - A aprovação dos orçamentos suplementares para 1999 dos seguintes serviços autónomos:

Unidade: (Contos)

| Organismo | Orçamento | Receita | | Despesa | | Contas de Ordem | |
|--|-----------|-----------|---------|-----------|---------|-----------------|---------|
| | | Correntes | Capital | Correntes | Capital | Correntes | Capital |
| Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada | 1.º supl. | 1 100 | 9 745 | - | 1 100 | 9 745 | - |
| Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Graciosa | 3.º supl. | 199 | -1 136 | - | -1 732 | 795 | - |
| Fundo Escolar da Escola Básica 2,3 de Arrifes | 3.º supl. | 290 | 440 | - | 730 | - | - |
| Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angra | 2.º supl. | 336 | -2 000 | - | 336 | -2 000 | - |

Unidade: (Contos)

| Organismo | Orçamento | Receita | | | Despesa | | |
|---|-----------|-----------|---------|-----------------|-----------|---------|-----------------|
| | | Correntes | Capital | Contas de Ordem | Correntes | Capital | Contas de Ordem |
| Fundo Escolar da Escola EB 2,3 Rui Galvão de Carvalho | 3.º supl. | 7 534 | 535 | - | 8 069 | - | - |
| Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo | 2.º supl. | 2 393 | -2 589 | - | -196 | - | - |
| Fundo Regional de Acção Social Escolar | 3.º supl. | -297 155 | - | - | -297 155 | - | - |

| 2 - A aprovação do orçamento para 1999 do seguintes serviço de saúde: | | | | |
|---|-----------|-----------------|----------------|---------------|
| Estabelecimento | Orçamento | Receita | | Despesa Total |
| | | Fundos Próprios | Fundos Alheios | |
| Centro de Saúde de Praia da Vitória | 1.º Supl. | 85 680 | - | 85 680 |

3 - A aprovação de transferência de verbas no montante de 1000 contos no orçamento do Centro de Saúde de Velas para 1999, previstas no 1.º orçamentos suplementares deste organismo.

17 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Declaração n.º 2/2000

de 27 de Janeiro

O Despacho Normativo n.º 1/2000, de 6 de Janeiro, que aprova a ficha de informação do ensino pré-escolar, publicado no Jornal Oficial, n.º 1, de 6 de Janeiro de 2000, p. 7, saiu com algumas incorrecções que se rectificam.

Assim, é publicada de novo a ficha de informação do ensino pré-escolar, já devidamente rectificada:

17 de Janeiro de 2000. - O Secretário Geral, *António de Oliveira Rodrigues*.

FICHA DE INFORMAÇÃO

| | |
|---|---|
| JARDIM DE INFÂNCIA: _____ NOME: _____ IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ EDUCADORA: _____ | ANO LECTIVO ____/____ ____º PERÍODO |
|---|---|

| ÁREA | SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS DA CRIANÇA | |
|----------------------------------|--------------------------------------|--|
| FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL | CONHECIMENTO DE SI | |
| | AUTONOMIA | |
| | RELAÇÃO COM OS OUTROS | |
| EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO | DOMÍNIO | |
| | - EXPRESSÃO MOTORA | |
| | - EXPRESSÃO DRAMÁTICA | |
| | - EXPRESSÃO PLÁSTICA | |

| | | |
|---------------------------------|----------------------------|--|
| EXPRESSION E COMUNICAÇÃO | - EXPRESSÃO MUSICAL | |
| | - LINGUAGEM ORAL | |
| | - LINGUAGEM "ESCRITA" | |
| | - MATEMÁTICA | |
| CONHECIMENTO DO MUNDO | AG NIVEL | |
| | - DO MEIO PRÓXIMO | |
| | - DE OUTROS MEIOS/CULTURAS | |
| | - DAS "CIÊNCIAS" | |
| OBSERVAÇÕES: | | |

_____, DE _____ DE _____

O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO: _____

O EDUCADOR DE INFÂNCIA: _____

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 32/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

| I E P. | C A P. | D I B | S C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | |
|--------------|--------------|-------------|-----------|-----|--|----------------|-----------|
| | | | | | | INSCRIÇÕES (I) | ANULAÇÕES |
| 02 | | | | | PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL | | |
| 40 | | | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| 17 | | | | | DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | | |
| 01 | | | | | IRICTA | | |
| | 04.00.00 | | | | TRANSFERENCIAS CORRENTES: | | |
| | 04.01.00 | | | | ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS: | | |
| | 04.01.02 | | | | FUNDOS AUTÓNOMOS | | |
| | 04.01.03 | A | | | ESCOLA BÁSICA 3 E SECUNDARIA DR. MANUEL DE ARRIAGA | I | 600 |
| | 04.01.03 | A | | | SERVIÇOS AUTÓNOMOS | | 30 000 |
| | 04.02.00 | | | | UNIVERSIDADE DOS AÇORES | | |
| | 04.02.01 | | | | ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS: | | 15 000 |
| | 04.02.01 | | | | INSTITUIÇÕES PARTICULARES | | |
| | 06.00.00 | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | | | DIVERSAS | | 6 000 |
| | 07.00.00 | | | | ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.08 | | | | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | 200 |
| | 08.00.00 | | | | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| | 08.02.00 | | | | ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS: | | |
| | 08.02.03 | A | | | SERVIÇOS AUTÓNOMOS | I | 50 000 |
| | 08.02.03 | A | | | UNIVERSIDADE DOS AÇORES | | |
| | | | | | TOTAL DA ALTERAÇÃO NP. 206 | 51 600 | 51 000 |

25 de Dezembro de 1999. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

Despacho Normativo n.º 33/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

| I E P. | C A P. | D I B | S C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | |
|--------------|--------------|-------------|-----------|-----|---|----------------|-----------|
| | | | | | | INSCRIÇÕES (I) | ANULAÇÕES |
| 03 | | | | | SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO | | |
| 01 | | | | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 01 | | | | | CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| | 02.00.00 | | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.02.00 | | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | | 2 860 |
| | 02.02.08 | | | | OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | | 360 |
| | 02.03.00 | | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.02 | | | | CONSERVAÇÃO DE BENS | | 4 000 |
| | 02.03.06 | | | | COMUNICAÇÕES | | 14 450 |
| | 02.03.07 | | | | TRANSPORTES | | 1 710 |
| | 02.03.08 | | | | REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | 2 340 |
| | 02.03.10 | | | | OUTROS SERVIÇOS | | 14 600 |
| 02 | | | | | ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA | | |

| D C D S | | C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | |
|----------------------------|----------|------|-----|-------------------------------|----------------|-----------|
| E A I D | | | | | INSCRIÇÕES (I) | ANULAÇÕES |
| P. P. U. U. | | | | | | |
| | 03.00.00 | | | ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA: | | |
| | 03.01.00 | | | JUROS: | | |
| | 03.01.02 | | | ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS | 1 500 | |
| | 03.01.04 | | | INSTITUIÇÕES DE CREDITO | | 1 500 |
| TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 213 | | | | | 21 660 | 21 660 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES | | | | | 357 593 | 357 593 |

25 de Dezembro de 1999. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

Despacho Normativo n.º 34/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

| I C D S | | C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | |
|----------------------------|----------|------|-----|---|----------------|-----------|
| E A I D | | | | | INSCRIÇÕES (I) | ANULAÇÕES |
| P. P. U. U. | | | | | | |
| 03 | | | | SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO | | |
| 01 | | | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 02 | | | | ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA | | |
| | 03.00.00 | | | ENCARGOS CORRENTES DA DIVIDA: | | |
| | 03.01.00 | | | JUROS: | | |
| | 03.01.02 | | | ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS | 1 500 | 1 500 |
| | 03.01.04 | | | INSTITUIÇÕES DE CREDITO | | |
| 02 | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.02.00 | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.04 | | | AJUDAS DE CUSTO | 30 | |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | BENS DURADUROS: | | |
| | 02.01.05 | | | OUTROS BENS DURADUROS | | 30 |
| 04 | | | | SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DO SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.02.00 | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.02 | | | HORAS EXTRAORDINARIAS | 20 | |
| | 01.02.04 | | | AJUDAS DE CUSTO | | 20 |
| TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 216 | | | | | 1 550 | 1 550 |

26 de Dezembro de 1999. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

Despacho Normativo n.º 35/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional Adjunto da Presidência:

| D | C | D | S | E | A | I | D | C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | ANULAÇÕES |
|----------------------------|----------|----|----|---|---|---|---|------|-----|--|----------------|-----------|
| P. | P. | U. | U. | | | | | | | | INSCRIÇÕES (I) | |
| 04 | | | | | | | | | | SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA | | |
| 01 | | | | | | | | | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 01 | | | | | | | | | | CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO | | |
| | 02.00.00 | | | | | | | | | AGUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | | | | | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.04 | | | | | | | | | MATERIAL DE CULTURA | 250 | |
| | 02.02.00 | | | | | | | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | | | | | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | 500 | |
| | 02.02.08 | | | | | | | | | OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | 50 | |
| | 02.03.00 | | | | | | | | | AGUIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.06 | | | | | | | | | COMUNICAÇÕES | | 1 000 |
| | 02.03.08 | | | | | | | | | REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS | 200 | |
| TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 209 | | | | | | | | | | | 1 000 | 1 000 |

25 de Dezembro de 1999. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

Despacho Normativo n.º 36/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional Adjunto da Presidência:

| D | C | D | S | E | A | I | D | C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | ANULAÇÕES |
|----------------------------|----------|----|----|---|---|---|---|------|-----|--|----------------|-----------|
| P. | P. | U. | U. | | | | | | | | INSCRIÇÕES (I) | |
| 04 | | | | | | | | | | SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA | | |
| 01 | | | | | | | | | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 01 | | | | | | | | | | CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO | | |
| | 02.00.00 | | | | | | | | | AGUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.03.00 | | | | | | | | | AGUIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.07 | | | | | | | | | TRANSPORTES | | 20 |
| | 02.03.09 | | | | | | | | | SEGUROS | 20 | |
| 03 | | | | | | | | | | INSPECÇÃO REGIONAL | | |
| 01 | | | | | | | | | | CENTRO COMUM DA INSPECÇÃO REGIONAL | | |
| | 02.00.00 | | | | | | | | | AGUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | | | | | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.03 | | | | | | | | | MATERIAL DE SECRETARIA | 50 | |
| | 02.01.05 | | | | | | | | | OUTROS BENS DURADOUROS | 10 | |
| | 02.02.00 | | | | | | | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | | | | | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | 160 | |
| | 02.02.08 | | | | | | | | | OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | 100 | |
| | 02.03.00 | | | | | | | | | AGUIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.10 | | | | | | | | | OUTROS SERVIÇOS | | 320 |
| TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 215 | | | | | | | | | | | 340 | 340 |

26 de Dezembro de 1999. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

Despacho Normativo n.º 37/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais:

| D E P. P. P. U. U. | C E. | D N/A | S | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS INSCRIÇÕES (I) | ANULAÇÕES |
|-----------------------------|----------|----------|---|--|----------------------------|-----------|
| 05 | | | | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | | |
| 01 | | | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.02.00 | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | 130 | |
| | 02.02.08 | | | OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | 800 | |
| | 02.03.00 | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.06 | | | COMUNICAÇÕES | | 130 |
| | 04.00.00 | | | TRANSFERENCIAS CORRENTES: | | |
| | 04.02.00 | | | ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS: | | |
| | 04.02.01 | | | INSTITUIÇÕES PARTICULARES | | 350 |
| | 06.00.00 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | | DIVERSAS | | |
| | | A | | CONCELHO REGIONAL DE CONSERVAÇÃO SOCIAL | | 450 |
| 02 | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA | | |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.02.00 | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | 50 | |
| | 02.03.00 | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.01 | | | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES | 105 | |
| | 02.03.07 | | | TRANSPORTES | | 155 |
| 06 | | | | MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | | PESSOAL DOS QUADROS | | 1 800 |
| | 01.01.06 | | | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | | 50 |
| | 01.01.10 | | | SUBSIDIO DE REFEIÇÃO | | 115 |
| | 01.01.11 | | | SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL | | 285 |
| | 01.02.00 | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.04 | | | AJUDAS DE CUSTO | | 400 |
| | 01.03.00 | | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.01 | | | ENCARGOS COM A SAUDE | | 95 |
| | 01.03.03 | | | PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES | | 134 |
| | 01.03.04 | | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | | 60 |
| | 01.03.05 | | | ACIDENTES EM SERVIÇO | | 95 |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.03 | | | MATERIAL DE SECRETARIA | 151 | |
| 05 | | | | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | | |
| 02 | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA | | |
| 06 | | | | MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO | | |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.04 | | | MATERIAL DE CULTURA | | 240 |
| | 02.01.05 | | | OUTROS BENS DURADOUROS | | 69 |
| | 02.02.00 | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.01 | | | MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS | 500 | |
| | 02.02.02 | | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | 200 | |
| | 02.02.05 | | | ROUPAS E CALÇADO | | 35 |
| | 02.02.06 | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | | 180 |
| | 02.02.07 | | | MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS | | 199 |
| | 02.02.08 | | | OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | 1 200 | |
| | 02.03.00 | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.01 | | | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES | | 1 200 |
| | 02.03.02 | | | CONSERVAÇÃO DE BENS | | 115 |
| | 02.03.06 | | | COMUNICAÇÕES | 547 | |
| | 02.03.07 | | | TRANSPORTES | | |
| | 02.03.09 | | | SEGUROS | | 128 |
| | 02.03.10 | | | OUTROS SERVIÇOS | | 375 |
| | | | | | 2 977 | |
| 03 | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | | PESSOAL DOS QUADROS | | 500 |
| | 01.01.06 | | | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | | 1 000 |
| | 01.01.10 | | | SUBSIDIO DE REFEIÇÃO | 500 | |
| | 01.02.00 | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.02 | | | HORAS EXTRAORDINARIAS | | 10 |
| | 01.02.04 | | | AJUDAS DE CUSTO | | |
| | 01.03.00 | | | SEGURANÇA SOCIAL: | 1 000 | |
| | 01.03.05 | | | ACIDENTES EM SERVIÇO | | |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | 10 | |
| | 02.01.00 | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.03 | | | MATERIAL DE SECRETARIA | 50 | |
| | 02.01.05 | | | OUTROS BENS DURADOUROS | 50 | |
| | 02.02.00 | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | | |
| | 04.00.00 | | | TRANSFERENCIAS CORRENTES: | 300 | |
| | 04.02.01 | | | INSTITUIÇÕES PARTICULARES | | |
| | 04.03.00 | | | FAMILIAS: | 1 274 | |
| | 04.03.01 | | | PARTICULARES | | 4 274 |

| I C D S | | C.E. N/A | | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | |
|---------|-------------|----------|--|--|----------------|-----------|
| E A I D | P. P. U. U. | | | | INSCRIÇÕES (I) | ANULAÇÕES |
| 05 | | | | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | | |
| 03 | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO | | |
| | 07.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.08 | | | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | 30 |
| 27 | | | | ESG/B DA RIBEIRA GRANDE | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.07 | | | GRATIFICAÇÕES | | 250 |
| | 01.01.11 | | | SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL | 330 | |
| | 01.03.00 | | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.04 | | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | | 80 |
| 29 | | | | ESG/B PADRE JERÓNIMO EMILIANO DE ANDRADE | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.06 | | | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | | 400 |
| | 01.01.11 | | | SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL | 200 | |
| | 01.02.00 | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.02 | | | HORAS EXTRAORDINARIAS | | 153 |
| | 01.02.04 | | | AJUDAS DE CUSTO | 86 | |
| | 01.03.00 | | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.04 | | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | 200 | |
| | 01.03.05 | | | ACIDENTES EM SERVIÇO | 67 | |
| 38 | | | | ESG/B DE VITORINO NEMÉSIO | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | | PESSOAL DOS QUADROS | | 1 |
| | 01.01.11 | | | SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL | 1 | |
| 42 | | | | ESCOLA BASICA INTEGRADA DO CORVO | | |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.05 | | | OUTROS BENS DURADOUROS | 10 | |
| | 02.02.00 | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | | 80 |
| | 02.03.00 | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.06 | | | COMUNICAÇÕES | 100 | |
| 05 | | | | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | | |
| 03 | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 42 | | | | ESCOLA BASICA INTEGRADA DO CORVO | | |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.03.00 | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.07 | | | TRANSPORTES | 70 | |
| | 02.03.10 | | | OUTROS SERVIÇOS | | 100 |
| | 07.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.07 | | | MATERIAL DE INFORMÁTICA | | 50 |
| | 07.01.08 | | | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | 80 | |
| 44 | | | | AREA ESCOLAR DE PONTA DELGADA | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | | PESSOAL DOS QUADROS | | 4 532 |
| | 01.01.02 | | | PESSOAL ALEM DOS QUADROS | 242 | |
| | 01.01.06 | | | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | 272 | |
| | 01.02.00 | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.02 | | | HORAS EXTRAORDINARIAS | 4 018 | |
| 47 | | | | AREA ESCOLAR DA PRAIA DA VITORIA | | |
| | 06.00.00 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | | DIVERSAS | | |
| | A | | | MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO | 2 600 | |
| 40 | | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| 18 | | | | DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS | | |
| 01 | | | | CONSTRUÇÕES ESCOLARES | | |
| | 09.00.00 | | | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: | | |
| | 09.02.00 | | | ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS: | | |
| | 09.02.05 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS | | |
| | Y | | | CAMARAS MUNICIPAIS | 9 515 | |
| | 11.00.00 | | | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| | 11.02.00 | | | DIVERSAS | | 9 515 |
| 26 | | | | PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS | | |
| 01 | | | | DINAMIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS | | |
| | 06.00.00 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | | DIVERSAS | | |
| | 08 | | | EDIÇÕES DE OBRAS DE CARIZ CULTURAL | | 30 |

| D | C | D | S | C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | ANULAÇÕES |
|----------------------------|----------|----|----|------|-----|--|----------------|-----------|
| E | A | I | D | | | | INSCRIÇÕES (I) | |
| F. | P. | U. | U. | | | | | |
| 05 | | | | | | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | | |
| 40 | | | | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| 26 | | | | | | PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS | | |
| 01 | | | | | | DINAMIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS | | |
| | 06.00.00 | | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | | | | DIVERSAS | | |
| | | 25 | | | | ESPECTÁCULOS DE INICIATIVA GOVERNAMENTAL - MÚSICA, TEATRO, BAILADO E Ó | 30 | |
| | 02 | | | | | DEFESA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E CULTURAL | | |
| | 07.00.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | | | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.01 | | | | | TERRENOS | | |
| | | 41 | | | | MUSEU DA GRACIOSA | | 1 500 |
| | 08.00.00 | | | | | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: | | |
| | 08.06.00 | | | | | FAMILIAS: | | |
| | 08.06.02 | | | | | PARTICULARES | | |
| | | 11 | | | | AQUISIÇÃO RECUP. CONS. INST. DNCS CULTURAIS | I 1 500 | |
| TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 210 | | | | | | | 29 165 | 29 165 |

25 de Dezembro de 1999. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, José António Gomes.

Despacho Normativo n.º 38/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais:

| D | C | D | S | C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | ANULAÇÕES |
|----|----------|----|----|------|-----|--|----------------|-----------|
| E | A | I | D | | | | INSCRIÇÕES (I) | |
| F. | P. | U. | U. | | | | | |
| 05 | | | | | | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS | | |
| 01 | | | | | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 01 | | | | | | CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| | 02.00.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.03.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.06 | | | | | COMUNICAÇÕES | | 100 |
| | 02.03.10 | | | | | OUTROS SERVIÇOS | 100 | |
| 03 | | | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 14 | | | | | | EB 2,3 DE ARRIFES | | |
| | 01.00.00 | | | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | | | | PESSOAL DOS QUADROS | 60 | |
| | 01.01.02 | | | | | PESSOAL ALEM DOS QUADROS | | 60 |
| 04 | | | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS | | |
| 10 | | | | | | DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DA ILHA DE SÃO JORGE | | |
| | 02.00.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.04 | | | | | MATERIAL DE CULTURA | | 5 |
| | 02.02.00 | | | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | 5 | |
| 06 | | | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE | | |
| 01 | | | | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE | | |
| | 01.00.00 | | | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.02.00 | | | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.02 | | | | | HORAS EXTRAORDINÁRIAS | | 50 |
| | 01.02.04 | | | | | AJUDAS DE CUSTO | 50 | |
| 40 | | | | | | DESAPESAS DO PLANO | | |
| 20 | | | | | | JUVENTUDE E EMPREGO | | |
| 01 | | | | | | JUVENTUDE | | |

Despacho Normativo n.º 39/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Economia:

| D | C | D | S | C.E. | N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | ANULAÇÕES |
|----|----------|----|----|------|-----|--|----------------|-----------|
| E | A | I | D | | | | INSCRIÇÕES (I) | |
| P. | F. | U. | U. | | | | | |
| 06 | | | | | | SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA | | |
| 01 | | | | | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 01 | | | | | | CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| | 01.00.00 | | | | | DESPEAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | | | | PESSOAL DOS QUADROS | | 40 |
| | 01.01.08 | | | | | REPRESENTAÇÃO | | 50 |
| | 01.01.10 | | | | | SUBSIDIO DE REFEIÇÃO | 50 | |
| | 01.01.11 | | | | | SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL | 20 | |
| | 01.03.00 | | | | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.04 | | | | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | 20 | |
| | 02.00.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.03.02 | | | | | CONSERVAÇÃO DE BENS | | 150 |
| | 02.03.07 | | | | | TRANSPORTES | 150 | |
| 04 | | | | | | CENTRO REGIONAL DE APOIO AO ARTESANATO | | |
| | 01.00.00 | | | | | DESPEAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.02.00 | | | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.02 | | | | | HORAS EXTRAORDINARIAS | | 100 |
| | 01.02.04 | | | | | AJUDAS DE CUSTO | 100 | |
| | 01.03.00 | | | | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.03 | | | | | PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES | | 100 |
| | 02.00.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.05 | | | | | OUTROS BENS DURADOUROS | 40 | |
| | 02.02.00 | | | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.06 | | | | | CONSUMOS DE SECRETARIA | 50 | |
| | 02.03.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.07 | | | | | TRANSPORTES | 80 | |
| | 02.03.10 | | | | | OUTROS SERVIÇOS | | 90 |
| | 07.00.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | | | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.08 | | | | | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | 20 | |
| 05 | | | | | | INSPECÇÃO REGIONAL DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS | | |
| | 02.00.00 | | | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | | | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.04 | | | | | MATERIAL DE CULTURA | 60 | |
| | 02.02.00 | | | | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.08 | | | | | OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | | 60 |
| 40 | | | | | | DESPEAS DO PLANO | | |
| 08 | | | | | | SISTEMAS DE INCENTIVOS AO TURISMO | | |
| 01 | | | | | | SISTEMAS DE APOIO AO INVESTIMENTO PRIVADO | | |
| | 06.00.00 | | | | | OUTRAS DESPEAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | | | | DIVERSAS | | 1 000 |
| | | | | | | SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA | | |
| 40 | | | | | | DESPEAS DO PLANO | | |
| 08 | | | | | | SISTEMAS DE INCENTIVOS AO TURISMO | | |
| 01 | | | | | | SISTEMAS DE APOIO AO INVESTIMENTO PRIVADO | | |
| | 08.00.00 | | | | | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| | 08.01.00 | | | | | SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS: | | |
| | 08.01.02 | | | | | EMPRESAS PRIVADAS | | 59 800 |
| | 08.06.00 | | | | | FAMILIAS: | | |
| | 08.06.01 | | | | | EMPRESAS INDIVIDUAIS | | 113 000 |
| | 08.06.02 | | | | | ACTIVOS FINANCEIROS: | | |
| | 08.06.03 | | | | | OUTROS SECTORES | 173 800 | |
| 11 | | | | | | SISTEMAS COMPLEMENTARES DE INCENTIVOS | | |
| 01 | | | | | | APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO PRIVADO | | |
| | 08.00.00 | | | | | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| | 08.01.00 | | | | | SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS: | | |
| | 08.01.02 | | | | | EMPRESAS PRIVADAS | 500 | |
| | 08.06.00 | | | | | ACTIVOS FINANCEIROS: | | |
| | 08.06.02 | | | | | EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS: | | |
| | 08.06.03 | | | | | OUTROS SECTORES | | 500 |
| 18 | | | | | | CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO | | |
| 01 | | | | | | UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA | | |
| | 08.00.00 | | | | | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| | 08.02.00 | | | | | ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS: | | |

| D C D S | | C.E. N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | ANULAÇÕES |
|----------------------------|----------|----------|---|----------------|-----------|
| E A I D | | | | INSCRIÇÕES (I) | |
| P. P. U. U. | | | | | |
| 07 | | | SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE | | |
| 40 | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| 01 | | | FOMENTO AGRÍCOLA | | |
| 03 | | | MODERNIZAR EXPLORAÇÕES AGRO-PECUÁRIAS | | |
| | 07.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.07 | | MATERIAL DE INFORMÁTICA | 50 | |
| 06 | | | MODERNIZAÇÃO DAS PESCAS | | |
| 01 | | | FROTA | | |
| | 08.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: | | |
| | 08.01.00 | | SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS: | | |
| | 08.01.02 | | EMPRESAS PRIVADAS | | 9 500 |
| | 08.06.00 | | FAMÍLIAS: | | |
| | 08.06.02 | | PARTICULARES | 9 500 | |
| 02 | | | TRANSF. COMERCIALIZAÇÃO COOPERAÇÃO EXTERNA | | |
| | 04.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: | | |
| | 04.02.00 | | ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS: | | |
| | 04.02.01 | | INSTITUIÇÕES PARTICULARES | 16 250 | |
| | 05.00.00 | | SUBSÍDIOS: | | |
| | 05.01.00 | | SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS: | | |
| | 05.01.01 | | EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS | | |
| | F | | LOTAÇOR | | 16 250 |
| 03 | | | RECURSOS HUMANOS | | |
| | 07.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.07 | | MATERIAL DE INFORMÁTICA | 2 000 | |
| | 07.01.08 | | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | 2 000 |
| 25 | | | QUALIDADE AMBIENTAL | | |
| 01 | | | GESTÃO DE RECURSOS | | |
| | 06.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | DIVERSAS | 15 000 | |
| | 07.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.07 | | MATERIAL DE INFORMÁTICA | 5 000 | |
| 07 | | | SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE | | |
| 40 | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| 25 | | | QUALIDADE AMBIENTAL | | |
| 01 | | | GESTÃO DE RECURSOS | | |
| | 11.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| | 11.02.00 | | DIVERSAS | 10 000 | |
| 02 | | | VALORIZAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL | | |
| | 06.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | DIVERSAS | 10 000 | |
| | 07.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.07 | | MATERIAL DE INFORMÁTICA | 2 000 | |
| | 11.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| | 11.02.00 | | DIVERSAS | 10 000 | |
| 03 | | | ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO | | |
| | 06.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | DIVERSAS | 5 000 | |
| 04 | | | INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO | | |
| | 06.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | DIVERSAS | 24 000 | |
| | 07.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.03 | | EDIFÍCIOS | | 84 000 |
| | 07.01.07 | | MATERIAL DE INFORMÁTICA | 3 000 | |
| 33 | | | CALAMIDADES | | |
| 05 | | | CALAMIDADES - AMBIENTE | | |
| | 08.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: | | |
| | 08.02.00 | | ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS: | | |
| | 08.02.05 | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS | | |
| | Z | | JUNTAS DE FREGUESIA | 10 000 | |
| | 11.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| | 11.02.00 | | DIVERSAS | | 10 000 |
| TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 211 | | | | 123 533 | 123 533 |

Despacho Normativo n.º 41/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:

| D E C I D | | C.E. N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | ANULAÇÕES |
|-------------|----------|----------|--|----------------|-----------|
| P. P. U. U. | | | | INSCRIÇÕES (I) | |
| 07 | | | SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE | | |
| 02 | | | DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | |
| 01 | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | |
| | 01.00.00 | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | PESSOAL DOS QUADROS | | 318 |
| | 01.01.02 | | PESSOAL ALEM DOS QUADROS | | 229 |
| | 02.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.03 | | MATERIAL DE SECRETARIA | | 100 |
| | 02.01.04 | | MATERIAL DE CULTURA | | 100 |
| | 02.01.05 | | OUTROS BENS DURADOUROS | 100 | |
| | 02.03.00 | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.01 | | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES | 50 | |
| | 02.03.02 | | CONSERVAÇÃO DE BENS | 100 | |
| | 02.03.06 | | COMUNICAÇÕES | | 50 |
| | 02.03.08 | | REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | 300 |
| | 02.03.10 | | OUTROS SERVIÇOS | 300 | |
| 03 | | | DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTECÇÃO DAS CULTURAS | | |
| | 01.00.00 | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | PESSOAL DOS QUADROS | 9 | |
| | 01.03.00 | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.04 | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | 1 | |
| | 02.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.03.01 | | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES | | 1 403 |
| 04 | | | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO MIGUEL | | |
| | 01.00.00 | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.03.00 | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.04 | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | 14 | |
| | 01.03.05 | | ACIDENTES EM SERVIÇO | 21 | |
| | 02.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.02.00 | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.02 | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | 37 | |
| | 02.02.05 | | ROUPAS E CALÇADO | 19 | |
| | 02.02.06 | | CONSUMOS DE SECRETARIA | 39 | |
| | 02.02.08 | | OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | 32 | |
| | 02.03.00 | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.01 | | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES | 921 | |
| | 02.03.06 | | COMUNICAÇÕES | 176 | |
| | 02.03.07 | | TRANSPORTES | 45 | |
| | 02.03.09 | | SEGUROS | 53 | |
| 07 | | | SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE | | |
| 02 | | | DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | |
| 04 | | | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO MIGUEL | | |
| | 07.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | 07.01.00 | | INVESTIMENTOS: | | |
| | 07.01.07 | | MATERIAL DE INFORMÁTICA | | 126 |
| | 07.01.08 | | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | 116 |
| 05 | | | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA TERCEIRA | | |
| | 01.00.00 | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.03.00 | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.04 | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | 80 | |
| | 02.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.01.00 | | BENS DURADOUROS: | | |
| | 02.01.04 | | MATERIAL DE CULTURA | | 100 |
| | 02.01.05 | | OUTROS BENS DURADOUROS | 85 | |
| | 02.02.00 | | BENS NÃO DURADOUROS: | | |
| | 02.02.05 | | ROUPAS E CALÇADO | | 350 |
| | 02.02.06 | | CONSUMOS DE SECRETARIA | 10 | |
| | 02.02.07 | | MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS | | 172 |
| | 02.02.08 | | OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | 100 | |
| | 02.03.00 | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.01 | | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES | 200 | |
| | 02.03.02 | | CONSERVAÇÃO DE BENS | 180 | |
| | 02.03.06 | | COMUNICAÇÕES | 27 | |
| | 02.03.10 | | OUTROS SERVIÇOS | 20 | |
| 06 | | | SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO FAIAL | | |
| | 01.00.00 | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.01 | | PESSOAL DOS QUADROS | 228 | |
| | 01.01.10 | | SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO | | 28 |
| | 01.03.00 | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.01 | | ENCARGOS COM A SAÚDE | | 24 |

| D C D S | | E A I D | | P. P. U. U. | | C.E. N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | ANULAÇÕES |
|---------|----|---------|--|-------------|--|----------|---|----------|-----------|
| | | | | | | | INSCRIÇÕES(I) | | |
| | | | | | | | 01.03.08 = OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL | | 93 |
| | 09 | | | | | | = SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA GRACIOSA | | |
| | | | | | | | = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | | | | | | | = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | | | | | | | = SEGUROS | 81 | |
| | | | | | | | = SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES E CORVO | | |
| | | | | | | | = DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | | | | | | | = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | | | | | | | = PESSOAL DOS QUADROS | | |
| | 07 | | | | | | = SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE | | 110 |
| | | | | | | | = DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | | |
| | | | | | | | = SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES E CORVO | | |
| | | | | | | | = DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | | | | | | | = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | | | | | | | = PESSOAL CONTRATADO A PRAZO | | 63 |
| | | | | | | | = SUBSIDIO DE REFEIÇÃO | | 10 |
| | | | | | | | = SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL | | 400 |
| | | | | | | | = ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | | | | | | | = HORAS EXTRAORDINARIAS | | |
| | | | | | | | = AJUDAS DE CUSTO | 949 | |
| | | | | | | | = OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE | 103 | |
| | | | | | | | = SEGURANÇA SOCIAL: | | 30 |
| | | | | | | | = CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | | |
| | | | | | | | = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | 100 |
| | | | | | | | = BENS DURADOUROS: | | |
| | | | | | | | = MATERIAL DE SECRETARIA | | |
| | | | | | | | = MATERIAL DE CULTURA | 21 | |
| | | | | | | | = OUTROS BENS DURADOUROS | | 16 |
| | | | | | | | = BENS NÃO DURADOUROS: | | 5 |
| | | | | | | | = ROUPAS E CALÇADO | | |
| | | | | | | | = CONSUMOS DE SECRETARIA | 45 | |
| | | | | | | | = OUTROS BENS NÃO DURADOUROS | 134 | |
| | | | | | | | = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | 76 | |
| | | | | | | | = ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES | | |
| | | | | | | | = COMUNICAÇÕES | 22 | |
| | | | | | | | = TRANSPORTES | | 90 |
| | | | | | | | = SEGUROS | 162 | |
| | | | | | | | = OUTROS SERVIÇOS | | 56 |
| | | | | | | | = AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | 293 |
| | | | | | | | = INVESTIMENTOS: | | |
| | | | | | | | = MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | |
| | | | | | | | | 242 | |
| | 40 | | | | | | = DESPESAS DO PLANO | | |
| | | | | | | | = FOMENTO AGRÍCOLA | | |
| | | | | | | | = INFRAESTRUTURAS AGRICOLAS | | |
| | | | | | | | = OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | | | | | | | = DIVERSAS | | |
| | | | | | | | = OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | 2 174 |
| | | | | | | | = DIVERSAS | | 7 598 |
| | | | | | | | = SANIDADE ANIMAL E VEGETAL | | |
| | | | | | | | = TRANSFERENCIAS CORRENTES: | | |
| | | | | | | | = ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS: | | |
| | | | | | | | = INSTITUIÇÕES PARTICULARES | | |
| | 07 | | | | | | = SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE | | 1 440 |
| | | | | | | | = DESPESAS DO PLANO | | |
| | | | | | | | = FOMENTO AGRÍCOLA | | |
| | | | | | | | = SANIDADE ANIMAL E VEGETAL | | |
| | | | | | | | = TRANSFERENCIAS CORRENTES: | | |
| | | | | | | | = FAMILIAS: | | |
| | | | | | | | = PARTICULARES | | |
| | | | | | | | = OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | 11 666 | |
| | | | | | | | = DIVERSAS | | |
| | | | | | | | = AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | 5 484 |
| | | | | | | | = INVESTIMENTOS: | | |
| | | | | | | | = MATERIAL DE TRANSPORTE | 2 680 | |
| | | | | | | | = MATERIAL DE INFORMÁTICA | 191 | |
| | | | | | | | = MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | 1 659 |
| | | | | | | | = TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| | | | | | | | = ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS: | | |
| | | | | | | | = ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS | | |
| | | | | | | | = JUNTAS DE FREGUESIA | | 703 |
| | | | | | | | = OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| | | | | | | | = DIVERSAS | 62 892 | |
| | | | | | | | = MODERNIZAR EXPLORAÇÕES AGRO-PECUÁRIAS | | |
| | | | | | | | = OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | | | | | | | = DIVERSAS | | |
| | | | | | | | = AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | 4 204 | |
| | | | | | | | = INVESTIMENTOS: | | |
| | | | | | | | = MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | |
| | | | | | | | = OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | 2 115 | |
| | | | | | | | = DIVERSAS | | |
| | | | | | | | | 64 690 | |
| | 03 | | | | | | = DIVERSIFICAÇÃO BASE ECONÓMICA | | |
| | | | | | | | = DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | | |

| A D C D S E A I D P. P. U. U. | | | C.E. N/A | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS INSCRIÇÕES(I) | ANULAÇÕES |
|-------------------------------------|----|----------|----------|--|---------------------------|-----------|
| | | 02.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | | 02.03.00 | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | | 02.03.10 | | OUTROS SERVIÇOS | 2 300 | |
| | 02 | | | DELEGAÇÃO DA ILHA DE SANTA MARIA | | |
| | | 01.00.00 | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | | 01.02.00 | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | | 01.02.02 | | HORAS EXTRAORDINÁRIAS | 200 | |
| | 02 | | | DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO | | |
| | 01 | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO | | |
| | | 01.00.00 | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | | 01.01.00 | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | | 01.01.01 | | PESSOAL DOS QUADROS | | 200 |
| | | 01.01.05 | | PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO | | 400 |
| | | 01.01.08 | | REPRESENTAÇÃO | | 30 |
| | | 01.02.00 | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | | 01.02.04 | | AJUDAS DE CUSTO | 630 | |
| | 03 | | | DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS | | |
| | 01 | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES TERR ESTRES | | |
| | | 01.00.00 | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | | 01.01.00 | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | | 01.01.01 | | PESSOAL DOS QUADROS | | 500 |
| | | 01.01.05 | | PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO | | 250 |
| | | 01.01.06 | | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | | 600 |
| | | 01.01.10 | | SUBSIDIO DE REFEIÇÃO | | 700 |
| | | 01.02.00 | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | | 01.02.04 | | AJUDAS DE CUSTO | 3 200 | |
| | | 01.03.00 | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | | 01.03.04 | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | | 700 |
| | | 01.03.05 | | ACIDENTES EM SERVIÇO | | 450 |
| | 08 | | | SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS | | |
| | 40 | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| | 12 | | | SISTEMA RODVIÁRIO REGIONAL | | |
| | 02 | | | REABILITAÇÃO DE ESTRADAS REGIONAIS | | |
| | | 06.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | | 06.03.00 | | DIVERSAS | | 8 000 |
| | | 07.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | | 07.01.00 | | INVESTIMENTOS: | | |
| | | 07.01.04 | | CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | 42 500 |
| | | 07.01.08 | | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | 6 000 |
| | | 11.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| | | 11.02.00 | | DIVERSAS | 56 500 | |
| | 28 | | | HABITAÇÃO | | |
| | 01 | | | CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO HABITAÇÃO PRÓPRIA | | |
| | | 06.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | | 06.03.00 | | DIVERSAS | | 3 000 |
| | | 08.00.00 | | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| | | 08.02.00 | | ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS: | | |
| | | 08.02.05 | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS | | |
| | | 11.00.00 | Z | JUNTAS DE FREGUESIA | | 5 000 |
| | | 11.02.00 | | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| | | 11.02.00 | | DIVERSAS | 7 500 | |
| | 02 | | | RECUPERAÇÃO DA HABITAÇÃO | | |
| | | 06.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | | 06.03.00 | | DIVERSAS | | 4 000 |
| | | 07.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| | | 07.01.00 | | INVESTIMENTOS: | | |
| | | 07.01.01 | | TERRENOS | 5 000 | |
| | | 07.01.02 | | HABITAÇÕES | 15 000 | |
| | | 08.00.00 | | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| | | 08.02.00 | | ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS: | | |
| | | 08.02.05 | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS | | |
| | | 08.06.00 | Z | JUNTAS DE FREGUESIA | | 15 000 |
| | | 08.06.02 | | FAMILIAS: | | |
| | | 08.06.02 | | PARTICULARES | | |
| | | 11.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL: | | |
| | | 11.02.00 | | DIVERSAS | 9 500 | |
| | 33 | | | CALAMIDADES | | |
| | 07 | | | CALAMIDADES - EDIFÍCIOS | | |
| | | 08.00.00 | | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| | | 08.06.00 | | FAMILIAS: | | |
| | | 08.06.02 | | PARTICULARES | | |
| | 08 | | | SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS | 1 100 | |
| | 40 | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| | 33 | | | CALAMIDADES | | |
| | 08 | | | SISMO DO FAIAL | | |
| | | 02.00.00 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | | 02.03.00 | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | | 02.03.10 | | OUTROS SERVIÇOS | | |

| D C D S | | C.E. N/A | | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | |
|-------------|----|----------|--|---|---------------|-----------|
| E A I D | | | | | INSCRIÇÕES(I) | ANULAÇÕES |
| P. P. U. U. | | | | | | |
| | 05 | | | SISMO DE 1998 - SRHE | | 360 |
| 06.00.00 | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| 06.03.00 | | | | DIVERSAS | | |
| | 05 | | | DIVERSAS - SISMO DE 1998 - SRHE | | 1 420 |
| 07.00.00 | | | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL: | | |
| 07.01.00 | | | | INVESTIMENTOS: | | |
| 07.01.02 | | | | HABITAÇÕES | | |
| | 05 | | | HABITAÇÕES - SISMO DE 1998 - SRHE | | 1 800 |
| 07.01.04 | | | | CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | |
| | 05 | | | CONSTRUÇÕES DIVERSAS - SISMO DE 1998 - SRHE | 30 305 | |
| 07.01.08 | | | | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO | | |
| | 05 | | | SISMO DE 1998 - SRHE | | 10 |
| 08.00.00 | | | | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL: | | |
| 08.06.00 | | | | FAMILIAS: | | |
| 08.06.02 | | | | PARTICULARES | | |
| | 05 | | | PARTICULARES - SISMO DE 1998 - SRHE | | 27 815 |
| | | | | TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 212 | 131 235 | 131 235 |

25 de Dezembro de 1999. - O Director Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

Despacho Normativo n.º 43/2000

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos:

| D C D S | | C.E. N/A | | DESIGNAÇÕES | REFORÇOS | |
|-------------|----------|----------|--|---|---------------|-----------|
| E A I D | | | | | INSCRIÇÕES(I) | ANULAÇÕES |
| P. P. U. U. | | | | | | |
| 08 | | | | SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS | | |
| 01 | | | | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| | 02.00.00 | | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES: | | |
| | 02.03.00 | | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: | | |
| | 02.03.01 | | | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES | 800 | |
| | 02.03.02 | | | CONSERVAÇÃO DE BENS | | 1 100 |
| | 02.03.06 | | | COMUNICAÇÕES | 300 | |
| 04 | | | | DELEGAÇÃO DA ILHA GRACIOSA | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.01.00 | | | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: | | |
| | 01.01.06 | | | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | | 10 |
| | 01.03.00 | | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.04 | | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | 10 | |
| 03 | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES TERR ESTRES | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.02.00 | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.02 | | | HORAS EXTRAORDINARIAS | 400 | |
| | 01.02.04 | | | AJUDAS DE CUSTO | 750 | |
| | 01.03.00 | | | SEGURANÇA SOCIAL: | | |
| | 01.03.04 | | | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL | | 1 150 |
| 04 | | | | LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL | | |
| 01 | | | | CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL | | |
| | 01.00.00 | | | DESPESAS COM O PESSOAL: | | |
| | 01.02.00 | | | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS: | | |
| | 01.02.02 | | | HORAS EXTRAORDINARIAS | | 200 |
| | 01.02.04 | | | AJUDAS DE CUSTO | 200 | |
| 40 | | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| 12 | | | | SISTEMA RODVIÁRIO REGIONAL | | |
| 02 | | | | REABILITAÇÃO DE ESTRADAS REGIONAIS | | |
| | 06.00.00 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES: | | |
| | 06.03.00 | | | DIVERSAS | | 500 |
| 08 | | | | SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS | | |
| 40 | | | | DESPESAS DO PLANO | | |
| 12 | | | | SISTEMA RODVIÁRIO REGIONAL | | |
| 02 | | | | REABILITAÇÃO DE ESTRADAS REGIONAIS | | |

Anexo B

II

Rendas

Configuração e desenho

Definição para as Rendas Típicas do Pico e Faial

Entende-se por Rendas Típicas do Pico e Faial toda aquela que é confeccionada à mão em todas as fases da sua execução.

O desenho que caracteriza as Rendas Típicas do Pico e do Faial é formado essencialmente por elementos florais, geométricos e figurativos do quotidiano tradicional, dispostos nas mais variadas disposições.

| Motivos Florais | | Motivos Geométricos | | Motivos Figurativos |
|--------------------------|------------------|-------------------------|------------------|-------------------------------------|
| A Flor | A Planta | "Rosa" | Diversos | |
| do maracujá ou da paixão | Dália | da Prezada ou Carruagem | estrela de amora | cesto com rosa de camurça em relevo |
| da Ascensão | Sécia | da Ribeirinha | estrela do mar | cornos de carneiro |
| da Hélia | Malmequer | da Balbina | pevides | ferradura |
| da Maria Palmira | Hortênsia | da Céu | serrilhas | carruagem |
| da Prudência | Gerânio | de Santo Amaro | bicos de serra | cesto com leques e alianças |
| da Mariazinha | Miosótis | dos Fetais | caracóis | panos de moinho |
| do martírio | Camélia | da Deolinda | escamas | luvas |
| do sol | Boca de leão | de serrilhas | gâncho | aranhas |
| de missangas | Amor-Perfeito | de ferradura | | |
| de leques | Margarida | de bicos de serra | | |
| de escamas | Folha de Faia | de bicos de amora | | |
| do morango | Cacho de uva | de caracóis | | |
| do funcho | Parra | de pastinhas | | |
| do girassol | Trevo | de espigas de trigo | | |
| da salva | Violeta | de cornos de carneiro | | |
| do tremçoço | Amoras em relevo | de folha de salva | | |
| do incenso | Folhagem | de pevide | | |
| da nespereira | | de panos de moinho | | |
| da batata | | da Eduina | | |
| do alecrim | | de gregas | | |
| do cebolinho | | | | |
| do tomateiro | | | | |

III

Tipos de pontos e sua definição

| Tipologia | Descrição |
|-------------------|--|
| PONTO | laçada na farpa e depois puxada |
| LAÇA | linha puxada por duas vezes na farpa |
| CORDÃO | vários pontos seguidos puxados pela farpa |
| ESCADINHA | 4 pontos e uma laça |
| IRLANDA | vários pontos com repeniques |
| REPENIQUE | 4 pontos presos no mesmo sítio |
| LÉRIAS OU CAÇADOR | um ponto preso, um apertado e outro saliente |
| CHEIO OU CASEADO | várias laçadas puxadas por uma vez à volta do cordão |
| AMORA | 5 laçadas para a frente puxadas de uma só vez para trás |
| GREGA | vários fios de linha torcidos, enchidos com caseado |
| ILHOSES | linha enroliada no pau e depois caseada |
| GANCHO | linha enrolada num gancho, prendendo o ponto no meio |
| CAMURÇA | vários repeniques seguidos |
| GRANITO | várias laças na farpa puxadas de uma só vez para trás |
| BICOS DE SERRA | vários pontos trabalhados ao viés |
| PONTO DE RELEVO | um ponto sem laça, uma volta para trás e outra para a frente |
| PONTO DE SERRILHA | ponto caseado sem laça |
| CRIVO | escadinha, pasta e perna de galo consoante o desenho |

IV

Funcionalidade

- * Jogos circulares, ovais e rectangulares
- * Dobras de lençol
- * Golas
- * Blusas
- * Lavabos
- * Bases de copos
- * Bases de pratos
- * Panos de Pão
- * Panos de tabuleiro
- * Panos individuais
- * Cobertas de pão
- * Aplicações
- * Entremeios
- * Beiras
- * Toalhas
- * Camilhas
- * Centros de mesa
- * Cortinas

V

Matérias-Primas

(Tecidos e Linhas)

- * Fio de algodão 100% puro n.º 30, branco e crú
- * Fio tipo Floss n.º16
- * Tecido de linho 100% puro
- * Tecido de algodão 100% puro
- * Tecido de mistura de linho e algodão (50%)
- * Tecido tipo casca de ovo
- * Cambraia branca

VI

Utensílios

- * Farpa artesanal
- * Pau de olhos
- * Gancho
- * Bastidor
- * Agulhas

- * Dedal
- * Tesoura
- * Furador

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 12 de Janeiro de 2000.

O Secretário Regional da Economia, *Duarte Botelho da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 7/2000

de 27 de Janeiro

Preocupações derivadas da assunção de uma consciência comum para a necessidade de implementação de políticas de gestão e conservação dos recursos aquáticos vivos justificam que a nível regional, nacional e internacional, ao longo das últimas duas décadas, se tenha intensificado a produção de normativos que estabelecem condicionamentos ao exercício da pesca marítima.

Tais condicionamentos, sem vedarem aos profissionais do sector, regra geral, o acesso às principais zonas de pesca, visam cumprir objectivos de manutenção do equilíbrio sustentado entre esforço de capturas e respeito pelo ecossistema e pela biodiversidade.

A adequação da pesca ao estado ou condição dos recursos disponíveis e sua relativa abundância tem hoje, aliás, expressa consagração legal no Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, que define como "grandes princípios de orientação" da actividade, entre outros, a protecção do ambiente marinho e o uso sustentável dos recursos haliéuticos a longo prazo (princípio da pesca responsável) e a adopção de medidas cautelares de gestão que permitam assegurar uma elevada probabilidade para a auto-renovação daqueles mesmos recursos (princípio da aproximação cautelosa).

De entre as limitações ao exercício da pesca previstas naquele diploma encontramos a interdição ou restrição da captura ou apanha de espécies marinhas em certas áreas ou para embarcações com certas características, ou com certas artes e instrumentos, além da fixação de condições de utilização das artes e instrumentos de pesca e da classificação e definição dos tipos e características das artes.

De acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, as competências para o estabelecimento de tais condicionamentos consideram-se cometidas, nos Açores e na Madeira, aos órgãos de governo próprios das Regiões Autónomas, desde que a respectiva aplicação se situe no interior das 12 milhas da linha de costa e desde que se fixem medidas mais restritivas relativamente às que vigoram a nível nacional.

Porque a pressão do exercício da pesca junto à costa das ilhas dos Açores atingiria valores preocupantes para a

manutenção dos níveis dos stocks de certas unidades populacionais se subsistisse o actual vazio de regulamentação naquele âmbito, impõe-se disciplinar o acesso às águas adjacentes à orla marítima do arquipélago.

Esta necessidade acentua-se, por outro lado, porque a Portaria n.º 54/81, de 24 de Novembro, e respectivo anexo, que consagravam o regulamento para o exercício da pesca com artes de anzol, se encontra tacitamente revogada, por via da conjugação do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, com os artigos 3.º, 4.º e 34.º do mesmo diploma.

A presente portaria estabelece, assim, restrições no acesso às águas mais próximas da orla costeira das diferentes ilhas da Região, dentro da linha das 12 milhas. Tais restrições incidem, desde logo, sobre embarcações com determinadas características, relativas, nomeadamente, ao comprimento e Arqueação Bruta.

Configuram-se, igualmente, limitações quanto à utilização do método da pesca à linha, nomeadamente com recurso às artes de palangre. É definido, por outro lado, no âmbito de tais artes, um tamanho mínimo para os anzóis utilizados nas águas abrangidas pela Região Autónoma dos Açores.

A fixação de um comprimento máximo para as madres, solução expressamente consagrada na Portaria n.º 54/81, de 24 de Novembro, ou o estabelecimento, em alternativa, de um número máximo de anzóis por aparelho da arte de palangre, não são considerados, na opinião do Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP) da Universidade dos Açores, instrumentos de conservação e gestão tecnicamente ajustados ao actual quadro da pesca nos Açores, razão pela qual acabam por ser opções de regulamentação afastadas.

O contributo do DOP e de diversos parceiros do sector das pescas acabou, aliás, por enriquecer a formulação final da presente portaria, alvo de discussão e estudo atentos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, respeitando o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, e de acordo com o disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo, o seguinte:

- 1.º - As embarcações de pesca costeira com mais de 180 de Arqueação Bruta ou 30 m de comprimento de fora a fora não podem operar a menos de 12 milhas de distância à linha de costa, salvo as que se dedicam, exclusivamente, à captura de tunídeos com isco vivo.
- 2.º - As embarcações de pesca costeira com mais de 90 de Arqueação Bruta ou 24 m de comprimento de fora a fora não podem operar a menos de 6 milhas de distância à linha de costa, salvo as que se dedicam, exclusivamente, à captura de tunídeos com isco vivo.
- 3.º - A menos de 3 milhas de distância da linha de costa é proibida a operação de qualquer embarcação de pesca costeira de convés fechado com comprimento de fora a fora superior a 14 metros, salvo quando se encontre a exercer a pesca de tunídeos com isco vivo.

- 4.º - A menos de 1 milha de distância da linha de costa é proibida a operação de qualquer embarcação de pesca costeira de convés fechado com comprimento de fora a fora igual ou inferior a 14 metros, salvo quando se encontre a exercer a pesca de tunídeos com isco vivo.
- 5.º - A menos de 3 milhas de distância da linha de costa não é permitida a utilização, por qualquer tipo de embarcação, das artes do palangre de deriva e do palangre de fundo, no âmbito do método de pesca à linha.
- 6.º - Os tamanhos mínimos dos anzóis permitidos, no âmbito do método de pesca à linha, são os seguintes:
- 30 milímetros, medidos perpendicularmente à haste, entre a parte superior da farpa e o bordo interior da haste, no caso de aparelhos de palangre de deriva;
 - 12 milímetros, medidos perpendicularmente à haste, entre a parte superior da farpa e o bordo interior da haste, no caso de aparelhos de palangre de fundo ou outras artes com anzol.
- 7.º - A distância que os aparelhos de anzol denominados palangre deverão guardar entre si não pode ser inferior a 300 metros.
- 8.º - A distância mínima referida no número anterior deverá ser também respeitada sempre que sejam fundeados os aparelhos denominados palangre, de deriva ou de fundo, junto de qualquer outra arte ou aparelho já lançado, em preparativo de lançamento ou operação de pesca.
- 9.º - Os aparelhos de palangre deverão apresentar-se obrigatoriamente sinalizados, nos termos seguintes:
- No caso do palangre de deriva, uma bóia em cada extremidade e bóias a intervalos não superiores a uma milha, contendo cada uma um mastro, guarnecido, de dia, com uma bandeira ou reflector de radar e, de noite, com um farol;
 - No caso do palangre de fundo, uma bóia com um mastro, guarnecido, de dia, com uma bandeira ou reflector de radar e, de noite, com um farol.
- 10.º - Para efeitos do disposto na presente portaria, entende-se por palangre de fundo aparelho com muitos anzóis formados basicamente por uma linha ou cabo denominado madre, de comprimento variável, do qual partem estralhos de fio mais fino, com anzóis. Os aparelhos de palangre apresentam-se assentes nos fundos marinhos ou alvorados destes, encontrando-se sempre fundeados ou amarrados à embarcação.
- 11.º - Para efeitos do disposto na presente portaria, entende-se por palangre de deriva aparelho semelhante ao palangre de fundo mas que se encontra suspenso e é dirigido, fundamentalmente, à captura de espécies pelágicas.
- 12.º - As infracções ao disposto neste diploma são punidas de acordo com o estabelecido na Secção II do

Capítulo V do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro.

- 13.º - A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assinada em 12 de Janeiro de 2000.

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente,
Fernando Rosa Rodrigues Lopes.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 8/2000

de 27 de Janeiro

A objectividade na apreciação de candidaturas para aquisição de fogos construídos ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação em regime de Habitação de Custos Controlados é um imperativo a salvaguardar pelo Governo Regional, dada a inexistência de um diploma regulamentar específico, torna-se necessário definir critérios e conceitos que dêem uma maior segurança ao cidadão e à Administração Regional, no âmbito do processo de selecção das candidaturas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores e no uso da faculdade conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, o seguinte:

1.º

Objecto

O presente diploma regulamenta e define os critérios de classificação a observar nos concursos para aquisição de fogos construídos ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação em regime de custos controlados.

2.º

Classificação

A classificação dos candidatos à aquisição de habitação em regime de custos controlados será a resultante do somatório da pontuação constante do mapa anexo ao presente diploma, de que faz parte integrante.

3.º

Ordem da classificação

A classificação referida no número anterior será obtida por ordem decrescente da pontuação alcançada, atendendo-se, em caso de empate ao menor rendimento per capita.

4.º

Definições

Para efeitos do presente diploma, considera-se:

- a) Arrendamento - Contrato pelo qual ao candidato tenha sido concedido o gozo temporário de um prédio urbano, no todo ou em parte, mediante retribuição;
- b) Habitação de função - Todo aquele candidato que use de prédio para habitação com vista ao exercício da sua actividade profissional, nomeadamente, as situações de alojamento de porteiros e caseiros;
- c) Coabitação - Todo aquele candidato que, vivendo em economia comum, com ascendentes em linha recta e descendentes, partilhe um prédio destinado a habitação;
- d) Comodato - Todo aquele candidato a quem é entregue, gratuitamente, prédio destinado à habitação, que dele se sirva com a obrigação de o restituir;
- e) Habitação precária - Todas as aquelas situações em que o direito à habitação, que assiste ao candidato, esteja na iminência comprovada de se extinguir, nomeadamente, por acção judicial de despejo.

5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da habitação e Equipamentos.

Assinada em 14 de Janeiro de 2000.

O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente.

Anexo**Mapa de classificação**

1. Situação habitacional

1.1 Título de Ocupação

| | Pontos | Coeficiente |
|---------------------|--------|-------------|
| Habitação Arrendada | 1 | 2 |
| Quarto Arrendado | 4 | 2 |
| Habitação de Função | 1 | 2 |
| Coabitação | 2 | 2 |
| Comodato | 2 | 2 |
| Habitação Precária | 6 | 2 |

1.2 Índice de Ocupação (n.º pessoas/n.º quartos)

| | Pontos | Coeficiente |
|-------------------|--------|-------------|
| 1 ou 2 pessoas | 0 | 2 |
| 3 pessoas | 3 | 2 |
| 4 pessoas | 5 | 2 |
| Mais de 4 pessoas | 8 | 2 |

2. Situação do agregado familiar

2.1 Grupos Etários (média de idade do casal)

| | Pontos | Coeficiente |
|------------------|--------|-------------|
| Menos de 30 anos | 15 | 1 |
| De 30 a 36 anos | 10 | 1 |
| Mais de 36 anos | 8 | 1 |

2.2 Por cada dependente do agregado

| | Pontos | Coeficiente |
|-----------------------|--------|-------------|
| Até 3 dependentes | 5 | 2 |
| Mais de 3 dependentes | 2 | 2 |

3. Rendimento do agregado familiar

3.1 Rendimento mensal ilíquido (per capita) do agregado familiar em % do salário mínimo

| | Pontos | Coeficiente |
|----------------|--------|-------------|
| Até 50% | 8 | 3 |
| De 50% a 75% | 7 | 3 |
| De 75% a 100% | 5 | 3 |
| De 100% a 125% | 2 | 3 |
| De 125% a 150% | 1 | 3 |
| Mais de 150% | 0 | 3 |

3.2 Relação Renda/Rendimento do alojamento actual

| | Pontos | Coeficiente |
|--------------|--------|-------------|
| Menos de 10% | 0 | 2 |
| De 10% a 20% | 1 | 2 |
| De 20% a 25% | 2 | 2 |
| De 25% a 30% | 4 | 2 |
| Mais de 30% | 5 | 2 |

4. Situações especiais devidamente justificadas:

4.1 Problemas de saúde com carácter permanente:

| | Pontos | Coeficiente |
|--|--------|-------------|
| Situações de deficiência física ou mental, devidamente comprovadas, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% | 10 | 1 |

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
DE MINISTROS**

Declaração de Rectificação n.º 10-J/99

de 31 de Março

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 274 (3.º suplemento), de 26 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo, no mapa I, na alínea i), «Pessoal administrativo», na coluna «Número de lugares», onde se lê «1» deve ler-se «19».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1999. - O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 17-B/99

de 30 de Outubro

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/99/A, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 149, de 29 de Junho de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa I, onde se lê:

| «Número de lugares | Designação dos cargos | Remuneração |
|--------------------|---|-------------|
| ... | Gabinete Jurídico-Económico | ... |
| ... | Pessoal técnico superior: | ... |
| 1 | Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal | (a) |
| ... | ... | ... |
| ... | Repartição dos Serviços Administrativos | ... |
| ... | Pessoal técnico-profissional: | ... |
| 1 | Secretário-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal. | (a) |
| ... | ... | ... |

| «Número de lugares | Designação dos cargos | Remuneração |
|--------------------|---|-------------|
| ... | Direcção Regional do Turismo | ... |
| 14 | Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal. | (a) |
| ... | ... | ... |
| ... | Delegações de turismo | ... |
| ... | Pessoal técnico-profissional: | ... |
| 16 | Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal. | (f) |
| ... | ... | ...» |

deve ler-se:

| «Número de lugares | Designação dos cargos | Remuneração |
|--------------------|---|-------------|
| ... | Gabinete Jurídico-Económico | ... |
| ... | Pessoal técnico superior: | ... |
| 14 | Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal | (a) |
| ... | ... | ... |
| ... | Repartição dos Serviços Administrativos | ... |
| ... | Pessoal técnico-profissional: | ... |
| 1 | Secretário-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista | (a) |
| ... | ... | ... |
| ... | Direcção Regional do Turismo | ... |
| ... | ... | ... |
| 14 | Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal. | (a) (f) |
| ... | ... | ... |
| ... | Delegações de turismo | ... |
| ... | Pessoal técnico-profissional: | ... |
| 16 | Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal. | (a) (f) |
| ... | ... | ...» |

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Outubro de 1999. - O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 17-H/99**de 30 de Outubro**

Para dos devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/99/A, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 207, de 4 de Setembro de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo I, «Escola Básica Integrada de Santa Maria», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo II, «Escola Básica Integrada do Nordeste», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo III, «Escola Básica Integrada da Povoação», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo IV, «Escola Básica Integrada da Graciosa», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo V, «Escola Básica Integrada dos Biscoitos», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo VI, «Escola Básica Integrada da Calheta de São Jorge», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo VII, «Escola Básica Integrada do Topo», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo VIII, «Escola Básica Integrada de Velas», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo IX, «Escola Básica Integrada das Lajes do Pico», onde se lê:

«(a)
(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
 (b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo X, «Escola Básica Integrada da Madalena», onde se lê:

| «Número de lugares | Designação dos cargos | Remuneração |
|--------------------|--|-------------|
| | Pessoal técnico superior: | |
| 2 | Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor e assessor principal ... | (a) |
| | Pessoal técnico-profissional: | |
| 1 | Técnico auxiliar de acção social escolar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista | (a) |
| 1 | Técnico auxiliar de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista | (a) |
| | Pessoal administrativo: | |
| 1 | Chefe de serviços de administração escolar | (b) |
| 7 | Assistente administrativo, assistente administrativo principal, assistente administrativo especialista | (a) |
| 1 | Ecónomo, ecónomo principal, ecónomo especialista | (b) |
| | Pessoal operário: | |
| 1 | Cozinheiro-chefe | (b) |
| 2 | Ajudante de cozinha ou cozinheiro | (b) |
| 1 | Auxiliar de manutenção | (b) |
| 1 | Jardineiro | (b) |
| 4 | | |
| | Pessoal auxiliar: | |
| 4 | Auxiliar técnico | (b) |
| 1 | Encarregado de pessoal auxiliar de acção educativa | (b) |
| 42 | Auxiliar de acção educativa | (b) |
| 2 | Guarda-nocturno | (a) |

(a) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

| «Número de lugares | Designação dos cargos | Remuneração |
|--------------------|--|-------------|
| | Pessoal técnico superior: | |
| 2 | Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor e assessor principal ... | (a) |
| | Pessoal técnico-profissional: | |
| 1 | Técnico profissional de acção social escolar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista ou especialista principal | (a) |
| 2 | Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal | (a) |
| | Pessoal administrativo: | |
| 1 | Chefe de serviços de administração escolar | (b) |
| 7 | Assistente administrativo, assistente administrativo principal, assistente administrativo especialista | (a) |
| 1 | Ecónomo, ecónomo principal, ecónomo especialista | (b) |
| | Pessoal operário: | |
| 1 | Cozinheiro-chefe | (b) |
| 4 | Ajudante de cozinha ou cozinheiro | (b) |
| 1 | Auxiliar de manutenção | (b) |
| 1 | Jardineiro | (b) |
| | Pessoal auxiliar: | |
| 4 | Auxiliar técnico | (b) |
| 1 | Encarregado de pessoal auxiliar de acção educativa | (b) |
| 42 | Auxiliar de acção educativa | (b) |
| 2 | Guarda-nocturno | (a) |

(a) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo XI, «Escola Básica Integrada de São Roque do Pico», onde se lê:

«(a)
 (b)

(c) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
 (b)
 (c) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo XII, «Escola Básica Integrada das Flores», onde se lê:

«(a)
 (b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
 (b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

No anexo XIII, «Escola Básica Integrada do Corvo», onde se lê:

«(a)
 (b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro..
 (c)»

deve ler-se:

«(a)
 (b) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro..
 (c)»

No anexo XIV, «Quadro de vinculação das escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário», onde se lê:

«(a)
 (b)
 (c) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-C/93, de 31 de Dezembro.»

deve ler-se:

«(a)
 (b)
 (c) Remuneração nos termos do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros,
 25 de Outubro de 1999. - O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

AVISO

Em 2000 mantêm-se em vigor os preços de assinatura do ano anterior, tal como consta da tabela abaixo indicada.

A sua assinatura deverá ser paga *impreterivelmente* até ao dia 29 de Fevereiro de 2000.

Recordamos que o pagamento pode ser efectuado por depósito ou transferência bancária, para o Banco Comercial dos Açores, conta n.º 11873853.30.1. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, os mesmos devem ser remetidos à ordem do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Para benefício do Gabinete de Edição do *Jornal Oficial* e seu próprio solicitamos a sua maior atenção para o *cumprimento do prazo estabelecido*.

TABELA DE PREÇOS

| | | |
|-------------------------------------|----------------|---------|
| I ou II séries | 6 500\$00 ... | 32,43€ |
| I e II séries | 11 500\$00 ... | 57,36€ |
| III ou IV séries | 5 000\$00 ... | 24,94€ |
| Preço por página | 25\$00 ... | 0,12€ |
| Preço por linha | 150\$00 ... | 0,75€ |
| Preço total das quatro séries | 21 500\$00 ... | 107,24€ |



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296-282261.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296-629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

| | | |
|----------------------------------|------------------|----------|
| I ou II séries | 6500\$00 | 32,43 € |
| I e II séries | 11500\$00 | 57,36 € |
| III ou IV séries | 5000\$00 | 24,94 € |
| Preço por página | 25\$00 | 0,12 € |
| Preço por linha | 150\$00 | 0,75 € |
| Preço total das quatro séries .. | 21 500\$00 | 107,24 € |

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 150\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 2 600\$00 - 12,98 € (IVA incluído)